



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 31, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, no uso da prerrogativa conferida pelo art. 85, II, da Constituição Estadual, a Proposta de Emenda Constitucional que “Altera a Constituição Estadual para atender às disposições da Emenda Constitucional Federal n° 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências”.

A presente proposição objetiva atualizar a Constituição Estadual aos preceitos constitucionais advindos da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, no tocante às normas gerais relativas às aposentadorias, pensões e demais disposições relativas aos servidores públicos civis do Estado de Alagoas.

Há que se destacar que o tema relativo à aposentadoria dos servidores públicos tem assento na Constituição Federal, com regras de reprodução obrigatória pelas demais unidades da federação.

Assim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N° /2021

ALTERA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PARA ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N° 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso da atribuição que lhe conferem o inciso XIII, do art. 79 e o § 3° do art. 75, ambos da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1° Os dispositivos adiante indicados da Constituição do Estado de Alagoas passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 57:

“Art. 57. Os servidores públicos civis serão aposentados:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatório realizar avaliações periódicas para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da lei;

II – compulsoriamente, nos termos do art. 40, § 1°, inciso II, da Constituição Federal; e

III – voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.

§ 1° É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios previdenciários, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar, os casos de aposentadoria de servidores:

I – com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

II – integrantes das carreiras de Policial Civil, Agente Penitenciário e de Agente Socioeducativo;

III – que exerçam atividades com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou à associação desses agentes, não se permitindo a caracterização por categoria profissional ou ocupação; e

IV – os ocupantes do cargo de professor terão a idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação àquelas previstas no inciso III do caput deste artigo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou no médio, nos termos fixados em lei complementar.

§ 2° A lei complementar disporá sobre as regras de concessão e cálculos de aposentadoria e pensão.

(...)” (NR)

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 32, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “Altera as Leis Complementares Estaduais n°s 44, de 13 de junho de 2017, e 52, de 30 de dezembro de 2019, para instituir o benefício especial para os servidores anteriores à criação do Regime de Previdência Complementar e autoriza a ALAGOAS PREVIDÊNCIA aos fins que menciona, e dá outras providências”.

Com o advento da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, impôs-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios a instituição do Regime Previdenciário Complementar – RPC.

No que concerne ao Estado de Alagoas, o Regime de Previdência foi instituído por meio da Lei Complementar Estadual n° 44, de 13 de junho de 2017, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Estado, suas autarquias e fundações, inclusive aos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Do mesmo modo, foi fixado o teto do Regime Geral de Previdência Social às aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência do Servidor, conforme o disposto no art. 40 da Carta Magna.

Neste tocante o presente Projeto de Lei Complementar objetiva propor uma política de incentivo aos membros e titulares de cargo efetivo no Estado de Alagoas para estimular a mudança do regime de cálculo de seu benefício previdenciário, com característica compensatória e não previdenciária, e para fortalecer o equilíbrio atuarial o que colaborará com a solidez fiscal do Estado.

Assim, será assegurado aos servidores e membros de Poder abrangidos o direito a um Benefício Especial, de caráter estatutário e compensatório, calculado com base nas contribuições previdenciárias estritamente da parte do servidor que foram descontadas sobre o que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social, devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

O valor do benefício especial será pago pelo Estado de Alagoas à Entidade Fechada de Previdência Complementar – ALPREVCOM, em conta individual de cada participante, em parcelas mensais, com o mesmo prazo de meses em que houve contribuições, ou até a sua aposentadoria concedida pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/AL, o que vier primeiro, atualizadas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Outro ponto do Projeto é a possibilidade de os municípios do Estado de Alagoas aderirem ao Plano de Benefícios da Entidade Fechada – ALPRE-

VCOM. A Emenda Constitucional nº 103, de 2019, fixou o prazo de até 13 de novembro de 2021 para a instituição da previdência complementar municipal.

Dessa forma, para cumprir a determinação constitucional, os municípios dispõem de três opções: 1) aderir a um plano existente; 2) criar um plano novo em entidade já existente; ou 3) criar uma nova entidade.

A Fundação – ALPREVCOM já está em funcionamento e pode oferecer Planos de Benefícios para os municípios alagoanos, mormente àqueles sem nenhuma viabilidade para criar uma Entidade com toda uma estrutura exigida pela legislação pertinente à previdência complementar.

Também propomos abrir um prazo maior para que os servidores que ingressaram antes do funcionamento da previdência complementar possam optar pelo Benefício Especial ora proposto, para que o Estado possa ter previsibilidade do impacto financeiro desta medida, bem como que, os ocupantes de cargo em comissão também possam aderir a nossa previdência complementar.

Tais medida com certeza vão fazer com que nossa Entidade de previdência complementar consiga antecipar o seu ponto de equilíbrio, chamado break-even point, dando maior segurança aos seus participantes.

Nada mais justo do que aproveitar todos os resultados da reforma, como por exemplo, os recadastramentos, a melhoria das bases cadastrais, auditorias nos benefícios já concedidos e a conceder, adequação às melhores práticas de gestão previdenciária e a própria reforma previdência com a Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, para propor algumas mudanças no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/AL.

Todas as medidas facultativas possuem um cunho técnico-atuarial que traz consigo relevante impacto atuarial, uma vez que altera o recebimento das receitas de contribuições do plano de benefícios ou altera as regras dos benefícios, impactando em uma redistribuição das obrigações previdenciárias desse plano.

Propõe-se ainda que os servidores aposentados e pensionistas passem a contribuir, mensalmente, com o percentual de 14% (catorze por cento) a incidir sobre a parcela dos proventos ou pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, e não mais sobre o salário mínimo.

Reconhece-se para tanto que, com a melhoria da capacidade financeira e atuarial alcançada até aqui, é possível, garantido o equilíbrio fiscal, adotar tal mudança como maneira de ampliar a renda disponível aos aposentados e pensionistas do Estado, o que certamente colaborará para o bom funcionamento da economia alagoana.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2021

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES ESTADUAIS NºS 44, DE 13 DE JUNHO DE 2017, E 52, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA INSTITUIR O BENEFÍCIO ESPECIAL PARA SERVIDORES ANTERIORES À CRIAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E AUTORIZAR A ALAGOAS PREVIDÊNCIA AOS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar Estadual nº 44, de 13 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso VII, do art. 2º:

“Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

VII – Patrocinador: quaisquer dos Entes, Órgãos ou Poderes do Estado de Alagoas, dos Municípios do Estado de Alagoas e demais Entes da Federação que venham a firmar convênio com a Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas;

(...)” (NR)

II – o § 3º, do art. 4º:

“Art. 4º O Regime de Previdência Complementar, com a respectiva aplicação dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, será instituído a partir da data da publicação da autorização de seu funcionamento pelo órgão federal de fiscalização e supervisão das entidades fechadas de previdência complementar e abrange:

(...)

§ 3º A opção de que trata o inciso II do caput deste artigo é irrevogável e poderá ser exercida a qualquer tempo.

(...)” (NR)

III – o § 3º, do art. 13:

“Art. 13. Fica o Estado de Alagoas autorizado a criar Entidade Fechada de previdência complementar única, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, nos termos da Lei Complementar Federal nº 108, de 2001, e da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001.

(...)

§ 3º Os Municípios do Estado de Alagoas, ou outros Entes Federativos, poderão, desde que autorizados pelas respectivas leis que instituíam Regime de Previdência Complementar para os seus servidores, firmar convênio de adesão com a entidade fechada a que se refere o § 1º deste artigo, hipótese em que será facultada aos membros de Poder e servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações, a participação em plano de benefícios na modalidade contribuição definida, mediante aprovação do órgão regulador do sistema e também do Conselho Deliberativo da entidade fechada de previdência complementar.

(...)” (NR)

IV – o art. 14:

“Art. 14. A chefia do assessoramento jurídico da entidade será exercida, preferencialmente, por Procurador do Estado de Alagoas.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar Estadual nº 44, de 2017, passa a vigorar acrescida dos dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I – o inciso XIV, do art. 2º:

“Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

XIV – Participante Ativo Facultativo: Pessoa física vinculada ao Patrocinador, seja na qualidade de servidor efetivo ou comissionado, ou a esses equiparados, que adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento, sem direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.” (AC)

II – o art. 5º-A:

“Art. 5º-A. É assegurado aos servidores e membros de Poder abrangidos na hipótese do inciso II do art. 4º desta Lei o direito a um Benefício Especial, de caráter estatutário e compensatório, calculado com base nas contribuições previdenciárias estritamente da parte do servidor que foram descontadas sobre o que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social, devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

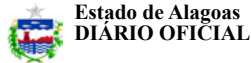
§ 1º O valor do benefício especial de que trata o caput deste artigo será pago pelo Estado de Alagoas à Entidade Fechada de Previdência Complementar – ALPREVCOM, em conta individual de cada participante, em parcelas mensais, com o mesmo prazo de meses em que houve contribuições, ou até a sua aposentadoria concedida pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/AL, o que vier primeiro, atualizadas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 2º O servidor tem um prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Lei Complementar que instituiu o Benefício Especial por meio do caput deste artigo, para optar pelo referido Benefício Especial de que trata o caput deste artigo, devendo declarar expressamente a sua renúncia a qualquer outra contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto no caput do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 44, de 2017.

§ 3º A contribuição estritamente do servidor a outros regimes de previdência deve ser somada ao cálculo de que trata o caput deste artigo, em razão da compensação previdenciária constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999.” (AC)

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos adicionais, inclusive na forma de subvenção econômica, para cobrir as despesas administrativas da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas – ALPRECOMP enquanto as taxas de administração e carregamento fixadas nos regulamentos ou nos respectivos planos de custeio dos benefícios previdenciários não forem suficientes para supri-las.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adi-



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FABIANA CAVALCANTE PESSOA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RAFAEL DE GÓES BRITO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	08
Sec. de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação	14
Sec. de Estado da Comunicação	24
Sec. de Estado da Segurança Pública	24
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social	26
Sec. de Estado da Educação	26
Sec. de Estado da Fazenda	36
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	41
Sec. de Estado da Infraestrutura	44
Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano	45
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	45
Sec. de Estado da Mulher e dos Dir. Humanos	46
Sec. de Estado de Prevenção à Violência	46
Sec. de Estado da Saúde	46
Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL	49
Delegacia Geral da Polícia Civil	50
Comando Geral da Polícia Militar	51
Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar	52
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil	52
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	53
EVENTOS FUNCIONAIS	63
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	89
PREFEITURAS DO INTERIOR	90
EDITAIS E AVISOS	91



Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail matérias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

cionais para o atendimento das despesas referidas no caput deste artigo, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 4º Os valores repassados pelo Poder Executivo à Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas, nos anos de 2019 e 2020, conforme o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 44, de 2017, serão contabilizados como subvenção econômica.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, autorizado a baixar o crédito no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) repassados à Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas a título de adiantamento de contribuição.

Art. 5º Os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso II, do art. 14:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias dos segurados ativos, aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e da Defensoria Pública do Estado de Alagoas – DPE/AL, Autarquias e Fundações, atendendo ao que determina o § 1º do art. 149 da Constituição Federal, relativamente ao RPPS/AL, vertidas em favor da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, serão realizadas da seguinte forma:

(...)

II – os servidores aposentados e pensionistas contribuirão, mensalmente, com o percentual de 14% (catorze por cento) a incidir sobre a parcela dos proventos ou pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.” (NR)

II – o art. 30:

“Art. 30. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS/AL passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos da aposentadoria recebida na data do óbito ou do valor da totalidade da remuneração do servidor em atividade no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), sendo, no caso do dependente menor de 18 (dezoito) anos, a cota será de 20% (vinte por cento).” (NR)

Art. 6º A ALAGOAS PREVIDÊNCIA fica autorizada a proceder com a revisão da segregação de massa dos Fundos de Natureza Previdenciária,

desde que atenda, além dos requisitos estabelecidos pela União, na forma do inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os seguintes requisitos:

I – apresente estudo técnico que compare a atual situação do RPPS com o cenário decorrente da alteração proposta, demonstrando:

a) a repercussão na solvência e liquidez do plano de benefícios diante da modificação dos parâmetros da segregação de massa e da destinação dos recursos garantidores entre os fundos;

b) a manutenção de nível de acumulação de reservas compatível com as obrigações futuras do fundo em capitalização;

c) que as medidas previstas na proposta de revisão contribuam para a capacidade fiscal do Ente Federativo sem inviabilizar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerados todos os fundos, respectivas massas de segurados, recursos acumulados e bens, direitos e demais ativos que lhes serão vinculados;

d) a adequação das hipóteses e premissas utilizadas na avaliação atuarial às características da massa de beneficiários do RPPS por meio do Relatório de Avaliação Atuarial; e

e) a apuração dos valores das provisões matemáticas relativas aos fundos com os mesmos regimes financeiros, método de financiamento e hipóteses, compatíveis com as avaliações atuariais anteriores.

II – as últimas 3 (três) avaliações atuariais do Fundo em Capitalização apresentem resultado superavitário, sem considerar eventual valor atual do plano de equacionamento de déficit;

III – manutenção dos recursos financeiros do Fundo em Capitalização suficientes para a cobertura dos valores das provisões matemáticas da massa de beneficiários que nele permanecerão, acrescidos de margem para revisão de segregação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dessas provisões; e

IV – seja aprovada, previamente, pelo Órgão Regulador Federal e pelo Conselho Deliberativo da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, e publicada em ato normativo a relação dos beneficiários que serão transferidos.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, a ALAGOAS PREVIDÊNCIA e a Entidade Fechada de Previdência Complementar do Estado de Alagoas adotarão todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

DECRETO Nº 74.805, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 8.408, de 28 de Abril de 2021 que altera a Lei Nº 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto Nº 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:30004.0000000943/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Prevenção À Violência, o crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de junho de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto Nº 74.805, de 11 de junho de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			150.000,00
30041	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			150.000,00
14.122.0004.1300000411412200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490 / 100	150.000,00

ANEXO II				Anulação
(Anexo ao Decreto Nº 74.805, de 11 de junho de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			150.000,00
30041	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			150.000,00
14.422.0006.1300000411442200064122	FORTALECIMENTO DA POLITICA DE PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS PARA AS FAMÍLIAS DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL	TODO ESTADO	3390 / 100	150.000,00

DECRETO Nº 74.806, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ABRE À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 506.887,39 (QUINHENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 8.408, de 28 de Abril de 2021 que altera a Lei Nº 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto Nº 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:20105.0000008779/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 506.887,39 (quinhentos e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de junho de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORODocumento assinado eletronicamente por
SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto Nº 74.806, de 11 de junho de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS			506.887,39
19035	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS			506.887,39
06.122.0004.1190020350612200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4440 / 100	6.887,39

06.122.0004.1190020350612200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTAD- DO	4490 / 110	500.000,00
------------------------------------	-----------------------	-------------------	------------	------------

ANEXO II				Anulação
(Anexo ao Decreto Nº 74.806, de 11 de junho de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Pla- nejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS			6.887,39
19035	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS			6.887,39
06.122.0004.1190020350612200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ES- TADO	3390 / 100	6.887,39
	SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIA- LIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			500.000,00
34051	SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIA- LIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			500.000,00
14.122.0004.1340000511412200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ES- TADO	3390 / 110	500.000,00

DECRETO Nº 74.807, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ABRE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 151,05 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 8.408, de 28 de Abril de 2021 que altera a Lei Nº 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto Nº 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04104.0000000821/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Universidade Estadual de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 151,05 (cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de junho de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto Nº 74.807, de 11 de junho de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Pla- nejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALA- GOAS			151,05
20516	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALA- GOAS			151,05
12.364.0004.1200015161236400042342	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRUTURA GERAL	TODO ESTADO	3391 / 100	151,05

ANEXO II				Anulação
(Anexo ao Decreto Nº 74.807, de 11 de junho de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Pla- nejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			151,05
20516	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			151,05
12.364.0004.1200015161236400042342	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ES- TRUTURA GERAL	TODO ESTADO	3390 / 100	151,05

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA EM DATA DE 11 DE JUNHO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-3152/20, do AL PREVIDÊNCIA = De acordo. Diante da manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, favorável ao prosseguimento do pleito, doc. 7246797, bem como o cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer PGE/ASS n° 91/2021, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 1970/2021, ambos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, por meio dos docs. 7235887 e 7240879, do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme se pode comprovar através do Despacho Jurídico PGE/ASS n° 46/2021, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 2040/2021, ambos da PGE, docs. 7276631 e 7276793 do SEI, encaminhe-se a Mensagem acompanhada da respectiva Proposta de Emenda Constitucional à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

PROC.E:1101-3152/20, do AL PREVIDÊNCIA = De acordo. Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 11 DE JUNHO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-3360/17, da UNCISAL = DESPACHO SEI N° 7494497 = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação.

PROC.E:1400-375/20, da SEAGRI = DESPACHO SEI N° 7502512 = Retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação quanto ao cumprimento da condicionante disposta no Despacho PGE PFEPROCURADORES 6785633 e o Despacho PGE COOPFE 6820567, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 1643/2021, docs. 6785633, 6820567 e 6859996, todos da PGE, especialmente, quanto a comprovação de cumprimento do disposto no art. 14 dda Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:2000-10097/20, da SESAU = DESPACHO SEI N° 7509321 = Retornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para análise e adoção das medidas que julgar pertinente quanto ao disposto no Despacho Jurídico PGE/ASS n° 47/2021, doc. 7290764, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 2068/2021, doc. 7294505, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que opinaram pela impossibilidade jurídica de converter a minuta em Decreto.

PROC.E:2900-5/20, da SEDETUR = DESPACHO SEI N° 7513820 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n° 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:2900-1065/20, da SEDETUR = DESPACHO SEI N° 7513940 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n° 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-646/21, do TJ/AL = DESPACHO SEI N° 7474808 = Tendo em vista a multiplicidade de processos que tratam da matéria objeto destes autos, conforme informação constante no Despacho NAPGEPMAL, doc. SEI n° 6918720, constante no Processo Administrativo n° E:04799.0000001408/2021, assim como o teor do Despacho PGE/GAB n° 0371/2021, doc. SEI n° 5743664, constante no Processo Administrativo n° E:01206.0000024209/2019, archive-se.

PROC.E:1206-23265/20, da PM/AL = DESPACHO SEI N° 7516490 = Retornem os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL para análise e manifestação quanto as condicionantes dispostas no Despacho Jurídico PGE/ASS n° 42/2021, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 2152/2021, docs. 7049593 e 7370853, respectivamente, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:20106-187/21, da SEMUDH = DESPACHO SEI N° 7517285 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH para análise e manifestação quanto as condicionantes dispostas no Parecer PGE/ASS n° 95/2021, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 2089/2021, docs. 7345489 e 7345928, respectivamente, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.4101-6869/09, da UNCISAL = DESPACHO SEI N° 7518230 = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto ao objeto dos autos.

PROC.E:1700-5437/18, da PGE = DESPACHO SEI N° 7517457 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR para análise e adoção das medidas pertinentes no âmbito de sua competência, quanto as condicionantes dispostas no Parecer PGE/ASS n° 93/2021, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 2084/2021, docs. n°s 7334473 e 7340465, respectivamente, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1800-6724/21, da SEDUC = DESPACHO SEI N° 7517560 = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto ao objeto dos autos.

PROC.E:1800-4969/21, da SEDUC = DESPACHO SEI N° 7517646 = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto ao objeto dos autos.

PROC.E:1500-4469/21, da SEFAZ = DESPACHO SEI N° 7491910 = Em resposta ao Despacho SEFAZ SEGI doc. SEI n° 7421006, informamos que em consulta realizada junto ao site do Gabinete Civil, não fora encontrado informações sobre nomeação do interessado. À Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

PROC.E:1800-4332/21, da SEDUC = DESPACHO SEI N° 7517592 = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto ao objeto dos autos.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Procuradoria Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 11 DE JUNHO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:03300.0000001069/2019 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Infraestrutura - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/ GAB N° 2270/2021 - - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 1449/2021 (doc. SEI 7514419), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC (doc. SEI n° 7501192), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela viabilidade jurídica de formalização do pleiteado termo aditivo ao contrato de concessão dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió. 2. Reitero a recomendação de que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para providências necessárias.

PROCESSO: 41010.00006407/2019 - INTERESSADO: NÚCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO HEPR - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2275/2021 - Conheço o DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 1453/2021, presente nos autos (doc. SEI n° 7517609), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, para dele discordar. 2. Ocorre que, tendo em vista o teor do DESPACHO PGE/GAB N° 2092/2021 (SEI n° 7314307), exarado nos autos de n° E: 01204.0000001306/2020, em que acolheu parcialmente a sugestão proposta pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, constante da ATA CSPGE n° 06/2021 (7131148), que registrou a reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2021, no sentido do esvaziamento da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços da Administração Indireta, tornem os autos à PLIC para supervisão da matéria posta nos autos, por competente.

PROCESSO: E:02000.0000007896/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2278/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD N° 7515290 (SEI n° 7515290), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC N° 737/2021 (doc. SEI n° 7469271), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade da fase interna, havendo ensejo para prosseguimento dos atos pertinentes à fase externa do procedimento, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:34000.0000001868/2021 - INTERESSADO: Chefia Executiva Administrativa - ASSUNTO: Licitação: Aquisição M- DESPACHO PGE/ GAB. N° 2279/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD N° 7493461 (SEI n° 7493461), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° SEI 7490643, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade da fase interna, havendo ensejo para o prosseguimento dos atos pertinentes à fase externa do procedimento, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SERIS, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01101.0000001260/2021 - INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Demanda Externa: Legislativo - DESPACHO PGE/GAB N° 2281/2021 - Aprovo o Parecer PGE/ASS n° 0107/2021 (SEI n° 7529353), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pela possibilidade jurídica de sanção ao PL n° 497/2021, com a ementa abaixo transcrita: CONSTITUCIONAL. PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DO VOLUNTARIADO A SER CELEBRADA ANULAMENTE ENTRE OS DIAS 22 A 28 DE AGOSTO”. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE SANÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. 2. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROCESSO: E:02900.0000000650/2021 - INTERESSADO: SEDETUR - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei - DESPACHO PGE/GAB N° 2268 /2021 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/ASS N° 104/2021 (7497287), emanado da Procuradoria Especial desta Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela possibilidade jurídica da evolução do anteprojeto para apreciação da Assembleia Legislativa, caso o Chefe do Poder Executivo entenda ser a matéria nele tratada de interesse público, ressaltando-se a necessidade de ajustes na minuta (item 23). Segue a ementa: CONSTITUCIONAL. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI. AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO DOMINIAL DO PATRIMÔNIO DO ESTADO PARA EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS (ALÍNEA “A” DO INCISO IV, DO ARTIGO 4º, DA LEI N.º 5.671, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1995). POSSIBILIDADE JURÍDICA, MEDIANTE CUMPRIMENTO DE CERTAS CONDIÇÕES. APROVAÇÃO CONDICIONADA. 2. Destarte, sigam os autos ao Gabinete Civil, para ciência e providências que lhe são afetas.

PROCESSO: E:01204.0000002373/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2276/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI n° 7517858), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho 7516426 no sentido de encaminhar estes autos à JUCEAL para ciência do despacho supra e providências de sua alçada para o cumprimento da decisão judicial em questão. 2. Destarte, remetam os autos à JUCEAL, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000002369/2021 - INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2280/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI n° 7514134), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 7514006, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000004069/2020 - INTERESSADO: UNCISAL - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2277/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI n° 7524910), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 2434945, que opinou pela inexistência de subsídios para a nomeação da candidata Andréa Aragão Francelino para o cargo de Nutricionista em face de decisão judicial, sugerindo a remessa dos autos à UNCISAL para adoção das devidas providências. 2. Destarte, remetam os autos à UNCISAL, para providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, DESPACHOU EM DATA DE 11 DE JUNHO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: 01800.00011552/2015 - INTERESSADO: SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ASSUNTO: Processos: Processo Administrativo Disciplinar - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0955/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1103/2021 (7345482), emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões nele exaradas, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-276/2021 (7341727), conclusivo pelo reconhecimento da prescrição, com os fatos e fundamentos nele contidos, nos termos do Art. 114 da Lei Estadual n° 5.247/91, devendo ser observadas as reiterações ali constantes. 2. À SEDUC.

PROCESSO: E:05101.00000013275/2020 - INTERESSADO: Mucio Pina Lopes - ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0954/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD n° 0592/2021 (7277128), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu Despacho PGE/PAI n° 342/2020 (7257056), ponderando pela aprovação do PARECER DETRAN/CJUR.072/2021 (SEI 7216870), entendendo pela concessão de abono permanência ao servidor, com a ementa abaixo transcrita: EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. ABONO PERMANÊNCIA. EMENDA CONSTITUCIONAL N°

41/03. ART. 40, §§ 1º, III E 19, DA CF, COM REDAÇÃO DA EC 103/2019. PARRECER PELO DEFERIMENTO DO PLEITO AUTURAL.2. Desta forma, vão os autos ao DETRAN para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO: E:41010.0000007608/2021 - INTERESSADO: SILVIA MARIA BASTISTA COSTA - ASSUNTO: Pessoas: Anuênio e Quinquênio - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 942/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PAI/CD nº 644/2021 (7355179), devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho PGE/PAI nº 373/2021 (7347850), ponderando pela aprovação do DESPACHO UNCISAL COJUR Nº. 695/2021 (7276334), entendendo que é indevido o pagamento do quinquênio aos servidores que recebem na modalidade de subsídio, uma vez que a Lei Estadual nº. 6.437/2003, veda o acréscimo de qualquer vantagem para os servidores nos quais recebem na modalidade subsídio. 2. Destarte, sigam os autos à Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências necessárias.

PROCESSO: E:30004.000000123/2021 - INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT - 19ª REGIÃO – MACEIÓ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0948/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1076/2021 (7292828), emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões nele exaradas, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pagamento de verba de insalubridade para agentes públicos sem vínculo regular com a Administração Pública, bem como pela adoção das medidas apresentadas no item “7” retro (7292828). 2. Desta forma, vão os autos à SEPLAG para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: E:01206.0000028889/2019 - INTERESSADO: José Eglivan Moura Santos - ASSUNTO: Finanças: Indenização e Verbas - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0950/202 - Aprovo o Despacho PGE-PA/CD nº 1110/2021 (5670114), da lavra Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 18/2021 (5660278), com os fatos e fundamentos nele contidos, em consonância com o teor do DESPACHO PGE/GAB Nº 2062/2021 (7293249), no sentido de que os valores decorrentes de promoções obtidas por decisão judicial devem ser objeto de execução judicial nos próprios autos ou mediante o ajuizamento de ação própria, não sendo viável à execução pela via administrativa. 2. À PMAL, para as providências posteriores.

PROCESSO: E:05101.0000005982/2019 – INTERESSADO: Maria das Graças Cardoso da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 946/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PAI/CD nº 599/2021 (7277172), devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho PGE/PAI nº 352/2020 (7257091), ponderando pela aprovação do PARECER – CJ/DETRAN Nº 82/2020 (7131044), entendendo pela impossibilidade de concessão de abono permanência ao servidor. 2. Destarte, sigam os autos ao DETRAN, para providências necessárias.

PROCESSO: E:41010.0000007995/2021 - INTERESSADO: UNCISAL - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 944/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PAI/CD nº 641/2021 (7355169), devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho PGE/PAI nº 370/2021 (7347515), ponderando pela aprovação do PARECER COJUR/UNCISAL Nº 331/2021 (7296863), conclusivo pelo indeferimento do pleito autoral, uma vez que, não há vagas no curso de Medicina na UNCISAL. 2. Destarte, sigam os autos à Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências necessárias.

PROCESSO: 41010.00008534/2019 - INTERESSADO: UNCISAL - ASSUNTO: Pessoas: Exoneração - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 941/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PAI/CD nº 639/2021 (7355163), devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho PGE/PAI nº 368/2021 (7347086), ponderando pela aprovação do PARECER COJUR Nº 330/2021 (7296578), opinando favoravelmente pela concessão do pedido de exoneração pretendida, entretanto, deverá a servidora ser notificada para seu devido adimplemento junto ao seu respectivo débito ao erário público estadual, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado. 2. Destarte, sigam os autos à Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências necessárias.

PROCESSO: E:41010.0000007607/2021 - INTERESSADO: Marcia de Assis Mendonça, - ASSUNTO: Pessoas: Anuênio e Quinquênio - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 943/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PAI/CD nº 643/2021 (7355176), devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual

acolheu o Despacho PGE/PAI nº 372/2021 (7347801), ponderando pela aprovação do DESPACHO UNCISAL COJUR Nº. 696/2021 (7276355), entendendo que é indevido o pagamento do quinquênio aos servidores que recebem na modalidade de subsídio, uma vez que a Lei Estadual nº. 6.437/2003, veda o acréscimo de qualquer vantagem para os servidores nos quais recebem na modalidade subsídio. 2. Destarte, sigam os autos à Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências necessárias.

PROCESSO: 02000.00011004/2018 - INTERESSADO: Hospital Geral do Estado Professor Osvaldo Brandão Vilela - ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0932/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1108/2021 (doc. SEI nº 7373792), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA nº 340/2021 (doc. SEI nº 7354619), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica da redistribuição em tela. 2. Destarte, encaminho os autos ao à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:41010.0000007349/2020 - INTERESSADO: Segurança do Trabalho - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0931/2021 - Conheça e aprovo o Despacho PGE-PAI-CD Nº 0646/2021 (7355188), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu Despacho - PGE PAI Nº 378/2021 (7348700), conclusivo pela possibilidade jurídica do atendimento ao pleito autoral somente as trabalhadoras da saúde com vínculo celetista poderão ser afastadas pela lei Estadual nº. 5247/1991, de acordo com as razões ali expostas. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: E:41010.0000006574/2021 - INTERESSADO: Coordenação de Serviços Administrativos - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 936/2021 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PAI/CD nº 614/2021 (7318212), da lavra da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o entendimento exarado no Parecer COJUR UNCISAL Nº 315/2021 (7254211), opinativo pela possível prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, através de termo aditivo, desde que cumpridas as condicionantes mencionadas. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à UNCISAL para as providências posteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O COORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ÂNGELO BRAGA NETTO RODRIGUES DE MELO DESPACHOU EM DATA DE 11.06.2021, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO:01400.00002126/2016 – INTERESSADO: João Tadeu Tenório Neto – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1171/2021 (7516817) -Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-292/2021 (7482432), conclusivo pela irregularidade da progressão para a classe D, uma vez que foram utilizados cursos realizados após o afastamento do servidor de suas funções, com os seguintes apontamentos: 2. O processo administrativo sob análise trata de solicitação formulada pelo servidor público João Tadeu Tenório Neto, matrícula nº 23830-9, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Classe “C”, da Carreira de Médico Veterinário, instituída pela Lei Estadual nº 6.717, de 4 de abril de 2006, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em que requer a sua aposentadoria por idade e tempo de contribuição (Pág. 02 do Doc. 1306265).3. Conforme consta nos autos, o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 084/2021, da Subunidade Previdenciária, remeteu os autos a esta Procuradoria Administrativa para manifestação conclusiva sobre a progressão funcional conferida ao servidor, tendo em vista que fuge da competência daquela Especializada a análise incidental do objeto em questão.4. Registre-se que Despacho SEPLAG SVC (5968657), consignou que “o servidor não estava em efetivo exercício quando frequentou os cursos, de modo que no entendimento desta comissão, os requisitos de progressão teriam que ser atendidos quando em efetivo exercício, ou seja, anteriormente ao afastamento ou durante o período que retornou as atividades, após convocação.”5. No mesmo sentido apontou o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-249/2021 (7048074) “que a partir da análise do processo administrativo nº 1400-002343/2017, vê-se que, efetivamente, cursos (fls. 05-11) que foram realizados em 2017 foram contabilizados para a progressão do servidor para a classe D. Por sua vez, vê-se que o pedido de aposentadoria foi formulado em 23 de novembro de 2016, havendo informação na

fl. 08 do presente feito de que houve o afastamento do exercício do cargo. Assim, não há como serem aceitos cursos de capacitação realizados após o servidor se afastar para aguardar aposentadoria, pois isto seria um contrassenso, já que a capacitação se volta à necessidade de aperfeiçoamento profissional para exercício do cargo público.”6. Essa Coordenação (7053414), antes da análise do mérito, opinou pela prévia intimação do servidor para que no prazo de 10 (dez) dias apresentasse manifestação pertinente quanto ao objeto em discussão.7. Nesses termos, anexado aos autos a diligência solicitada, o interessado apenas requereu o sobrestamento dos autos e o retorno ao efetivo exercício do cargo.8. No entanto, dentre os elementos do ato administrativo, a motivação revela-se como o pressuposto fático ou de direito que autoriza a ação administrativa e, quando ocorre o vício nesse elemento, está-se diante de grave violação à ordem jurídica, havendo um forte rechaço social à permanência daquele ato defeituoso no sistema, donde ser cabível a sanção de nulidade. [1].9. No caso dos autos, o servidor admite que realizou os cursos utilizados para progressão após ter solicitado sua aposentadoria e se afastado do cargo, inexistindo, portanto, os requisitos necessários para o sobrestamento do feito, tendo em vista que o ato administrativo em comento não deve subsistir.10. Frente a todo o exposto, opina-se pela nulidade da progressão para a classe D, ante a impossibilidade jurídica de utilizar cursos realizados após o afastamento do servidor de suas funções.11. Outrossim, percebe-se ser juridicamente possível o seu retorno às atividades (7444187), bem como posterior progressão (estando em exercício), caso satisfeitos os requisitos legais.12. Vão os autos ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:01206.000007624/2021 – INTERESSADO: Luís Wiclison da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1166/2021 (7512445)-Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 569/2021 (7479345), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa:SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento.2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000014267/2020 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1165/2021 (7512218)- Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 570/2021 (7479003), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa:SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento.2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:01500.0000003546/2019- INTERESSADO: Jorge Carlos R. De Lima – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1163/2021 (7374864) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-293/2021 (7482876), conclusivo pela correção da averbação, com as razões nele contidas.2. A DILIGÊNCIA ALAGOAS PREVIDÊNCIA/NÚCLEO DE APOSENTADORIA Nº 844/2020, verificou a necessidade de reparo do período anteriormente averbado pelo interessado, tendo em vista que foi computado, por equívoco, o tempo total de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, quando o correto seria 01 (um) ano, 06 (seis) e 09 (nove) dias.3. Não há dúvida jurídica a ser dirimida, tratando-se, tão somente, de correção de erro material.4. Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de retificação do ato de averbação, a fim de que conste o período averbado nos termos apresentados pela SEPLAG.5. À SEPLAG para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:01800.0000003819/2019 – INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS – ASSUNTO:Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1152/2021 (7473456) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 357/2021 (7393614), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a retificação do conteúdo da ementa no que concerne a incidência dos arts. 108 e 110 da lei nº 5.346/92 [1].

2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a entidade privada para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal e art. 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e art. 105, V, da Lei Estadual nº 5.247/1991.3. Atendimento na instrução processual ao disposto no art. 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084, de 19.07.1999 c/c o art. 2º, II, “a”, do Decreto Estadual nº 4.125, de 08.04.2009.4. Somente pode

ser averbado o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO SEPLAG GNPP 7338146.5. Em tal condição, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências ulteriores e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:01206.0000017059/2021 – INTERESSADO : Jacqson Nascimento Santos –ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1151/2021 (7473385) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 359/2021 (7443827), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas.2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 7407099, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92.3. Impede ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade.4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação.5. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000017605/2021 – INTERESSADO: DEYVID PEREIRA DOS SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1150/2021 (7473278) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 359/2021 (7443521), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas.2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 7385554, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92.3. Impede ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade.4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação.5. À PM/AL.

O SUBCOORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU EM DATA DE 11.06.2021, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:20105.0000016171/2020 – INTERESSADO: AILTON LEAO DE LIMA – ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-636/2021 (7512272) -Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-00-294/2021 (7503601).Trata-se de processo administrativo impulsinado pelo servidor público estadual, Ailton Leão de Lima, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe “F”, nível IV, da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, matrícula nº 065.895-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, pleiteando a concessão de Abono de Permanência (5302241).3. No curso da instrução processual, o Núcleo de Aposentadoria da Alagoas Previdência, por meio do DESPACHO ALAGOAS PREVIDÊNCIA/NÚCLEO DE APOSENTADORIA Nº 1031/2021 (7414100), informou que o requerente perfeitamente se enquadrava na aposentadoria prevista no art. 1º, inciso II, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014, bem como pela Lei complementar nº 28/2010 de 10 de setembro de 2010, ao mesmo tempo em que informamos que tais condições só foram alcançadas depois da vigência da nova Lei Complementar nº 52/2019, que o servidor perfeitamente se enquadra na nova legislação da Lei Complementar nº52/2019, pelo fato de já ter atingido o critério de idade definido pelo art. 26, o qual estabelece o mínimo, para homem ou mulher, de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.4. A Subunidade Previdenciária, por meio do DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 036/2021 (6181930), bem como o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA - 163/2021(6399169), dentre outros, destaca que esta PGE/AL já consolidou o entendimento de que a reforma previdenciária promovida pela EC Nº 103/2019 não atingiu a sua completude com a edição da LC Nº 52/2019, em especial, quanto à concessão das aposentadorias, pois nos termos da citada Emenda Constitucional, a idade mínima para a concessão das novas aposentadorias deverá ser estabelecida na Constituição do Estado de Alagoas, devendo o Chefe do Poder Executivo Estadual encaminhar uma Proposta de Emenda Constitucional – PEC à Assembléia Legislativa, dispondo sobre as idades mínimas para a aposentação dos servidores públicos do Estado de Alagoas, conforme exigência expressa da Carta Magna Federal.5. Ademais, até que seja aprovada a Emenda à Constituição

Estadual indicada acima, entende-se que as regras de aposentação dos servidores públicos estaduais instituídas pela LC Nº 52/2019 não devem ser aplicadas, vez que dependentes da fixação constitucional das idades mínimas, nos termos estabelecidos pelo art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, na redação dada pela EC 103/2019: “Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) § 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019). [...]

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).” (grifamos)6. Assim, à luz do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da CF/88, na redação dada pela EC 103/2019, resta claro que a idade mínima para a aposentação não foi desconstitucionalizada, constituindo uma exceção ao novo pacto previdenciário. De fato, a EC 103/2019 impôs que qualquer alteração em relação às idades mínimas para fins de aposentadoria deve-se dar, necessariamente, através de emendas constitucionais estaduais ou emendas às leis orgânicas, no caso dos municípios. Em razão disso, se faz necessário expor o que orienta a Emenda Constitucional nº 103/2019, em seu § 9º do art. 4º: “Art. 4º § 9º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.” (grifamos)7. Portanto, extraindo a orientação posta pela Emenda Constitucional nº 103/2019, enquanto não promovida a alteração dos novos parâmetros de idade para fins de aposentadoria na Constituição do Estado de Alagoas, deverão ser aplicadas as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da citada Emenda Constitucional.8. Por fim, esclarecemos, oportunamente, em relação à concessão de abono de permanência em face da promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da vigência da LC Nº 52/2019 questionada pelo Núcleo de Aposentadoria da Alagoas Previdência, que o referido instituto jurídico, apesar da nova redação dada ao § 19 do art. 40 da Constituição, continua produzindo seus idênticos efeitos jurídicos.9. A citada norma constitucional de concessão de abono de permanência, que na redação anterior se caracterizava como norma de “eficácia plena”, com a atual reforma previdenciária passou a se caracterizar como norma de “eficácia contida”, já que o legislador de cada ente federativo poderá restringir-lhe o alcance, estabelecendo critérios que possam importar em redução de seu valor ou até mesmo em sua supressão, conforme § 19 do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela EC nº 103, de 2019. Portanto, o Abono de Permanência continua sendo devido no valor equivalente ao da contribuição previdenciária do servidor estadual, enquanto não for editada lei estadual que regulamente os critérios que possam importar em redução de seu valor ou até mesmo em sua supressão.10. Destaque-se que a LC 52/2019 teve a oportunidade de suprimir ou limitar o valor do Abono de Permanência e não o fez, logo, conclui-se que o legislador estadual decidiu pela manutenção do regime anterior à reforma previdenciária estadual. Nada obsta, entretanto, que lei estadual posterior altere o presente cenário jurídico.11. Nestes termos, concluímos que os servidores públicos que preencheram requisitos para a aposentadoria voluntária ou especial antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da vigência da LC Nº 52/2019 têm direito à concessão do abono de permanência. O mesmo pode ser afirmado para os servidores públicos que constituíram os requisitos para a aposentadoria voluntária ou especial após a vigência das citadas normas, enquanto o legislador estadual não disciplinar a matéria em outros termos.12. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos, para a aposentadoria especial, com fundamento Lei Complementar nº 51/1985 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014), na Lei Complementar Estadual nº 28/2010 e no artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal, conforme registrado no Documento Sicap (Doc. 7413958): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetiva atividade de risco.13. Vale acrescentar, por oportuno, que durante algum tempo a Procuradoria Administrativa manifestou-se contrária à concessão de abono de permanência em benefício dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, considerando a inexistência de expressa autorização constitucional. Não obstante, o Supremo Tribunal Federal trilhou caminho diverso, reconhecendo a legitimidade do pagamento de abono de permanência ao servidor público que opte por permanecer em atividade após o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária especial (art. 40, § 4º, da Carta Magna).14. Logo, fixada orientação jurisprudencial em sede de repercussão geral, a adoção de “entendimento que vá de encontro à decisão da Suprema Corte trará como risco a criação de ações judiciais sem a menor possibilidade de êxito no âmbito da Procuradoria Judicial”, conforme esclarecido nos termos do DESPACHO PGE/PJ Nº 1344/2016, exarado nos autos do processo nº 20105-6162/2015.15.

Nesse cenário jurisprudencial, com vista a evitar o ajuizamento de ações judiciais infrutíferas para o Estado de Alagoas, modifica-se o posicionamento até então adotado no âmbito desta Unidade Operativa, no sentido de passar a admitir a concessão de abono de permanência em favor dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, disciplinada na Lei Complementar Estadual nº 28/2010, na Lei Complementar nº 51/1985 e na Lei Complementar nº 144/2014.

16. Efeitos financeiros contabilizados a partir da data em que protocolado o requerimento do servidor público civil interessado.17. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: E:20105.000007077/2021- INTERESSADO: Isabel Cristina dos Santos – ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-621/2021 (7466622) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA-361/2021 (7403872), conclusivo pelo deferimento do pleito, com fundamento artigo 40, § 19, da Constituição Federal, a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.2. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos, para a aposentadoria especial, com fundamento Lei Complementar nº 51/1985 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014), na Lei Complementar Estadual nº 28/2010 e no artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal, conforme registrado no Documento Sicap (Doc. 7294060): a) tempo mínimo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos; b) tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetiva atividade de risco.3. Vale acrescentar, por oportuno, que durante algum tempo a Procuradoria Administrativa manifestou-se contrária à concessão de abono de permanência em benefício dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, considerando a inexistência de expressa autorização constitucional. Não obstante, o Supremo Tribunal Federal trilhou caminho diverso, reconhecendo a legitimidade do pagamento de abono de permanência ao servidor público que opte por permanecer em atividade após o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária especial (art. 40, § 4º, da Carta Magna).4. Logo, fixada orientação jurisprudencial em sede de repercussão geral, a adoção de “entendimento que vá de encontro à decisão da Suprema Corte trará como risco a criação de ações judiciais sem a menor possibilidade de êxito no âmbito da Procuradoria Judicial”, conforme esclarecido nos termos do DESPACHO PGE/PJ Nº 1344/2016, exarado nos autos do processo nº 20105-6162/2015.5. Nesse cenário jurisprudencial, com vista a evitar o ajuizamento de ações judiciais infrutíferas para o Estado de Alagoas, modifica-se o posicionamento até então adotado no âmbito desta Unidade Operativa, no sentido de passar a admitir a concessão de abono de permanência em favor dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, disciplinada na Lei Complementar Estadual nº 28/2010, na Lei Complementar nº 51/1985 e na Lei Complementar nº 144/2014.6. Efeitos financeiros contabilizados a partir da data em que protocolado o requerimento do servidor público civil interessado.7. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: E:02000.0000014124/2020 – INTERESSADO: VANDA SOARES SANTOS GALVAO – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-635/2021 (7511949)-Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 572/2021 (7437376), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 05/06/2012, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 06 do Doc 7296474): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04406.000000263/2020 – INTERESSADO: 208630634-20 José Tenório Barros – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-634/2021 (7511637) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 537/2021 (7335242), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitu-

cional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 30/01/2018, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 7199591):a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.

7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01500.00045321/2018 – INTERESSADO: Jairo Albuquerque Malta – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-633/2021 (7511487) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 566/2021 (7476750), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 05/09/2018, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 08 do Doc. 6748363):a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01700.00008679/2005 – INTERESSADO: Joana Sobral – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-632/2021 (7511346) - Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 163/2021 (7468102), conclusivo pela necessidade de retificação do ato de concessão de aposentadoria voluntária à servidora pública JOANA SOBRAL, matrícula nº 21044-7, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Estado da Educação.2. Assim, retifica-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-450/2021 (7013827), que aprovou o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 345/2021 (6879921), devendo o Decreto Estadual 74.332, de 14 de novembro de 2021, publicado no DOE/AL de 17 de abril de 2021 (documento - Decreto - 7165675), ser republicado para corrigir a indicação expressa do direito à paridade, bem como a referência ao cargo de Professor, Nível IV, 40 (quarenta) horas, do Quadro do Magistério Público Estadual de 1º e 2º Graus, conforme Lei Estadual nº 5.465, de 25 de setembro de 1993.3. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04799.0000001255/2021 – INTERESSADO: Jordana Bruna da Silva Campos Oliveira (133.920.244-14) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-637/2021 (7514612)-Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV-164/2021 (7479781), conclusivo pelo indeferimento do pleito.2. Com efeito, o art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, disciplina os dependentes do segurado:Art. 42. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas:(...)II – na condição de dependentes do segurado:(...)b) o filho, ou a ele equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos, desde que solteiro e sem rendimentos;c) o filho, ou a ele equiparado, independentemente

de idade, se considerado definitivamente inválido para o trabalho ou absolutamente incapaz, desde que solteiro e sem rendimentos, salvo se inválido; ed) o menor que esteja sob tutela judicial.(...))§ 1º Equipara-se a filho, para fins deste artigo, o enteado ou o filho do convivente, desde que, comprovadamente, esteja sob a dependência econômica e o sustento do segurado.(...))3. Não restou comprovado nos autos que a ex-segurada era a única responsável pela requerente, não preenchendo assim a condição de beneficiária prevista no artigo 42, II, “d”, da Lei Estadual nº 7.751 /2015.4. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01206.0000003964/2021 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO : Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1164/2021 (7512076) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 571/2021 (7479656), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa:SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento.2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:04799.0000002503/2021 – INTERESSADO : Edelson Siqueira de Souza – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-631/2021 (7375703) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 573/2021 (7484171), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019.2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada (doc. 7387923), incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015.3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições inseridas no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019.5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015.6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015.8. Ao Alagoas Previdência.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

MARINA CARVALHO FARIAS
Responsável pela Resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM 10 DE JUNHO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: E:20106.0000000258/2020 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS – SEMUDH - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE INTERNA - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº SEI 7513076 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1443/2021 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 203/2021 (doc. SEI nº 7487759), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade da fase interna, havendo ensejo para o prosseguimento dos atos pertinentes à fase externa do procedimento. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SEMUDH/AL.

PROC Nº: E:02102.0000002040/2020 - INT: PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS – POAL - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS. FASE EXTERNA. EDITAL. IMPUGNAÇÃO - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº SEI 7514213 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1447/2021 - Conheço e aprovo o DSPACHO PGE/PLIC Nº SEI 7509387, presente nos autos, com as razões nele

contidas, conclusivo pela procedência da impugnação sob exame, a qual fora submetida a esta procuradoria pelo Despacho POAL GEREAL (doc. SEI nº 7441752). À Perícia Oficial do Estado de Alagoas - POAL.

PROC Nº: E:14056.0000001085/2020 - INT: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA ADUBADEIRA. FASE INTERNA - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº SEI 7515198 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1450/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº SEI 7476513, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade da fase interna, havendo ensejo para prosseguimento dos atos pertinentes à fase externa do procedimento, desde que atendidos suas requisições. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao EMATER.

PROC Nº: E:49070.0000005201/2020 - INT: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL - ASS: CONSULTA. MINUTA DE EDITAL - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº SEI 7514604 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1449/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 735/2021 (doc. SEI nº 7507188), presente nos autos, com as razões nele contidas. À ARSAL.

PROC Nº: E:04105.0000000912/2020 - INT: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO-PLS Nº 128/2020. FASE EXTERNA - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº SEI 7512119 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1434/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº SEI 7492950, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À AMGESP.

PROC Nº: E:02000.0000003071/2021 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE INTERNA - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº SEI 7513231 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1445/2021 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 731/2021 (doc. SEI nº 7499559), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade da fase interna, havendo ensejo para prosseguimento dos atos pertinentes à fase externa do procedimento. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SESAU/AL.

PROC Nº: E:02000.0000004605/2021 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU - ASS: LICITAÇÃO - CORRELATOS HOSPITALARES - FASE EXTERNA - DESPACHO PGE/PLIC – CD SEI Nº 7513166 - DESPACHO PGE/PLIC – CD Nº 1442/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC nº 734/2021 (doc. 7504606), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SESAU.

PROC Nº: E: 14056.0000000311-2021 - INT: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- EMATER - ASS: PREGÃO ELETRÔNICO - FASE EXTERNA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - DESPACHO PGE/PLIC – CD SEI Nº 7513977 - DESPACHO PGE/PLIC – CD Nº 1447/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC nº 7500149, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao EMATER/AL.

PROC Nº: E:02000.0000006906/2021 - INT: Gerência de Suprimentos - ASS: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE-PLIC-CD SEI Nº 7520342 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1459/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº

7518956, presente nos autos, com as razões nele contidas. Realizada a complementação da instrução processual, retornem os autos à PGE/PLIC para análise e manifestação. À AMGESP.

PROC Nº: E:02000.0000007815/2021 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE INTERNA - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº SEI 7513445 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1442/2021 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 7489631, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade da fase interna, havendo ensejo para prosseguimento dos atos pertinentes à fase externa do procedimento. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SESAU/AL.

PROC Nº: E:02000.0000007936/2021 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL - ASS: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/PLIC – CD SEI Nº 7513022 - DESPACHO PGE/PLIC – CD Nº 1440/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC nº 7492421, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta pretendida. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SESAU.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA, DESPACHOU EM 10 DE JUNHO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: E:04799.0000001261/2021 - INT: ALAGOAS PREVIDÊNCIA - ASS: CONTRATO Nº 013/2019 – TERMO ADITIVO - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº SEI 7518082 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1456/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº SEI 7487847, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, celebrado entre a ALAGOAS PREVIDÊNCIA e empresa BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, por novo período de 12 (doze) meses. Além das condicionantes expostas no referido parecer, necessário se faz a correção da minuta do terceiro termo aditivo em relação ao valor do contrato. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À AL PREVIDÊNCIA.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 11 DE JUNHO DE 2021.

BRUNO ROGGE DE LIMA SAPUCAIA
Responsável pela resenha

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 034/2021

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 09 de junho de 2021, Documento SEI nº 7495897 do processo PGE nº. 1204-0000001977/2021 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Luiz Lúcio Vieira, matrícula 33143, CPF:113.033.444-91, processo 205, volume 03, folhas 586(0012332-39.1998.8.02.0001), idade 76 anos, servidor inativo da Polícia Militar do Estado de Alagoas, no importe de R\$ 822.411,72 (oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 164.482,34 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 8.9.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 9 de junho de 2021.

**Secretaria de Estado da Ciência, da
Tecnologia e da Inovação - SECTI**

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 11, QUE ESTABELECE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA CIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECTI Nº 01/2021, VIDE PROCESSO Nº 30010.0000000354/2020, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO Nº 11/2021

PERMITENTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 04.0007.216/0001-30 e com sede na Rua Barão de Jaraguá, nº 590, Jaraguá, CEP 57022-140, Maceió, Alagoas, representada pelo Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, Sr. SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 053.549.204-93;

PERMISSIONÁRIA: A empresa CIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.080.376/0001-96 e estabelecida na Rua Estudante Alexandre Gonçalves Sarmento, Nº 23, Sala 22, no Bairro da Jatiúca, CEP 57036-560, Maceió, Alagoas, representado pelo seu SÓCIO, Sr. IGOR RIBEIRO NOBRE SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 075.907.004-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:30010.0000000354/2020, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 5892088, aprovado pelos Despachos PGE-COOP-LIC nº 5905885 e PGE-CPG nº 5920321, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.078/90, celebram o presente Termo de Contrato de Permissão de Uso Remunerado de Bem Público, de acordo com as cláusulas e condições seguintes que mutuamente se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Permissão de Uso, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, para que o Permissionário possa utilizar área de 20,93 m², referente à área da sala 226, localizada nas dependências do Centro de Inovação do Polo Tecnológico, destinadas à exploração comercial de serviços de Cloud Computing, Segurança e Infraestrutura de TI. e consultoria especializada em sistemas operacionais Linux, Windows, FreeBSD, Gestão e Segurança da Informação e Inovação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento tem prazo de vigência e execução de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A Permissionária não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Fica possibilitada a rescisão contratual a cada 12 (doze) meses, desde que informado pela parte interessada com um período de 30 (trinta) dias de antecedência do fim do contrato vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da remuneração pelo uso da área ora cedida em PERMISSÃO DE USO será de R\$ 1.287,20 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) (DE ACORDO COM ÁREA DA SALA 226 + CONDOMÍNIO).

3.2. Fica, ainda, por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas com taxas (aluguel de máquinas, água, energia, etc.) e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Permissão de Uso, serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, cujos empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Estadual.

3.4. O presente Termo de Contrato de Permissão de Uso será reajustado de acordo com o IGPM ou por outro índice que vier substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em favor da conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Educação Superior (FUNDECTES), através de Documento de Arrecadação – DAR previamente encaminhado ao PERMISSO-NÁRIO até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. O não pagamento do DAR na data estipulada sujeitará a PERMISSIONÁRIA ao pagamento de juros de mercado, conforme índice da taxa SELIC, e multa de 2%.

4.2. As despesas com energia, internet e água, para a exploração da área, serão calculados pela PERMITENTE. A cobrança das referidas taxas condominiais terá como base de cálculo o m² das salas, sendo:

a. A taxa de R\$ 450,00 para salas de pequeno porte;

b. A taxa de R\$ 750,00 para salas de médio porte;

c. A taxa de R\$1.100,00 para salas de grande porte.

4.3. O pagamento dos alugueres e das referidas taxas condominiais será feito a partir do 4º (quarto) mês de ocupação.

4.3.1. Nos três primeiros meses de ocupação, será concedido um incentivo locacional a todas as empresas credenciadas.

4.3.2. O incentivo é dado única e exclusivamente para as taxas de permissão de uso das salas e para as taxas condominiais, sendo excluídos quaisquer outros pagamentos de tal isenção.

4.3. Em caso de desocupação, a PERMISSIONÁRIA deverá comprovar a quitação de todos os débitos existentes, referentes ao período da exploração da atividade comercial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização do objeto do presente Termo de Contrato de Permissão será exercida por servidor, oportunamente designado através de Portaria exarada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, na forma restrita à plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o citado objeto. A fiscalização verificará o cumprimento, por parte da PERMISSIONÁRIA, das determinações que lhe forem dirigidas expressamente, de acordo com seu objeto social descrito em plano de atividades a serem executadas no CIPT, desde que as mesmas não vulnerarem as cláusulas e condições do Termo de Permissão.

5.2. O representante da PERMITENTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação do uso do espaço público deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato de Permissão de Uso, bem como do Termo de Referência.

5.4. O uso do espaço público deverá ser acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle pela PERMITENTE, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto do contrato da PERMISSIONÁRIA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

5.4.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

5.4.5. A conservação adequada referente à área da permissão e dos equipamentos constantes das salas pertencentes a PERMITENTE, mantendo-os permanentemente limpos, seguros e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

5.4.6. A limpeza da área utilizada;

5.4.7. A disponibilização de serviço de acesso ao prédio, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;

5.4.8. Disponibilização de 92 (noventa e duas) vagas de estacionamento, mediante contratação diária pela taxa de estacionamento de R\$4,00 (quatro reais), ou por meio de contratos mensais por R\$80,00 por vaga;

5.4.9. A segurança do prédio e serviços de portaria durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 7 (sete) dias da semana;

5.4.10. Total suporte para sanar quaisquer demandas em relação ao funcionamento e dinâmica do Centro de Inovação do Polo Tecnológico (CIPT).

5.4.11. A satisfação da Administração usuária.

5.5. O representante da PERMITENTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na exploração comercial do espaço público deverá ser verificada associadamente ao documento da PERMISSIONÁRIA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato de Permissão de Uso, Termo de Referência e na proposta submetida pela PERMISSIONÁRIA.

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela PERMISSIONÁRIA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato de Permissão de Uso e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

5.8. Incurrirá ainda à Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Seção de Contabilidade da SECTI/AL a emissão de relatórios de ar-

recadação realizados por meio de Documento de Arrecadação – DAR, a título de pagamentos por parte dos PERMISSONÁRIOS das obrigações mantidas com a Administração Pública.

5.9. A fiscalização do uso do espaço público abrange, ainda, as seguintes rotinas:

I. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação – SUPCTI, através dos servidores designados;

II. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da PERMISSONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da PERMITENTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

III. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a PERMISSONÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PERMITENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e plano de atividades anexado pela Permissonária no momento do credenciamento;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do uso do espaço público, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a PERMISSONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do espaço público para desenvolvimento das suas atividades na exploração comercial do espaço cedido, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Articular o relacionamento da PERMISSONÁRIA com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades e fomento e financiamento, entidades de classe e com as atividades de registros de marcas e patentes;

6.1.5. Fornecer ao prédio do Centro de Inovação do Polo Tecnológico (CIPT) e suas respectivas áreas comuns, serviços e infraestrutura básica (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança e água), sendo, entretanto, obrigação da PERMISSONÁRIA o pagamento da taxa condominial, bem como os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por mediadores individuais aos espaços por ela ocupados.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

6.2.1. Cumprir fielmente o objeto do presente Termo de Contrato de Permissão de Uso, de modo que não haja reclamações dos usuários;

6.2.2. Realizar os serviços com qualidade satisfatória, mantendo durante o prazo da permissão de uso remunerada, suas atividades com as compatibilidade assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o edital de credenciamento;

6.2.3. Manter a limpeza do local, bem como coleta e reciclagem do lixo produzido;

6.2.4. Fornecer informações inerentes à atividade praticada quando solicitada pela PERMITENTE, bem como realizar relatórios semestrais de uso do espaço com detalhamento das atividades desenvolvidas;

6.2.5. Afastar imediatamente do serviço, qualquer dos seus empregados, cuja condição de saúde ou conduta se apresente insatisfatória;

6.2.6. Além do pagamento da remuneração mensal e da taxa condominial pactuada, satisfazer o pagamento de todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais, bem como impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o objeto da presente Permissão de Uso;

6.2.7. Responsabilizar-se pelas multas e taxas que sejam lançadas em nome da PERMISSONÁRIA, a que der causa pela retenção indevida dos avisos de lançamento, ou pela falta de pagamento de tais encargos, na época própria ou quando os mesmos forem exigidos pela PERMITENTE;

6.2.8. Responsabilizar-se por acidentes ocorridos aos funcionários que prestam serviços no local;

6.2.9. Reparar quaisquer danos na infraestrutura;

6.2.10. Fornecer todo o material de limpeza destinado a higienização da área;

6.2.11. Servir alimentação de boa qualidade obedecendo aos princípios básicos de higiene e limpeza;

6.2.12. Manter em local visível, tabela de preços contendo a relação de todos os produtos postos à venda, em fiel obediência à legislação pertinente;

6.2.13. As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, ocorrendo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.2.14. Solicitar autorização prévia da PERMITENTE para manter os serviços objeto do presente Termo em atividade em período diverso do especificado no Termo de Referência.

6.2.15. É de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, a PERMITENTE por:

I. Furtos, roubos e incêndios ocorridos na área objeto da Permissão;

II. Prejuízos advindos de culpa ou dolo porventura provocados pelo pessoal administrativo da PERMITENTE, demais usuários ou terceiros que adentrem o espaço objeto do presente Termo;

III. Qualquer outro prejuízo, direto ou indireto causado por pessoas ou coisas não compreendidas nas duas alíneas acima.

6.4. Não ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta permissão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização;

6.2.16. Exercer unicamente o empreendimento que lhe foi autorizado através da celebração deste Termo de Contrato de Permissão de Uso Oneroso e edital de Credenciamento;

6.2.17. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas a obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigido por lei, além de registro nos órgãos competentes e de classe;

6.2.18. Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a empresa em reuniões agendadas pela SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões.

6.2.19. Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais e/ou quaisquer outras que possam a vir ocorrer durante a execução das atividades da empresa no Centro de Inovação do Polo Tecnológico, isentando a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, de quaisquer culpa ou dano;

6.2.20. Caberá a cada empresa arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no Centro de Inovação do Polo Tecnológico, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas. Destarte, a PERMITENTE está isenta de qualquer pagamento indenizatório a ser reclamado pela empresa, com vistas à obtenção de ressarcimento por benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas.

6.2.21. A respeito das reformas das sala, faz-se necessário a aprovação do projeto por parte da PERMITENTE, por servidor competente, por intermédio de solicitação em formulário de “Projeto e Execução de Obra”, anexo I do presente contrato, através da apresentação dos seguintes documentos:

i. cópia do contrato de termo de uso remunerado da sala;

ii. 01 (um) jogo de projetos complementares (elétrica, climatização e outros se houver) em escala 1:50 ou 1:1000, assinados pelo proprietário e responsável(eis) técnico(s), devidamente registrados no conselho de origem;

iii. 01 (uma) cópia do projeto em mídia digital do projeto, no formato DWG;

iv. RRT (Registro de responsabilidade técnica) do projeto arquitetônico;

v. ART (anotação de responsabilidade técnica) do projeto de execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. A PERMITENTE reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente Termo, por razões de interesse da Administração ou quando houver, por parte da PERMISSONÁRIA, infringência a qualquer das Cláusulas deste, bastando que notifique à PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a desocupação da área ora cedida, sem qualquer indenização por parte da PERMITENTE.

7.2. Obriga-se a PERMISSONÁRIA a devolver o bem cedido, após a revogação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SUSPENSÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA

8.1. A inadimplência motivada, pelo não pagamento de quaisquer das taxas, tais como a TAXA DE PERMISSÃO DE USO e TAXAS CONDOMINIAIS, entre outras, que recaiam sobre o objeto do presente Termo de Contrato de Permissão de Uso, sujeitará a PERMISSONÁRIA, além das penalidades aqui previstas, a suspensão do fornecimento dos serviços condominiais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

9.1. As condições de funcionamento deverão atender as contidas no Termo de Referência do procedimento licitatório.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei 12.846/13, a PERMISSONÁRIA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Sob qualquer hipótese, locar, sublocar, transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto desta permissão de uso;
- 10.1.9. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.10. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.2. A PERMISSONÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei 12.846/13, observado o Decreto Estadual nº 63.119/2019.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à PERMISSONÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 6.161/00.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 63.119/2019.
11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da PERMISSONÁRIA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à PERMISSONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A PERMISSONÁRIA reconhece os direitos da PERMITENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES
- 12.1. É vedado à PERMISSONÁRIA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato de Cessão Onerosa para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PERMITENTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. É vedado à PERMISSONÁRIA a transferência, empréstimo, locação e/ou sublocação da área permitida.
13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela PERMITENTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO
- 14.1. Incumbirá à PERMITENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.
15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO
- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo De Contrato de Cessão Onerosa foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 09 de Junho de 2021.

SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
PERMITENTE

CIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
PERMISSONÁRIA

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 09 QUE ESTABELECE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA RODRIGO SANTANA MACHADO, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECTI Nº 01/2021, VIDE PROCESSO Nº 30010.000000354/2020, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO Nº 09/2021

PERMITENTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 04.0007.216/0001-30 e com sede na Rua Barão de Jaraguá, nº 590, Jaraguá, CEP 57022-140, Maceió, Alagoas, representada pelo Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, SR. SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 053.549.204-93;

PERMISSONÁRIA: A empresa RODRIGO SANTANA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.928/0001-17 e estabelecida na Tv. Ulisses Batinga, 21, Centro, CEP. 57200-000, Penedo, Alagoas, representada pelo seu SÓCIO, Sr. RODRIGO SANTANA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 12.439.637/0001-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:30010.000000354/2020, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 5892088, aprovado pelos Despachos PGE-COOP-PLIC nº 5905885 e PGE-CPG nº 5920321, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.078/90, celebram o presente Termo de Contrato de Permissão de Uso Remunerado de Bem Público, de acordo com as cláusulas e condições seguintes que mutuamente se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Permissão de Uso, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, para que o Permissãoário possa utilizar área de 25,75 m², referente à área da sala 108, localizada nas dependências do Centro de Inovação do Polo Tecnológico, destinadas à exploração comercial de serviços DE ASSESSORIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento tem prazo de vigência e execução de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A Permissonária não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Fica possibilitada a rescisão contratual a cada 12 (doze) meses, desde que informado pela parte interessada com um período de 30 (trinta) dias de antecedência do fim do contrato vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da remuneração pelo uso da área ora cedida em PERMISSÃO DE USO será de R\$ 1.480,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) (DE ACORDO COM ÁREA DA SALA 108 + CONDOMÍNIO).

3.2. Fica, ainda, por conta da PERMISSONÁRIA as despesas com taxas (aluguel de máquinas, água, energia, etc.) e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Permissão de Uso, serão de exclusiva responsabilidade da CESSONÁRIA, cujos empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Estadual.

3.4. O presente Termo de Contrato de Permissão de Uso será reajustado de acordo com o IGPM ou por outro índice que vier substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em favor da conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Educação Superior (FUNDECTES), através de Documento de Arrecadação – DAR previamente encaminhado ao PERMISSONÁRIO até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. O não pagamento do DAR na data estipulada sujeitará a PERMISSONÁRIA ao pagamento de juros de mercado, conforme índice da taxa SELIC, e multa de 2%.

4.2. As despesas com energia, internet e água, para a exploração da área, serão calculados pela PERMITENTE. A cobrança das referidas taxas condominiais terá como base de cálculo o m² das salas, sendo:

a. A taxa de R\$ 450,00 para salas de pequeno porte;
b. A taxa de R\$ 750,00 para salas de médio porte;
c. A taxa de R\$1.100,00 para salas de grande porte.

4.3. O pagamento dos alugueres e das referidas taxas condominiais será feito a partir do 4º (quarto) mês de ocupação.

4.3.1. Nos três primeiros meses de ocupação, será concedido um incentivo locacional a todas as empresas credenciadas.

4.3.2. O incentivo é dado única e exclusivamente para as taxas de permissão de uso das salas e para as taxas condominiais, sendo excluídos quaisquer outros pagamentos de tal isenção.

4.3. Em caso de desocupação, a PERMISSONÁRIA deverá comprovar a quitação de todos os débitos existentes, referentes ao período da exploração da atividade comercial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização do objeto do presente Termo de Contrato de Permissão será exercida por servidor, oportunamente designado através de Portaria exarada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, na forma restrita à plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o citado objeto. A fiscalização verificará o cumprimento, por parte da PERMISSONÁRIA, das determinações que lhe forem dirigidas expressamente, de acordo com seu objeto social descrito em plano de atividades a serem executadas no CIPT, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições do Termo de Permissão.

5.2. O representante da PERMITENTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação do uso do espaço público deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato de Permissão de Uso, bem como do Termo de Referência.

5.4. O uso do espaço público deverá ser acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle pela PERMITENTE, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto do contrato da PERMISSONÁRIA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

5.4.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

5.4.5. A conservação adequada referente à área da permissão e dos equipamentos constantes das salas pertencentes a PERMITENTE, mantendo-os permanentemente limpos, seguros e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

5.4.6. A limpeza da área utilizada;

5.4.7. A disponibilização de serviço de acesso ao prédio, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;

5.4.8. Disponibilização de 92 (noventa e duas) vagas de estacionamento, mediante contratação diária pela taxa de estacionamento de R\$4,00 (quatro reais), ou por meio de contratos mensais por R\$80,00 por vaga;

5.4.9. A segurança do prédio e serviços de portaria durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 7 (sete) dias da semana;

5.4.10. Total suporte para sanar quaisquer demandas em relação ao funcionamento e dinâmica do Centro de Inovação do Polo Tecnológico (CIPT).

5.4.11. A satisfação da Administração usuária.

5.5. O representante da PERMITENTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na exploração comercial do espaço público deverá ser verificada associadamente ao documento da PERMISSONÁRIA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato de Permissão de Uso, Termo de Referência e na proposta submetida pela PERMISSONÁRIA.

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela PERMISSONÁRIA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato de Permissão de Uso e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

5.8. Incurrirá ainda à Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Seção de Contabilidade da SECTI/AL a emissão de relatórios de arrecadação realizados por meio de Documento de Arrecadação – DAR, a título de pagamentos por parte dos PERMISSONÁRIOS das obrigações mantidas com a Administração Pública.

5.9. A fiscalização do uso do espaço público abrange, ainda, as seguintes rotinas:

I. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação – SUPCTI, através dos servidores designados;

II. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da PERMISSONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da PERMITENTE, que tomará as

providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

III. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a PERMISSONÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PERMITENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e plano de atividades anexado pela Permissãoária no momento do credenciamento;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do uso do espaço público, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a PERMISSONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do espaço público para desenvolvimento das suas atividades na exploração comercial do espaço cedido, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Articular o relacionamento da PERMISSONÁRIA com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades e fomento e financiamento, entidades de classe e com as atividades de registros de marcas e patentes;

6.1.5. Fornecer ao prédio do Centro de Inovação do Polo Tecnológico (CIPT) e suas respectivas áreas comuns, serviços e infraestrutura básica (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança e água), sendo, entretanto, obrigação da PERMISSONÁRIA o pagamento da taxa condominial, bem como os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por mediadores individuais aos espaços por ela ocupados.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

6.2.1. Cumprir fielmente o objeto do presente Termo de Contrato de Permissão de Uso, de modo que não haja reclamações dos usuários;

6.2.2. Realizar os serviços com qualidade satisfatória, mantendo durante o prazo da permissão de uso remunerada, suas atividades com as compatibilidade assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o edital de credenciamento;

6.2.3. Manter a limpeza do local, bem como coleta e reciclagem do lixo produzido;

6.2.4. Fornecer informações inerentes à atividade praticada quando solicitada pela PERMITENTE, bem como realizar relatórios semestrais de uso do espaço com detalhamento das atividades desenvolvidas;

6.2.5. Afastar imediatamente do serviço, qualquer dos seus empregados, cuja condição de saúde ou conduta se apresente insatisfatória;

6.2.6. Além do pagamento da remuneração mensal e da taxa condominial pactuada, satisfazer o pagamento de todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais, bem como impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o objeto da presente Permissão de Uso;

6.2.7. Responsabilizar-se pelas multas e taxas que sejam lançadas em nome da PERMISSONÁRIA, a que der causa pela retenção indevida dos avisos de lançamento, ou pela falta de pagamento de tais encargos, na época própria ou quando os mesmos forem exigidos pela PERMITENTE;

6.2.8. Responsabilizar-se por acidentes ocorridos aos funcionários que prestam serviços no local;

6.2.9. Reparar quaisquer danos na infraestrutura;

6.2.10. Fornecer todo o material de limpeza destinado a higienização da área;

6.2.11. Servir alimentação de boa qualidade obedecendo aos princípios básicos de higiene e limpeza;

6.2.12. Manter em local visível, tabela de preços contendo a relação de todos os produtos postos à venda, em fiel obediência à legislação pertinente;

6.2.13. As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, ocorrendo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.2.14. Solicitar autorização prévia da PERMITENTE para manter os serviços objeto do presente Termo em atividade em período diverso do especificado no Termo de Referência.

6.3. É de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, a PERMITENTE por:

I. Furtos, roubos e incêndios ocorridos na área objeto da Permissão;

II. Prejuízos advindos de culpa ou dolo porventura provocados pelo pessoal administrativo da PERMITENTE, demais usuários ou terceiros que adentrem o espaço objeto do presente Termo;

III. Qualquer outro prejuízo, direto ou indireto causado por pessoas ou coisas não

compreendidas nas duas alíneas acima.

6.4. Não ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta permissão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização;

6.5. Exercer unicamente o empreendimento que lhe foi autorizado através da celebração deste Termo de Contrato de Permissão de Uso Oneroso e edital de Credenciamento;

6.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas a obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigido por lei, além de registro nos órgãos competentes e de classe;

6.7. Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a empresa em reuniões agendadas pela SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões.

6.8. Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais e/ou quaisquer outras que possam a vir ocorrer durante a execução das atividades da empresa no Centro de Inovação do Polo Tecnológico, isentando a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, de quaisquer culpa ou dano;

6.9. Caberá a cada empresa arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no Centro de Inovação do Polo Tecnológico, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas. Destarte, a PERMITENTE está isenta de qualquer pagamento indenizatório a ser reclamado pela empresa, com vistas à obtenção de ressarcimento por benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas.

6.10. A respeito das reformas das sala, faz-se necessário a aprovação do projeto por parte da PERMITENTE, por servidor competente, por intermédio de solicitação em formulário de “Projeto e Execução de Obra”, anexo I do presente contrato, através da apresentação dos seguintes documentos:

- i. cópia do contrato de termo de uso remunerado da sala;
- ii. 01 (um) jogo de projetos complementares (elétrica, climatização e outros se houver) em escala 1:50 ou 1:1000, assinados pelo proprietário e responsável(eis) técnico(s), devidamente registrados no conselho de origem;
- iii. 01 (uma) cópia do projeto em mídia digital do projeto, no formato DWG;
- iv. RRT (Registro de responsabilidade técnica) do projeto arquitetônico;
- v. ART (anotação de responsabilidade técnica) do projeto de execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. A PERMITENTE reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente Termo, por razões de interesse da Administração ou quando houver, por parte da PERMISSONÁRIA, infringência a qualquer das Cláusulas deste, bastando que notifique à PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a desocupação da área ora cedida, sem qualquer indenização por parte da PERMITENTE.

7.2. Obriga-se a PERMISSONÁRIA a devolver o bem cedido, após a revogação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SUSPENSÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA

8.1. A inadimplência motivada, pelo não pagamento de quaisquer das taxas, tais como a TAXA DE PERMISSÃO DE USO e TAXAS CONDOMINIAIS, entre outras, que recaiam sobre o objeto do presente Termo de Contrato de Permissão de Uso, sujeitará a PERMISSONÁRIA, além das penalidades aqui previstas, a suspensão do fornecimento dos serviços condominiais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

9.1. As condições de funcionamento deverão atender as normas contidas no Termo de Referência do procedimento licitatório.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei 12.846/13, a PERMISSONÁRIA que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Sob qualquer hipótese, locar, sublocar, transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto desta permissão de uso;
- 10.1.9. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.10. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.2. A PERMISSONÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no

subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei 12.846/13, observado o Decreto Estadual nº 63.119/2019.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à PERMISSONÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 6.161/00.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 63.119/2019.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da PERMISSONÁRIA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à PERMISSONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A PERMISSONÁRIA reconhece os direitos da PERMITENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à PERMISSONÁRIA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato de Cessão Onerosa para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PERMITENTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. É vedado à PERMISSONÁRIA a transferência, empréstimo, locação e/ou sublocação da área permitida.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela PERMITENTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à PERMITENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo De Contrato de Cessão Onerosa foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 08 de Junho de 2021.

SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
PERMITENTE

RODRIGO SANTANA MACHADO
PERMISSONÁRIA

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 12, QUE ESTABELECE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA HEMAVBRASIL TECNOLOGIA EIRELI, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECTI Nº 01/2021, VIDE PROCESSO Nº 30010.0000000354/2020, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO N° 12/2021

PERMITENTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 04.0007.216/0001-30 e com sede na Rua Barão de Jaraguá, nº 590, Jaraguá, CEP 57022-140, Maceió, Alagoas, representada pelo Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, Sr. SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 053.549.204-93;

PERMISSIONÁRIA: A empresa HEMAV BRASIL TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.779/0001-2 e estabelecida na AV T 63, nº 1296, CEP 74.230-105, Goiânia, representada por seu DIRETOR, Sr. ADELONSO DO VALE DONDO inscrito no CPF sob o nº 784942301-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:30010.000000354/2020, inclusive parecer PGE-PLIC nº 5892088, aprovado pelos Despachos PGE-COOP-PLIC nº 5905885 e PGE-CPG nº 5920321, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.078/90, celebram o presente Termo de Contrato de Permissão de Uso Remunerado de Bem Público, de acordo com as cláusulas e condições seguintes que mutuamente se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Permissão de Uso, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, para que o Permissionário possa utilizar área de 72,56 m², referente à área da sala 102 e 104, localizada nas dependências do Centro de Inovação do Polo Tecnológico, destinadas à exploração comercial de serviços DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES EM T.I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento tem prazo de vigência e execução de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A Permissionária não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Fica possibilitada a rescisão contratual a cada 12 (doze) meses, desde que informado pela parte interessada com um período de 30 (trinta) dias de antecedência do fim do contrato vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da remuneração pelo uso da área ora cedida em PERMISSÃO DE USO será de R\$ 2.535,35 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) (DE ACORDO COM ÁREA DA SALA 212+ CONDOMÍNIO).

3.2. Fica, ainda, por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas com taxas (aluguel de máquinas, água, energia, etc.) e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Permissão de Uso, serão de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, cujos empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Estadual.

3.4. O presente Termo de Contrato de Permissão de Uso será reajustado de acordo com o IGPM ou por outro índice que vier substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em favor da conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Educação Superior (FUNDECTES), através de Documento de Arrecadação – DAR previamente encaminhado ao PERMISSÃO-NÁRIO até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. O não pagamento do DAR na data estipulada sujeitará a PERMISSIONÁRIA ao pagamento de juros de mercado, conforme índice da taxa SELIC, e multa de 2%.

4.2. As despesas com energia, internet e água, para a exploração da área, serão calculadas pela PERMITENTE. A cobrança das referidas taxas condominiais terá como base de cálculo o m² das salas, sendo:

- a. A taxa de R\$ 450,00 para salas de pequeno porte;
- b. A taxa de R\$ 750,00 para salas de médio porte;
- c. A taxa de R\$1.100,00 para salas de grande porte.

4.3. O pagamento dos alugueres e das referidas taxas condominiais será feito a partir do 4º (quarto) mês de ocupação.

4.3.1. Nos três primeiros meses de ocupação, será concedido um incentivo locacio-

nal a todas as empresas credenciadas.

4.3.2. O incentivo é dado única e exclusivamente para as taxas de permissão de uso das salas e para as taxas condominiais, sendo excluídos quaisquer outros pagamentos de tal isenção.

4.3. Em caso de desocupação, a PERMISSIONÁRIA deverá comprovar a quitação de todos os débitos existentes, referentes ao período da exploração da atividade comercial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização do objeto do presente Termo de Contrato de Permissão será exercida por servidor, oportunamente designado através de Portaria exarada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, na forma restrita à plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o citado objeto. A fiscalização verificará o cumprimento, por parte da PERMISSIONÁRIA, das determinações que lhe forem dirigidas expressamente, de acordo com seu objeto social descrito em plano de atividades a serem executadas no CIPT, desde que as mesmas não vulnerarem as cláusulas e condições do Termo de Permissão.

5.2. O representante da PERMITENTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação do uso do espaço público deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato de Permissão de Uso, bem como do Termo de Referência.

5.4. O uso do espaço público deverá ser acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle pela PERMITENTE, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto do contrato da PERMISSIONÁRIA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

5.4.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

5.4.5. A conservação adequada referente a área da permissão e dos equipamentos constantes das salas pertencentes a PERMITENTE, mantendo-os permanentemente limpos, seguros e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

5.4.6. A limpeza da área utilizada;

5.4.7. A disponibilização de serviço de acesso ao prédio, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;

5.4.8. Disponibilização de 92 (noventa e duas) vagas de estacionamento, mediante contratação diária pela taxa de estacionamento de R\$4,00 (quatro reais), ou por meio de contratos mensais por R\$80,00 por vaga;

5.4.9. A segurança do prédio e serviços de portaria durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 7 (sete) dias da semana;

5.4.10. Total suporte para sanar quaisquer demandas em relação ao funcionamento e dinâmica do Centro de Inovação do Polo Tecnológico (CIPT).

5.4.11. A satisfação da Administração usuária.

5.5. O representante da PERMITENTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na exploração comercial do espaço público deverá ser verificada associadamente ao documento da PERMISSIONÁRIA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato de Permissão de Uso, Termo de Referência e na proposta submetida pela PERMISSIONÁRIA.

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela PERMISSIONÁRIA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato de Permissão de Uso e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

5.8. Incorrerá ainda à Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Seção de Contabilidade da SECTI/AL a emissão de relatórios de arrecadação realizados por meio de Documento de Arrecadação – DAR, a título de pagamentos por parte dos PERMISSIONÁRIOS das obrigações mantidas com a Administração Pública.

5.9. A fiscalização do uso do espaço público abrange, ainda, as seguintes rotinas:

I. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação – SUPCTI, através dos servidores designados;

II. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da PERMISSIONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da PERMITENTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

III. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a PERMISSIONÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PERMITENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e plano de atividades anexado pela Permissonária no momento do credenciamento;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do uso do espaço público, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a PERMISSONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do espaço público para desenvolvimento das suas atividades na exploração comercial do espaço cedido, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Articular o relacionamento da PERMISSONÁRIA com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades e fomento e financiamento, entidades de classe e com as atividades de registros de marcas e patentes;

6.1.5. Fornecer ao prédio do Centro de Inovação do Polo Tecnológico (CIPT) e suas respectivas áreas comuns, serviços e infraestrutura básica (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança e água), sendo, entretanto, obrigação da PERMISSONÁRIA o pagamento da taxa condominial, bem como os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por mediadores individuais aos espaços por ela ocupados.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

6.2.1. Cumprir fielmente o objeto do presente Termo de Contrato de Permissão de Uso, de modo que não haja reclamações dos usuários;

6.2.2. Realizar os serviços com qualidade satisfatória, mantendo durante o prazo da permissão de uso remunerada, suas atividades com as compatibilidades assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o edital de credenciamento;

6.2.3. Manter a limpeza do local, bem como coleta e reciclagem do lixo produzido;

6.2.4. Fornecer informações inerentes à atividade praticada quando solicitada pela PERMITENTE, bem como realizar relatórios semestrais de uso do espaço com detalhamento das atividades desenvolvidas;

6.2.5. Afastar imediatamente do serviço, qualquer dos seus empregados, cuja condição de saúde ou conduta se apresente insatisfatória;

6.2.6. Além do pagamento da remuneração mensal e da taxa condominial pactuada, satisfazer o pagamento de todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais, bem como impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o objeto da presente

Permissão de Uso;

6.2.7. Responsabilizar-se pelas multas e taxas que sejam lançadas em nome da PERMISSONÁRIA, a que der causa pela retenção indevida dos avisos de lançamento, ou pela falta de pagamento de tais encargos, na época própria ou quando os mesmos forem exigidos pela PERMITENTE;

6.2.8. Responsabilizar-se por acidentes ocorridos aos funcionários que prestam serviços no local;

6.2.9. Reparar quaisquer danos na infraestrutura;

6.2.10. Fornecer todo o material de limpeza destinado a higienização da área;

6.2.11. Servir alimentação de boa qualidade obedecendo aos princípios básicos de higiene e limpeza;

6.2.12. Manter em local visível, tabela de preços contendo a relação de todos os produtos postos à venda, em fiel obediência à legislação pertinente;

6.2.13. As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, ocorrendo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.2.14. Solicitar autorização prévia da PERMITENTE para manter os serviços objeto do presente Termo em atividade em período diverso do especificado no Termo de Referência.

6.2.15. É de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, a PERMITENTE por:

I. Furtos, roubos e incêndios ocorridos na área objeto da Permissão;

II. Prejuízos advindos de culpa ou dolo porventura provocados pelo pessoal administrativo da PERMITENTE, demais usuários ou terceiros que adentrem o espaço objeto do presente Termo;

III. Qualquer outro prejuízo, direto ou indireto causado por pessoas ou coisas não compreendidas nas duas alíneas acima.

6.4. Não ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta permissão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI ou

entidade gestora que vier a sucedê-la, a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização;

6.2.16. Exercer unicamente o empreendimento que lhe foi autorizado através da celebração deste Termo de Contrato de Permissão de Uso Oneroso e edital de Credenciamento;

6.2.17. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas a obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigido por lei, além de registro nos órgãos competentes e de classe;

6.2.18. Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a empresa em reuniões agendadas pela SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões.

6.2.19. Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais e/ou quaisquer outras que possam a vir ocorrer durante a execução das atividades da empresa no Centro de Inovação do Polo Tecnológico, isentando a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, de quaisquer culpa ou dano;

6.2.20. Caberá a cada empresa arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no Centro de Inovação do Polo Tecnológico, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas. Destarte, a PERMITENTE está isenta de qualquer pagamento indenizatório a ser reclamado pela empresa, com vistas à obtenção de ressarcimento por benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas.

6.2.21. A respeito das reformas das salas, faz-se necessário a aprovação do projeto por parte da PERMITENTE, por servidor competente, por intermédio de solicitação em formulário de “Projeto e Execução de Obra”, anexo I do presente contrato, através da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do contrato de termo de uso remunerado da sala;

II. 01 (um) jogo de projetos complementares (elétrica, climatização e outros se houver) em escala 1:50 ou 1:1000, assinados pelo proprietário e responsável(eis) técnico(s), devidamente registrados no conselho de origem;

III. 01 (uma) cópia do projeto em mídia digital do projeto, no formato DWG;

IV. RRT (Registro de responsabilidade técnica) do projeto arquitetônico;

V. ART (anotação de responsabilidade técnica) do projeto de execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. A PERMITENTE reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente Termo, por razões de interesse da Administração ou quando houver, por parte da PERMISSONÁRIA, infringência a qualquer das Cláusulas deste, bastando que notifique à PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a desocupação da área ora cedida, sem qualquer indenização por parte da PERMITENTE.

7.2. Obriga-se a PERMISSONÁRIA a devolver o bem cedido, após a revogação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SUSPENSÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA

8.1. A inadimplência motivada, pelo não pagamento de quaisquer das taxas, tais como a TAXA DE PERMISSÃO DE USO e TAXAS CONDOMINIAIS, entre outras, que recaiam sobre o objeto do presente Termo de Contrato de Permissão de Uso, sujeitará a PERMISSONÁRIA, além das penalidades aqui previstas, a suspensão do fornecimento dos serviços condominiais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

9.1. As condições de funcionamento deverão atender as contidas no Termo de Referência do procedimento licitatório.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei 12.846/13, a PERMISSONÁRIA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Sob qualquer hipótese, locar, sublocar, transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto desta permissão de uso;

10.1.9. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.10. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A PERMISSONÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei 12.846/13, observado o Decreto Estadual nº 63.119/2019.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666/93, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à PERMISSONÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n° 6.161/00.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como o disposto no Decreto Estadual n° 63.119/2019.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da PERMISSONÁRIA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à PERMISSONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A PERMISSONÁRIA reconhece os direitos da PERMITENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à PERMISSONÁRIA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato de Cessão Onerosa para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PERMITENTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. É vedado à PERMISSONÁRIA a transferência, empréstimo, locação e/ou sublocação da área permitida.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela PERMITENTE segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n°

8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à PERMITENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo De Contrato de Cessão Onerosa foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 10 de Junho de 2021.

SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
PERMITENTE

HEMAV BRASIL TECNOLOGIA EIRELI
PERMISSONÁRIA

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO N° 10, QUE ESTABELECE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA I.SOLUÇÕES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECTI N° 01/2021, VIDE PROCESSO N° 30010.000000354/2020, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO N° 10/2021

PERMITENTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, inscrita no CNPJ sob o n° 04.0007.216/0001-30 e com sede na Rua Barão de Jaraguá, n° 590, Jaraguá, CEP 57022-140, Maceió, Alagoas, representada pelo Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, Sr. SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO, inscrito no CPF sob o n° 053.549.204-93;

PERMISSONÁRIA: A empresa I.SOLUÇÕES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.935.095/0001-11 e estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789, sala 30, 57037-532, Maceió, Alagoas, representada pela sua SÓCIA, Sra. DANIELY BARBOSA PINTO, inscrita no CPF sob o n° 047.508.006-86, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° E:30010.000000354/2020, inclusive Parecer PGE-PLIC n° 5892088, aprovado pelos Despachos PGE-COOL-PLIC n° 5905885 e PGE-CPG n° 5920321, e em observância às disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/02, e da Lei n° 8.078/90, celebram o presente Termo de Contrato de Permissão de Uso Remunerado de Bem Público, de acordo com as cláusulas e condições seguintes que mutuamente se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Permissão de Uso, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, para que o Permissonário possa utilizar área de 72,56 m², referente à área da sala 102 e 104, localizada nas dependências do Centro de Inovação do Polo Tecnológico, destinadas à exploração comercial de serviços DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES EM T.I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento tem prazo de vigência e execução de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

2.2. A Permissonária não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Fica possibilitada a rescisão contratual a cada 12 (doze) meses, desde que informado pela parte interessada com um período de 30 (trinta) dias de antecedência do fim do contrato vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da remuneração pelo uso da área ora cedida em PERMISSÃO DE USO será de R\$ 3.289,60 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) (DE ACORDO COM ÁREA DA SALA 102 e 104 + CONDOMÍNIO).

3.2. Fica, ainda, por conta da PERMISSONÁRIA as despesas com taxas (aluguel de máquinas, água, energia, etc.) e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Permissão de Uso, serão de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, cujos empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Estadual.

3.4. O presente Termo de Contrato de Permissão de Uso será reajustado de acordo com o IGPM ou por outro índice que vier substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em favor da conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Educação Superior (FUNDECTES), através de Documento de Arrecadação – DAR previamente encaminhado ao PERMISSONÁRIO até o dia 5° (quinto) dia útil do mês subsequente. O não pagamento do DAR na data estipulada sujeitará a PERMISSONÁRIA ao pagamento de juros de mercado, conforme índice da taxa SELIC, e multa de 2%.

4.2. As despesas com energia, internet e água, para a exploração da área, serão calculados pela PERMITENTE. A cobrança das referidas taxas condominiais terá como base de cálculo o m² das salas, sendo:

a. A taxa de R\$ 450,00 para salas de pequeno porte;

b. A taxa de R\$ 750,00 para salas de médio porte;

c. A taxa de R\$1.100,00 para salas de grande porte.

4.3. O pagamento dos alugueres e das referidas taxas condominiais será feito a partir do 4° (quarto) mês de ocupação.

4.3.1. Nos três primeiros meses de ocupação, será concedido um incentivo locacional a todas as empresas credenciadas.

4.3.2. O incentivo é dado única e exclusivamente para as taxas de permissão de uso das salas e para as taxas condominiais, sendo excluídos quaisquer outros pagamentos de tal isenção.

4.3. Em caso de desocupação, a PERMISSONÁRIA deverá comprovar a quitação de todos os débitos existentes, referentes ao período da exploração da atividade comercial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização do objeto do presente Termo de Contrato de Permissão será exercida por servidor, oportunamente designado através de Portaria exarada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, na forma restrita à plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o citado objeto. A fiscalização verificará o cumprimento, por parte da PERMISSONÁRIA, das determinações que lhe forem dirigidas expressamente, de acordo com seu objeto social descrito em plano de atividades a serem executadas no CIPT, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições do Termo de Permissão.

5.2. O representante da PERMITENTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação do uso do espaço público deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato de Permissão de Uso, bem como do Termo de Referência.

5.4. O uso do espaço público deverá ser acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle pela PERMITENTE, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto do contrato da PERMISSONÁRIA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

5.4.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

5.4.5. A conservação adequada referente à área da permissão e dos equipamentos constantes das salas pertencentes a PERMITENTE, mantendo-os permanentemente limpos, seguros e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

5.4.6. A limpeza da área utilizada;

5.4.7. A disponibilização de serviço de acesso ao prédio, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;

5.4.8. Disponibilização de 92 (noventa e duas) vagas de estacionamento, mediante contratação diária pela taxa de estacionamento de R\$4,00 (quatro reais), ou por meio de contratos mensais por R\$80,00 por vaga;

5.4.9. A segurança do prédio e serviços de portaria durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 7 (sete) dias da semana;

5.4.10. Total suporte para sanar quaisquer demandas em relação ao funcionamento e dinâmica do Centro de Inovação do Polo Tecnológico (CIPT).

5.4.11. A satisfação da Administração usuária.

5.5. O representante da PERMITENTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na exploração comercial do espaço público deverá ser verificada associadamente ao documento da PERMISSONÁRIA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato de Permissão de Uso, Termo de Referência e na proposta submetida pela PERMISSONÁRIA.

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela PERMISSONÁRIA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato de Permissão de Uso e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

5.8. Incorrerá ainda à Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Seção de Contabilidade da SECTI/AL a emissão de relatórios de arrecadação realizados por meio de Documento de Arrecadação – DAR, a título de pagamentos por parte dos PERMISSONÁRIOS das obrigações mantidas com a Administração Pública.

5.9. A fiscalização do uso do espaço público abrange, ainda, as seguintes rotinas:

I. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação – SUPCTI, através dos servidores designados;

II. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da PERMISSONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da PERMITENTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

III. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a PERMISSONÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabi-

lidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PERMITENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e plano de atividades anexado pela Permissonária no momento do credenciamento;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do uso do espaço público, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a PERMISSONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do espaço público para desenvolvimento das suas atividades na exploração comercial do espaço cedido, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Articular o relacionamento da PERMISSONÁRIA com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades e fomento e financiamento, entidades de classe e com as atividades de registros de marcas e patentes;

6.1.5. Fornecer ao prédio do Centro de Inovação do Polo Tecnológico (CIPT) e suas respectivas áreas comuns, serviços e infraestrutura básica (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança e água), sendo, entretanto, obrigação da PERMISSONÁRIA o pagamento da taxa condominial, bem como os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por mediadores individuais aos espaços por ela ocupados.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

6.2.1. Cumprir fielmente o objeto do presente Termo de Contrato de Permissão de Uso, de modo que não haja reclamações dos usuários;

6.2.2. Realizar os serviços com qualidade satisfatória, mantendo durante o prazo da permissão de uso remunerada, suas atividades com as compatibilidade assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o edital de credenciamento;

6.2.3. Manter a limpeza do local, bem como coleta e reciclagem do lixo produzido;

6.2.4. Fornecer informações inerentes à atividade praticada quando solicitada pela PERMITENTE, bem como realizar relatórios semestrais de uso do espaço com detalhamento das atividades desenvolvidas;

6.2.5. Afastar imediatamente do serviço, qualquer dos seus empregados, cuja condição de saúde ou conduta se apresente insatisfatória;

6.2.6. Além do pagamento da remuneração mensal e da taxa condominial pactuada, satisfazer o pagamento de todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais, bem como impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o objeto da presente Permissão de Uso;

6.2.7. Responsabilizar-se pelas multas e taxas que sejam lançadas em nome da PERMISSONÁRIA, a que der causa pela retenção indevida dos avisos de lançamento, ou pela falta de pagamento de tais encargos, na época própria ou quando os mesmos forem exigidos pela PERMITENTE;

6.2.8. Responsabilizar-se por acidentes ocorridos aos funcionários que prestam serviços no local;

6.2.9. Reparar quaisquer danos na infraestrutura;

6.2.10. Fornecer todo o material de limpeza destinado a higienização da área;

6.2.11. Servir alimentação de boa qualidade obedecendo aos princípios básicos de higiene e limpeza;

6.2.12. Manter em local visível, tabela de preços contendo a relação de todos os produtos postos à venda, em fiel obediência à legislação pertinente;

6.2.13. As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, ocorrendo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.2.14. Solicitar autorização prévia da PERMITENTE para manter os serviços objeto do presente Termo em atividade em período diverso do especificado no Termo de Referência.

6.2.15. É de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, a PERMITENTE por:

I. Furtos, roubos e incêndios ocorridos na área objeto da Permissão;

II. Prejuízos advindos de culpa ou dolo porventura provocados pelo pessoal administrativo da PERMITENTE, demais usuários ou terceiros que adentrem o espaço objeto do presente Termo;

III. Qualquer outro prejuízo, direto ou indireto causado por pessoas ou coisas não compreendidas nas duas alíneas acima.

6.4. Não ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta permissão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização;

6.2.16. Exercer unicamente o empreendimento que lhe foi autorizado através da

celebração deste Termo de Contrato de Permissão de Uso Oneroso e edital de Credenciamento;

6.2.17. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas a obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigido por lei, além de registro nos órgãos competentes e de classe;

6.2.18. Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a empresa em reuniões agendadas pela SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões.

6.2.19. Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais e/ou quaisquer outras que possam a vir ocorrer durante a execução das atividades da empresa no Centro de Inovação do Polo Tecnológico, isentando a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, de quaisquer culpa ou dano;

6.2.20. Caberá a cada empresa arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no Centro de Inovação do Polo Tecnológico, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas. Destarte, a PERMITENTE está isenta de qualquer pagamento indenizatório a ser reclamado pela empresa, com vistas à obtenção de ressarcimento por benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas.

6.2.21. A respeito das reformas das sala, faz-se necessário a aprovação do projeto por parte da PERMITENTE, por servidor competente, por intermédio de solicitação em formulário de "Projeto e Execução de Obra", anexo I do presente contrato, através da apresentação dos seguintes documentos:

- i. cópia do contrato de termo de uso remunerado da sala;
- ii. 01 (um) jogo de projetos complementares (elétrica, climatização e outros se houver) em escala 1:50 ou 1:1000, assinados pelo proprietário e responsável(eis) técnico(s), devidamente registrados no conselho de origem;
- iii. 01 (uma) cópia do projeto em mídia digital do projeto, no formato DWG;
- iv. RRT (Registro de responsabilidade técnica) do projeto arquitetônico;
- v. ART (anotação de responsabilidade técnica) do projeto de execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. A PERMITENTE reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente Termo, por razões de interesse da Administração ou quando houver, por parte da PERMISSONÁRIA, infringência a qualquer das Cláusulas deste, bastando que notifique à PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a desocupação da área ora cedida, sem qualquer indenização por parte da PERMITENTE.

7.2. Obriga-se a PERMISSONÁRIA a devolver o bem cedido, após a revogação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SUSPENSÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA

8.1. A inadimplência motivada, pelo não pagamento de quaisquer das taxas, tais como a TAXA DE PERMISSÃO DE USO e TAXAS CONDOMINIAIS, entre outras, que recaiam sobre o objeto do presente Termo de Contrato de Permissão de Uso, sujeitará a PERMISSONÁRIA, além das penalidades aqui previstas, a suspensão do fornecimento dos serviços condominiais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

9.1. As condições de funcionamento deverão atender as contidas no Termo de Referência do procedimento licitatório.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei 12.846/13, a PERMISSONÁRIA que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Sob qualquer hipótese, locar, sublocar, transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto desta permissão de uso;
- 10.1.9. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.10. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A PERMISSONÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei 12.846/13, observado o Decreto Estadual nº 63.119/2019.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à PERMISSONÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 6.161/00.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 63.119/2019.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da PERMISSONÁRIA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à PERMISSONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A PERMISSONÁRIA reconhece os direitos da PERMITENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à PERMISSONÁRIA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato de Cessão Onerosa para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PERMITENTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. É vedado à PERMISSONÁRIA a transferência, empréstimo, locação e/ou sublocação da área permitida.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela PERMITENTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à PERMITENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo De Contrato de Cessão Onerosa foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 09 de Junho de 2021.

SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
PERMITENTE

I. SOLUÇÕES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI
PERMISSONÁRIA

Secretaria de Estado da Comunicação**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO-SECOM/AL, vem por meio da Gerência Executiva Administrativa, no que consta no Processo de nº 2200.00463/2021, comunicar as EMPRESAS NO RAMO DE COPA E COZINHA, que a partir do dia 14 DE JUNHO DE 2021, estará fazendo cotação de preços a partir desta data, serão contados 5 (cinco) dias úteis para apresentação das propostas.

O Termo de Referência encontra-se a disposição no Setor Administrativo. Mais informações por e-mail fabriciooliveira.secom.al@gmail.com ou pelo número (82) 3315-3619.

RESPONSÁVEL PELA RESENHA
FABRÍCIO OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO-SECOM/AL, vem por meio da Gerência Executiva Administrativa, no que consta no Processo de nº 2200.00462/2021, comunicar as EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, que a partir do dia 14 DE JUNHO DE 2021, estará fazendo cotação de preços a partir desta data, serão contados 5 (cinco) dias úteis para apresentação das propostas.

O Termo de Referência encontra-se a disposição no Setor Administrativo. Mais informações por e-mail fabriciooliveira.secom.al@gmail.com ou pelo número (82) 3315-3619.

RESPONSÁVEL PELA RESENHA
FABRÍCIO OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO-SECOM/AL, vem por meio da Gerência Executiva Administrativa, no que consta no Processo de nº 2200.00412/2021, comunicar as EMPRESAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, que a partir do dia 14 DE JUNHO DE 2021, estará fazendo cotação de preços a partir desta data, serão contados 5 (cinco) dias úteis para apresentação das propostas.

O Termo de Referência encontra-se a disposição no Setor Administrativo. Mais informações por e-mail fabriciooliveira.secom.al@gmail.com ou pelo número (82) 3315-3619.

RESPONSÁVEL PELA RESENHA
FABRÍCIO OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**PORTARIA/SSP N° 0864/2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº. 047, de 10 de agosto de 2015, e:

Considerando a Lei nº 13.756, de 2018, que trata dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública para os Fundos Estaduais e Distrital.

Considerando as Portarias MJSP nº 790 e nº 793, datadas de 24 de outubro de 2019, que regulamentam as diretrizes das políticas de segurança pública que serão financiadas na modalidade de transferência fundo a fundo.

Considerando a execução das ações pactuadas no Plano de Ação/2019 aprovado pela SENASP, que trata das ações a serem desenvolvidas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública do Eixo Valorização Profissional para o Estado de Alagoas.

Considerando a Lei Estadual nº 7.012, de 29/12/2008 e Decreto 4.127 de 14/04/2009 que tratam do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado de Alagoas, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a CAP QOBM/S. Enf. Mat. 25074-0 Giselle Mamede Tenório, indicada conforme Portaria SSP/AL nº 0055/2021, da função de gestora da Ação nº24 “Produção de material educativo de promoção à saúde e prevenção aos

acidentes de trabalho no Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas” contida no Plano de Ação/2019 da SSP/AL, referente ao Fundo Nacional de Segurança Pública do Eixo Valorização Profissional.

Art. 2º Designar o MAJ QOBM/Comb. Mat. 80710-9 Joaquim Kenzo Andrade Kishishita, indicado conforme processo SEI E: 02100.0000002912/2021, para a função de gestor da Ação nº 24 “Produção de material educativo de promoção à saúde e prevenção aos acidentes de trabalho no Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas” contida no Plano de Ação/2019 da SSP/AL, referente ao Fundo Nacional de Segurança Pública do Eixo Valorização Profissional.

Art. 3º Caberá ao servidor designado como Gestor da referida Ação as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas da Ação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir os prazos previstos;

III - emitir parecer técnico e relatórios concernentes ao período de execução da Ação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió, 10 de junho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/06/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 591969

PORTARIA/SSP N° 0865/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº. 047, de 10 de agosto de 2015, e:

Considerando a Lei nº 13.756, de 2018, que trata dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública para os Fundos Estaduais e Distrital.

Considerando as Portarias MJSP nº 790 e nº 793, datadas de 24 de outubro de 2019, que regulamentam as diretrizes das políticas de segurança pública que serão financiadas na modalidade de transferência fundo a fundo.

Considerando a execução das ações pactuadas no Plano de Ação/2019 aprovado pela SENASP, que trata das ações a serem desenvolvidas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública do Eixo Valorização Profissional para o Estado de Alagoas.

Considerando a Lei Estadual nº 7.012, de 29/12/2008 e Decreto 4.127 de 14/04/2009 que tratam do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado de Alagoas, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a CAP QOBM/S. Enf. Mat. 25074-0 Giselle Mamede Tenório, indicada conforme Portaria SSP/AL nº0074/2021, da função de gestora do processo SEI E: 02100.0000003454/2020 relativo a Ação nº10 “Assessoria para Palestras sobre Qualidade de Vida do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas” contida no Plano de Ação/2019 da SSP/AL, referente ao Fundo Nacional de Segurança Pública do Eixo Valorização Profissional.

Art. 2º Designar a 3º SGT QPBM/Comb. Mat. 29406-3 Willienay Tavares Costa, indicada conforme processo SEI E:02100.0000002912/2021, para a função de gestora do processo SEI E: 02100.0000003454/2020 relativo a Ação nº10 “Assessoria para Palestras sobre Qualidade de Vida do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas” contida no Plano de Ação/2019 da SSP/AL, referente ao Fundo Nacional de Segurança Pública do Eixo Valorização Profissional.

Art. 3º Caberá ao servidor designado como Gestor do Processo SEI E: 02100.0000003454/2020 as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas da Ação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir os prazos previstos;

III - emitir parecer técnico e relatórios concernentes ao período de execução da Ação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió, 10 de junho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/06/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 591973

DESPACHO

PROCESSO: E:02100.0000001944/2021
INTERESSADO: Nave Construções Ltda-Me
ASSUNTO: Finanças: Pagamento

1. Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Ofício s/nº (6547531), no qual a empresa NAVE CONSTRUÇÕES LTDA solicita aprovação e pagamento referente à 9ª medição da prestação de serviços de manutenção predial na sede da SSP, no valor de R\$ 35.046,33 (trinta e cinco mil quarenta e seis reais e trinta e três centavos).
2. Sendo assim, em atenção ao que preconiza o Art. 59 do mencionado diploma legal, reconheço a dívida relacionada no seguinte programa de trabalho:
Plano de Trabalho: 06.181.0006.4362 - FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Região de Planejamento: 210
Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores
Grupo: 39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (DEA)
Fonte: 0291
Valor Total: R\$ 35.046,33 (trinta e cinco mil quarenta e seis reais e trinta e três centavos).
3. Ademais, saliento que, de acordo com o despacho da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SUPOFC, este reconhecimento é compatível com a execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício, desde que haja suplementação orçamentária para compensação do referido valor da despesa.
4. Outrossim, a manifestação positiva acerca da dotação orçamentária e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida encontra-se juntada aos autos - Doc. SEI nº 7506237.
5. Desta feita, avaliamos os autos ao Apoio do Gabinete para publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial de Alagoas e, ato contínuo, à Gerência de Contabilidade - GERCON para providências quanto ao empenho da despesa em tela.

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 11/06/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 592041

TERMO DE SOLUÇÃO

Investigação Preliminar nº 7169256
Referente Processo nº E:02100.0000002940/2021

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, com fulcro na Lei nº 5.247/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas), RESOLVE:

1. Concordar com o Parecer da investigação Preliminar nº 7169256 e processos (E:02100.0000002940/2021 e E:02100.0000005238/2020);
2. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos da Investigação Preliminar acima epigrafada, na Corregedoria da SSP;
3. Encaminhar os referidos autos para Corregedoria Geral da SSP e para providências necessárias e ulterior arquivamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de junho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/06/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 591966

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº E:02100.0000003144/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS E A EMPRESA VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

ANOTAÇÃO

Por razões de correção de erro material, conforme encaminhamento pela Chefia de Fiscalização de Obras - CHFO, segue abaixo para fazer parte do Contrato RDC nº 001/2019:

Objeto: O presente APOSTILAMENTO consiste na alteração da CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO referente ao 4º TERMO ADITIVO do referido contrato, acostado ao SEI (7348242), conforme solicitado pelo Despacho SSP CHFO SEI (7482306).

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 001/2019, cujo objeto consiste na contratação integrada para execução de obras e serviços de construção de centros integrados de segurança pública - CISP, Tipo I, nos municípios de Novo Lino, Porto Real do Colégio, Lagoa da Canoa, Porto Calvo, Matriz de Camaragibe, Joaquim Gomes, Piranhas, Barra de São Miguel, Craíbas, Marechal, em Alagoas.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 001/2019, cujo objeto consiste na contratação integrada para execução de obras e serviços de construção de centros integrados de segurança pública - CISP, Tipo I, nos municípios de Novo Lino, Porto Real do Colégio, Lagoa da Canoa, Porto Calvo, Matriz de Camaragibe, Joaquim Gomes, Piranhas, Coruripe, Craíbas, Marechal, em Alagoas.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, 09 de junho de 2021.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 592060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, bem como dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 33.860 de 18 de Junho de 2014, publicado em Diário Oficial do Estado em 20/ junho/2014, o qual alterou o § 3º, do Art. 7º, Anexo I do Decreto Estadual nº 1.424 de 22 de agosto de 2003, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o Despacho PGE PLIC (doc. SEI 7322212) Despacho PGE COOP LIC (doc. SEI 7470718), todos da Procuradoria Geral do Estado, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos;

RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SSP - 1.006/2021, Processo nº E:02100.0000003963/2020, cujo O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de camas beliches em aço, para atender à demanda da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas e de seus órgãos membros, na capital e interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos, que teve como vencedoras as empresas: PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.767.460/0001-69, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ Valor total dos itens adjudicados: R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

Total de itens adjudicados: R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais). Em seguida, remetam-se os autos à Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios, para formalização e acolhimento da assinatura do contrato, ao tempo em que ressalto a necessidade de atualização das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

Maceió, 11 de junho de 2021.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 592063

**Secretaria de Estado de Ressocialização
e Inclusão Social - SERIS**

PORTARIA Nº 596/SERIS/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE:

I – DISPENSAR os servidores WEIDER MURITIBA NUNES PEREIRA – matrícula nº 29.620-1, VALMIRA FERREIRA SANTOS, matrícula 51.076-9 e DOUGLAS ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula nº 53.054-9, da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 34000.000008947/2020, no qual atuavam como membros;

II – DESIGNAR os servidores THAYSA KARLA DE ANDRADE PEREIRA – matrícula nº 53.206-7, CLESIVALDO SEBASTIÃO DA SILVA – matrícula nº 29.745-3 e JOSÉ SEBASTIÃO OLIVEIRA DE SANTANA – matrícula nº 29.904-9, respectivamente presidente e membros, objetivando dar continuidade ao procedimento em epígrafe.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 11 de maio de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo nº E:34000.0000012416/2020, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.412/2018 c/c com os artigos 23, incisos I e II, e art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Súmula Administrativa nº 43/2018 da Doutra Procuradoria Geral do Estado, para contratação das empresas: HENSCHER HEALTH SOLUÇÕES EM PRODUTOS HOSPITALARES, SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.233.479/0001-16, que ofertou melhor proposta para os itens 01 e 02 no preço global de R\$ 1.746,40 (mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); e TOMINA COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.218.493/0001-03, que ofertou melhor proposta para o item 03 no preço global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), cujo objeto é a aquisição de material permanente - médico e odontológico.

PUBLIQUE-SE;

Em, 04 de maio de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC Nº 9.153/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000005942/2021 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Professor Arthur Ramos, no ano letivo 2020, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 9.153/2021

Escola Estadual Professor Arthur Ramos

INEP 27039595

3ª SÉRIE TURMA “3ª M01-ER” DO TURNO MATUTINO – ANO LETIVO
2020

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	ADRIELLY DOS SANTOS SILVA	140.847.604-55
2	ALEKS DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	141.681.524-48
3	ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA	140.626.694-98
4	BRUNA RAMALHO ALVES	125.561.044-14
5	CARLA LAYANE DOS SANTOS	139.752.974-17
6	CARLOS RANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	140.874.794-47
7	CKERWELLY NILDO DA SILVA SANTOS	138.099.234-60
8	DANIELY LETICIA OMENA DE OLIVEIRA	120.365.214-36
9	DEIVID JONATHAN MELO DOS SANTOS	138.828.274-75
10	EMANUEL MESSIAS DE GOIS SILVA	139.257.564-85
11	EMERSON RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	134.245.934-27
12	FILIFE NASCIMENTO SANTOS	075.224.974-69
13	ISRAEL DA SILVA FERREIRA	140.907.664-43
14	JACIARA TEODORIO DA SILVA	141.761.394-71
15	JESSICA VITORIA DOS SANTOS SILVA	134.970.444-07
16	JOHNNY HEVERTON SOUZA DE MELO SILVA	144.075.224-96
17	JONATHAS LEVY DA SILVA SANTOS	141.033.724-35
18	JOSE JOAVERTON FERREIRA DA SILVA	141.642.164-50
19	LAYSA DOS SANTOS SILVA	141.344.884-43
20	LETICIA RAFAELE SOUZA ROCHA	141.955.904-42
21	MARIA CLARA AIRES LAGES	073.555.124-39
22	MARIA CLARA SILVA NUNES	131.932.824-56
23	MARIA LUCIANA DOS SANTOS SILVA	039.359.034-94
24	MARIA VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	109.052.584-28
25	MAXLLANE SILVA GOMES	135.538.684-57
26	RAYANE LAVINIA VIEIRA DOS SANTOS	140.754.794-12
27	RUAN BARROS DO NASCIMENTO	137.235.134-50
28	RYAN MADSON DA SILVA SANTOS	137.927.294-74
29	WILLYAM DAVID DA SILVA DO NASCIMENTO	063.559.464-11

3ªM02-ER

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	ANDERSON EDUARDO DA SILVA NUNES	120.456.804-95
2	ANDERSON MATHEUS FELIX DE ALMEIDA	079.108.794-82
3	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	117.232.224-45
4	BRUNO VINICIUS DE ARAUJO SANTOS	087.739.774-03
5	CLAUDEVAN VALENTIM DA SILVA FILHO	141.282.964-06
6	CLEDSON SOARES DA SILVA	138.373.594-84
7	DEBORA JUSTINO DE LIMA	149.984.684.30
8	DÊNNE GUSTAVO DA SILVA	150.169.844-33
9	DJONATA ALISSON MARINHO ARAUJO	147.900.204-60
10	ENIEDJA GENIELLY PALMEIRA SANTOS	140.791.444-82
11	GABRIELLY ALVES DOS SANTOS	141.218.264.69
12	GUSTAVO DOS SANTOS SAMPAIO	134.762.824-06
13	HIAGO FELIPE DA ROCHA SANTOS	121.262.404-10
14	JENNYSSON ANDREYVID GOMES LIMA	142.199.454-23
15	JONATHAN WILLAMS GAMA VASCONCELOS	140.568.454-25
16	JOSE ARTHUR MELO ACIOLI	140.995.394-74
17	JOSE GABRIEL DA SILVA	150.645.314-78
18	JOYCE ALINE LIMA SANTOS	135.034.884-80
19	LAURA MIRIAN DA SILVA SANTOS	141.816.994-39
20	MIKAELY VITÓRIA DOS SANTOS SILVA	127.551.184-82
21	NATHUANNY CECÍLIA LIMA ARAUJO	132.216.654-40
22	PAULA PARATORIA LIMA DE OLIVEIRA	098.602.714-61
23	PEDRO DANILLO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	142.172.034-54
24	PEDRO DANILLO GOMES DA SILVA	140.993.484-58
25	PEDRO ERNANDE ALVES DA SILVA	138.285.964-36
26	RAFAELA DA SILVA	714.864.654-55
27	RAYANE SOUZA GOMES DA SILVA	144.447.244-55
28	RONALD GABRIEL FERREIRA SILVA	140.368.744-93
29	SUELLEN RENATA DOS SANTOS ALVES	108.916.164-62
30	THAWANE SILVA SANTOS	474.900.668-83

31	THAYSSA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	141.742.294-73
32	THIAGO LUIS FERREIRA DA SILVA	136.992.184-57
33	VICTORIA STEFANNY LIMA DE ALBUQUERQUE	147.733.464-50
34	VITORIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	140.791.134-12
35	WEDJA KEYLLA ALVES DE ARAUJO	138.421.434-86
36	WILLIAN BONIFACIO OLIVEIRA SILVA	141.067.854-71

3ªT01-ER

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	ALANA VALQUIRIA SANTOS SILVA	140.803.744-02
2	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	146.416.644-71
3	ALESSON DA SILVA ESPIRITO SANTO	142.554.314-69
4	ANDRESSA VASCONCELOS SANTOS	140.859.284-30
5	AYSLAN ROCHA DA SILVA SANTOS	3992873-0
6	BRUNA MARTINS DA SILVA	143.905.464-90
7	CARIELLY FIDELIS DA SILVA	404.551.938-60
8	ELIENAI SOUZA DO NASCIMENTO	141.859.164-50
9	EWERSON BERNARDINO DA SILVA	147.872.864-71
10	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	140.764.654-07
11	GISLAN DA SILVA SANTOS	143.531.414-06
12	JACIANE GOMES DE LIMA	141.702.734-78
13	JOSE WELLINGTON DAS NEVES SILVA	121.910.224-56
14	LAIS DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	141.369.134-00
15	LAYSE VICTORIA OLIVEIRA DA SILVA	147.816.194-95
16	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	142.514.214-18
17	MARIA CICERA DE FARIAS SILVA	138.580.134-47
18	MARIA IZABEL DA SILVA	714.842.604-90
19	MARIA VANESSA DA SILVA	128.340.514-88
20	MILLENA MOURA DA SILVA	099.994.294-83
21	RANIELLE MELO MOREIRA	133.382.814-47
22	RAYANE DOS SANTOS CABRAL	140.803.904-40
23	RODRIGO SILVA SANTOS	142.518.584-33
24	TAMIRES MIRANDA DA SILVA	119.330.674-46

3ªN02-ER

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	JOSEANE CAVALCANTE DA SILVA	132.303.644-06
2	JULIA GABRIELA DE BARROS OLIVEIRA	073.182.164-57
3	KARLEANE LINO DA SILVA	091.872.654-94
4	LUCIENE MARIA DOS SANTOS	034.934.384-51
5	MARCIO HENRIQUE SILVA CABRAL	131.488.164-71
6	MATHEUS MICKLAN DA SILVA FERNANDES	131.232.684-03
7	NATALIA NUNES DA SILVA	137.572.504-19
8	THAUVANE WILLIAN DOS SANTOS BOMFIM	130.655.695-50
9	VANESSA LEOBINO DOS SANTOS	113.007.884-10
10	VITORIA DE ANDRADE DA SILVA	098.356.814-65
11	WEVERTON DA SILVA NUNES	140.857.354-70
12	YANARA DA SILVA COSTA	151.836.784-48

3ª SERIE 3ª N01

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	EDUARDA FERNANDES DE CHAVES	137.571.174-17
2	ELIVELTON SANTOS DA PAZ	143.385.674-30
3	EMANUEL BELARMINO DA SILVA	121.107.554-07
4	ERINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	128.722.934-42
5	FABRÍCIO TOMAZ BARBOSA DOS SANTOS	127.441.264-11
6	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	137.925.014-57
7	HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA	139.143.804-38
8	ISRAEL DUARTE CERQUEIRA	126.213.564-86
9	JAIRES DOS SANTOS DA SILVA	142.173.494-08
10	JENIFFER YASMIN SILVA SANTOS	130.206.994-28
11	JOANA TENORIO MALTA BRANDAO	120.167.524-32
12	JOSE CHARLES PAIS DOS SANTOS	132.455.884-96
13	JOSE CICERO SILVA DE MELO	122.926.574-06
14	LAURA FERREIRA DE LIMA	113.052.004-89
15	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS LINS DE FARIAS	147.345.364-06
16	MARIA REGINA DA SILVA SANTOS	131.930.864-36

17	MICAELI DE BARROS FERREIRA	141.462.914-10
18	NATALIA RAFAELA DOS SANTOS LOPES	141.461.024-64
19	RENATA MARIA DOS SANTOS	714.737.784-25
20	SAMARA LIDIANE DOS SANTOS SILVA	544.851.358-10

4º PERÍODO N01- EJA TURNO NOTURNO

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	ANA LUCIA DOS SANTOS	700.165.044-70
2	ANA NERI PEREIRA DA CUNHA	117.252.864-08
3	DAYANE SANTOS DA SILVA	073.673.831-24
4	DIEGO PORFIRIO DA SILVA	142.286.824-99
5	GLEYSON NAUM SANTOS LIMA	129.941.284-03
6	HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA	152.237.724-74
7	HENRIQUE VENTURA DA COSTA	076.105.354-94
8	JEAN MARTINS DOS SANTOS	129.098.024-18
9	JEANE MAYARA MARTINS DOS SANTOS	126.484.884-64
10	JESSICA DA SILVA BATISTA	102.775.664-60
11	JOAO RAMON ROMUALDO SILVA ARAUJO	143.336.734-37
12	JOSE CARLOS CALHEIROS DA SILVA	075.615.014-04
13	JOSE THOMAS DA SILVA GOMES	139.726.514-06
14	JOSÉ EDUARDO LOPES DA SILVA	120.132.92481
15	JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA	136.733.234-66
16	JOÃO VITOR FELIX DOS SANTOS	131.211.724-92
17	KLEVSON SANTOS SILVA	20.666.279
18	LEA MONTEIRO DA SILVA	142.028.784-26
19	LUCIANO DE LIMA SILVA	040.630.274-06
20	LUIS FERNANDO DA SILVA	123.685.884-00
21	MARIA ALCIONE SANTOS DE OLIVEIRA	054.397.024-82
22	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	015.100.844-28
23	MARIA DE FATIMA DA SILVA	100.167.304-29
24	MARIA FLAVIANA DA SILVA	142.574.824-43
25	MARIA ISABEL NOGUEIRA SANTOS	141.204.264-08
26	MARIA ROSELI BARBOSA DA SILVA	1.997.966
27	MARIA TANIA AMARO DE SÁ	132.389.194-31
28	MAYARA DOS SANTOS SILVA	140.793.694-84
29	QUITERIA NASCIMENTO DE PAULA	076.493.934-37
30	SAMARA BARBOSA OLIVEIRA	138.129.894-09
31	SARAH MAYARA FERREIRA BATISTA	152.420.744-69
32	WEVERTON LUAN DA SILVA SANTOS	129.176.584-01

4º PERÍODO N02- EJA TURNO NOTURNO

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	AIRTON OLIVEIRA DOS SANTOS	137.175.094-70
2	ALAN LEONEL DOS SANTOS	141.076.764-71
3	ALÍCIA DUARTE MELO	139.758.374-62
4	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	717.819.344-10
5	ANA RICLECIA DOS SANTOS	082.239.964-48
6	CAROLAINÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS	147.061.774-99
7	DANIEL FERNANDES DOS SANTOS	068.537.014-37
8	EDISLANE DA SILVA BERNARDO	113.225.994-08
9	EDJA LOPES DOS SANTOS	152.322.754-02
10	EDLIZANDRA LEITE CARDOSO	050.292.764-08
11	ELANE MARQUES DOS SANTOS	065.493.864-46
12	ELITON ARAUJO DOS SANTOS	088.779.404-17
13	ELIZANDA MARIA DOS SANTOS	126.316.524-95
14	EMERSON MATHEUS DA SILVA SANTOS	123.507.464-10
15	ESTEVAO DA SILVA	083.011.344-45
16	FELIPE DOS SANTOS DANTAS	141.473.024-16
17	FLAVIANA DOS SANTOS RIBEIRO	114.127.754-93
18	GUILHERME GILIANO DOS SANTOS BORGES	075.075.085-52
19	GUSTAVO CASSIANO	142.021.844-16
20	HELÂNIA SABINO DA SILVA	138.736.054-06
21	HIGOR DANIEL FERREIRA RODRIGUES	009.987.232-31
22	JOALLISSON DA SILVA	119.128.314-30
23	JOSE ADEILTON BATISTA FERREIRA	054.922.224-30
24	JOSEFA CLAUDINO IRMA	894.391.984-00
25	JUCELINO PIMENTEL DA SILVA	034.445.174-75
26	LUCAS EDUARDO DA SILVA SANTOS	141.817.244-84
27	LUCINEIDE MARIA ROSENDO DA SILVA	072.876.344-30
28	MARLO MARCELINO DE OLIVEIRA	074.819.024-45

29	POLIANA DAIANA GOMES DA SILVA	118.340.394-10
30	RODRIGO TEIXEIRA SILVA	715.026.124-88

PORTARIA/SEDUC Nº 9.154/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000006428/2021 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da modalidade Tempo Integral, da Escola Estadual Professor Eduardo da Mota Trigueiros, no ano letivo 2020, conforme Anexo Único

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO PORTARIA/SEDUC Nº 9.154/2021
ESCOLA ESTADUAL PROF. EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS
INEP 27036642

3ª SÉRIE ENSINO MÉDIO REGULAR TURMA: 3ºI01-ER TURNO: INTEGRAL ANO LETIVO: 2020

Nº	NOME	CPF
01	ALAN SANTOS DA SILVA	143.009.654-39
02	ALISSON GABRIEL PINO DE LUCENA	142.243.294-76
03	ANDREWS CARLOS DE LIMA	142.323.714-51
04	ANNA BEATRIZ LIMA DE CARVALHO	130.273.574-84
05	ARTHUR JOSÉ LORIS COSTA	101.635.414-26
06	BEATRIZ DE ALMEIDA SILVA	129.383.044-55
07	CAUÃ VITOR DA SILVA RODRIGUES	106.107.894-90
08	DANIELLE ALVES DE LIMA	121.130.554-65
09	DANIELLY DA SILVA CAVALCANTE	123.813.854-36
10	DAVID WASHINGTON DA SILVA	058.994.541-31
11	DENEILDO FERREIRA DOS SANTOS	087.032.584-16
12	EDUARDO RODRIGUES SOUZA	128.141.144-25
13	GABRIEL CAUÃ DA SILVA OLIVEIRA	103.108.324-38
14	GABRIYELA VITÓRIA BARROS COSTA	711.392.744-06
15	GILBERTO FELIPE LOPES FERNANDES	122.706.414-42
16	GIOVANNI SANTA ROSA SANTANA	129.633.754-50
17	IZABEL DE LIRA SANTOS	127.242.294-10
18	JOÁS ALBERT DE OLIVEIRA RAMOS	119.449.574+56
19	JOSE RIAN CAVALCANTE LIRA	121.880.684-24
20	JOSÉ RONALD NASCIMENTO DOS SANTOS	114.603.024-00
21	JÚLIA DE PÁDUA SILVA SALGADO	069.523.285-13
22	LARICIA SILVA DO NASCIMENTO	137.916.144-44
23	LEANDRO DA SILVA PINHEIRO	129.214.294-46
24	MARCUS VINICIUS SANTOS DOMINGOS	115.681.774-96
25	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA LINS	143.148.924-71
26	PEDRO FRANCISCO SANTOS DE ASSIS	138.940.744-69
27	ROBSON GABRIEL DE ALMEIDA SANTANA	118.637.984-71
28	TERESA RAQUEL TELES CAVALCANTE	131.903.274-59
29	THALMANNY DOS SANTOS SILVA	131.113.404-22

PORTARIA/SEDUC Nº 9.171/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000007063/2021- SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a dispensa da(o) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
3ª	Selma Lúcia Pereira Sá	776.577.214-72	E. E. Graciliano Ramos	25h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em, Maceió (AL), 01 de junho de 2021.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9.172/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000006294/2021, -SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
3ª	Vânia Márcia de Oliveira	405.096.054-00	E.E. Rosa de Castro Fonseca	40h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em, Maceió (AL), 01 de junho de 2021.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9.152/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000006351/2021 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da modalidade de Educação de Adultos e Jovens/EJA, da Escola Estadual Valdecy Gomes de Vasconcelos, no ano letivo 2020, conforme Anexo Único

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 31 de maio de 2021.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
ANEXO PORTARIA/SEDUC Nº 9.152/2021
ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS
INEP: 270396-68

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTE DO ANO LETIVO DE 2020
MODALIDADE: ENSINO MÉDIO REGULAR TURMA: 3ª M01-ER TURNO: MANHÃ

Nº	Aluno(a) Concluinte	CPF
01	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	059.229.984-80
02	ANDREINA TAINARA SILVA SANTOS	150.373.134-06
03	ARIANA FRANÇA DA SILVA	141.236.974-61
04	BEATRIZ VITÓRIA AMORIM DE LIMA	139.462.274-06
05	BRENDA MELISSA MAXIMO DE OLIVEIRA	100.189.234-88
06	BRIAN JOSÉ CORREIA DOS SANTOS	139.705.794-73
07	CALYANNE EVELYN GONÇALVES DA SILVA	127.455.934-04
08	CARLA CRISTINA DA SILVA	117.752.104-05
09	CHRISTYAN KAWÁ OMENA DA SILVA	141.820.894-99
10	ELISSANDRA PEREIRA GALDINO	149.955.484-24
11	ELTON GONÇALVES ALVES	148.101.184-79
12	EMANUELLA GODOI DOS SANTOS SOUZA	067.861.125-44
13	EMILI YASMIM DOS SANTOS	138.233.914-37

14	GERLANE DOS SANTOS FERREIRA	141.200.054-88
15	ISADORA VITORIA DA SILVA MARTINS	073.491.081-92
16	JONAS CAVALCANTE DA SILVA	142.352.024-64
17	JOSÉ CLAUDECI DOS SANTOS	016.990.574-86
18	KAILANE LOPES DA SILVA	141.364.464-38
19	KATYLEI LARISSA LEITE DA SILVA	147.664.294-00
20	LARISSA SEVERIANO DA SILVA	131.815.844-36
21	MIKELLY CORREIA SILVA DOS SANTOS	138.648.034-70
22	MURILO SOARES CANUTO	109.258.544-33
23	NAIELE MENDES DA SILVA	131.788.684-45
24	SARA VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	147.311.474-84
25	SHELLLAINE SOARES DA SILVA	140.967.264-60
26	VALQUIRIA GOMES DA SILVA SANTOS	141.769.874-80
27	VANESSA NUNES DA SILVA	140.778.134-09
28	WALESCA VITÓRIA CAITANO DA SILVA	108.082.674-26
29	DIOGO FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	141.232.424-64

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO REGULAR TURMA: 3ª M02-ER TURNO: MANHÃ

Nº	Aluno(a) Concluinte	CPF
01	CARLOS EDUARDO DA SILVA PAIXÃO	137.635.004-13
02	EDSON JANUÁRIO DA SILVA	137.707.354-80
03	FLAVIEL SILVA DOS SANTOS	150.860.584-06
04	FRANCIELE CORREIA DA SILVA	121.837.874-30
05	FRANCIELY EVANGELISTA BRISO	096.234.295-50
06	IGOR GUSTAVO DOS SANTOS	134.515.784-33
07	JANAINA AUGUSTO LEITE DA SILVA	139.273.314-65
08	JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	140.760.364-76
09	JOSE WANDERSON DOS SANTOS SILVA	122.072.984-18
10	JOSE WELLINGTON ALBUQUERQUE DA SILVA	137.290.464-62
11	JULIANA GOMES DOS SANTOS	141.472.314-89
12	LEIDIANE DOS SANTOS TENORIO	147.586.674-70
13	LIVIA CARLA SANTOS COSTA	059.111.184-59
14	LÍVIA CRISTINA DE BARROS ARAÚJO	136.755.174-97
15	MAYARA DOS SANTOS VITAL	139.240.834-28
16	MESSIAS VICENTE DA SILVA	143.666.134-09
17	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	141.293.124-05
18	JONAS FAUSTINO FERREIRA	131.589.134-45
19	TAYNARA ADELINO DA SILVA BATISTA	107.576.914-04

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO – EJA PRESENCIAL TURMA: 4ª N01 EJA TURNO:NOITE

Nº	Aluno(a) Concluinte	CPF
01	ALINE GOMES DA SILVA	123.821.264-69
02	ANDREA PEREIRA GOMES	084.135.114-70
03	BRUNO ERISON BRASILIANO MONTENEGRO	073.670.514-74
04	DAVI COSTA DOS SANTOS	135.721.594-07
05	DENISE MARIA DA SILVA SANTOS	069.708.924-09
06	GILEUZA MARIA MARQUES	828.764.554-39
07	JALISSON GALDINO DA SILVA	141.571.484-36
08	JOSEANE TAVARES DA SILVA	141.383.644-55
09	KARLA PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	057.204.374-01
10	LUCINEA DE ARAUJO MENEZES	077.964.864-13
11	RITA MAYNARA SANTOS DE OLIVEIRA	100.395.964-43
12	SIMONE FERREIRA DA SILVA	066.153.064-76
13	SONIA REJANE DOS SANTOS	605.960.584-20
14	SUELLEN KLIVIA MAXIMO GOMES DA SILVA	082.062.904-94
15	VITÓRIA NOGUEIRA DOS SANTOS	136.822.184-08
16	ADRIANA DE DEUS SILVA	106.576.554-14
17	FABIAN VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	145.006.654-20
18	JOSE MARTINS DA SILVA	142.756.464-79
19	KETHLYN GLEYTUINARA MORAIS CAVALCANTE	121.760.714-50
20	LAIANE CAROLINA SILVA SANTOS	129.365.444-24
21	MACLEN GABRIEL DA SILVA	124.299.524-24
22	MARIA CLAUDEMIR DE AGOSTINI	396.970.578-93
23	MARIA GEOVANIA PEREIRA DA SILVA	053.007.524-52
24	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	064.947.724-39
25	MARIA JOSE DOS SANTOS	104.290.674-29
26	MARIA MILENA SOARES DO NASCIMENTO	125.025.724-79
27	MARIA ROSANA ALVES DA SILVA	095.875.074-28

28	MONICA MARIA OLIVEIRA LIMA	076.693.344-01
29	RODOLFO DE LIMA DOS SANTOS	121.849.254-62
30	ROSEMARY ALVES DOS SANTOS	067.612.724-08
31	ROSENILDES BISPO SANTOS	004.238.795-70
32	ZODIERICA MATIAS DE SANTANA SILVA	011.986.384-78
33	CLAUDILENE DA SILVA SANTOS	124.078.814-27
34	ELISÂNGELA SANTOS SILVA	124.202.564-25
35	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	046.470.484-70
36	TASSIA FERREIRA DE AMORIM	105.880.104-05
37	ARTHUR HENRIQUE CERQUEIRA DO NASCIMENTO	134.530.714-41

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTE DO ANO LETIVO DE 2020
MODALIDADE: ENSINO MÉDIO – EJA PRESENCIAL TURMA: 4ª N02 EJA TURNO:NOITE

Nº	Aluno(a) Concluinte	CPF
01	AMANDA CONCEIÇÃO DA SILVA	132.642.894-23
02	BEATRIZ DA PAZ SILVA	140.045.604-54
03	EDCLÉCIA VANESSA SILVA SANTOS	128.710.474-64
04	EDILENE JULIA DE AQUINO VELOSO	028.395.964-90
05	EDVANIA DA SILVA PEREIRA	056.595.914-00
06	ERIKA DOS SANTOS AZARIA	111.244.814-43
07	JENAINA AMARO DA SILVA	101.385.264-86
08	JOSÉ ALBERTO ADELINO DA SILVA	076.212.694-99
09	KARIANE MARINHO SANTOS	121.871.364-00
10	LAYS LORRANA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	141.365.794-03
11	LEONARDO SERAFIM GALVAO	142.680.934-43
12	LUCAS DE DEUS SILVA	077.408.584-39
13	ÉRICA OLIVEIRA DA SILVA	146.708.514-62
14	ALDA MEIRYELLY DE ALMEIDA	141.412.384-14
15	ANA CARLA VIEIRA LOPES	141.805.394-54
16	ANA CAROLINE DA SILVA	717.139.124-81
17	CICERO FERNANDO DA SILVA CAVALCANTE	136.792.844-38
18	EDSON GOMES DOS SANTOS	096.983.094-70
19	EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO	140.846.974-00
20	JOSE HENRIQUE DA SILVA	141.238.124-06
21	JOSE LAILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	137.645.384-30
22	LUANA PAULA CORREIA DA SILVA	133.674.264-07
23	LUCAS DE AQUINO VELOSO DA SILVA	122.089.024-32
24	LUCAS DOS SANTOS PILAR	124.991.524-43
25	MARCIELE GOMES FABRICIO DA SILVA	137.231.444-03
26	MARIA KEILANE DA SILVA	150.489.464-21
27	MAXSWELY SILVA GOMES	135.538.774-48
28	ROSÂNGELA PEIXOTO SILVA	067.795.184-17
29	VERÔNICA DOS SANTOS	405.193.684-87
30	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	494.735.654-53
31	CLAUDEVANIA VIEIRA DA SILVA	144.869.454-09
32	DAYANE LEITE GUIMARÃES DOS SANTOS	135.663.194-06

PORTARIA/SEDUC N° 9.150/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.000006341/2021 e Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio, Modalidade Regular, da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Santos Ferraz, no ano letivo 2020, 2020.1, 2020.2 conforme Anexo Único

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 31 de maio de 2021.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO PORTARIA/SEDUC N° 9.150/2021

ESCOLA ESTADUAL SANTOS FERRAZ
INEP N° 27020819CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ªM01 TURNO: MANHÃ
ANO LETIVO: 2020 INÍCIO: 16/03/2020 TÉRMINO: 22/01/2021

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	ALBERT RODRIGUES DE SOUZA	143.425.134-98
2	ÁLVARO CORREIA DA SILVA	143.049.044-69
3	ANA CASSIA FRANÇA SILVA	125.889.254-56
4	ANDERSON NUNES DA SILVA	146.577.124-70
5	ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS	150.328.434-40
6	ANDRESSA VITÓRIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA	141.621.434-80
7	ANDREZA DA SILVA OLIVEIRA	130.901.814-60
8	ARICLEIA ALEXANDRE DA SILVA	142.273.174-01
9	BARBARA MICHAELLY DE OLIVEIRA	715.015.614-21
10	BIANCA KESYA DA SILVA SANTOS	140.073.094-50
11	CARLA LEANDRO DA SILVA	131.958.904-96
12	CARLOS MANUEL DA SILVA NUNES	097.015.724-08
13	DAYANE VITÓRIA DA SILVA	146.742.294-05
14	DÉBORA MANUELA DOS SANTOS ROSENDO	143.817.584-12
15	EDIVALDO JOSÉ DA SILVA SANTOS	141.990.564-32
16	GERLAN DA SILVA SANTOS	714.683.694-07
17	GERLANE SOARES LEMOS	715.015.554-56
18	HANAWANDA DOS PRAZERES SILVA	541.753.558-39
19	IARA LIMA SANTOS	141.453.614-31
20	INGRID NOELLYS DA SILVA SANTOS	146.974.984-02
21	JEFERSON DOS SANTOS	714.685.644-55
22	JOSE LUIZ DA SILVA	120.724.124-55
23	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS CORREIA	114.625.884-41
24	JOSEFA PAULINA DAS CHAGAS	141.452.234-70
25	KAUANY VITORIA SANTOS SILVA	137.029.614-29
26	LARICIA KAEAYNE DOS SANTOS FELIX	714.680.544-14
27	LAYANE SANTOS DE OLIVEIRA	134.292.154-20
28	MARIA BIANCA DE FREITAS SANTOS	130.601.844-70
29	MARIA EURIDES MACEDO DA SILVA	087.958.584-66
30	MARIA LETICIA DA SILVA	714.737.684-62
31	MAYARA DE OLIVEIRA	523.946.568-16
32	MAYARA SILVIA DOS SANTOS	142.118.254-88
33	NADJA KÉLVIA DOS SANTOS MARCOLINO	122.185.574-36
34	NAYARA SILVIA DOS SANTOS	142.117.924-58
35	PAULO VICTOR SILVA	114.104.744-61
36	RENATA VITÓRIA MOREIRA	080.130.444-08
37	RIQUELLY NASCIMENTO DA SILVA	141.782.584-78
38	RITA DE CASSIA SILVA	142.358.214-40
39	RODRIGO DE LIMA SILVA	142.289.654-40
40	RONIKELLY DE SANTANA SILVA	115.864.494-94
41	ROSELI DE MELO SANTOS	142.684.614-26
42	RYAN BASILIO DOS SANTOS	080.674.054-09
43	SAMARA MARIA DA SILVA	137.596.654-54
44	SARAH DOS SANTOS PEREIRA	521.328.418-37
45	VITORIA KELANNY SANTOS SILVA	149.794.404-01
46	WEDJA DE PAULA ANDRADE	142.234.324-35
47	WELLINGTON RAMALHO DE LIMA	140.586.234-38

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ªM02 TURNO: MANHÃ
ANO LETIVO: 2020 INÍCIO: 16/03/2020 TÉRMINO: 22/01/2021

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	AÍSA KÉSIA DA SILVA	142.308.824-75
2	ALANA FERREIRA DA SILVA	148.807.524-79
3	ANA GABRIELA DOS SANTOS	141.204.154-65
4	ARTUR SANTOS SILVA	141.365.764-80
5	CAMILA DE ARAUJO DA CONCEIÇÃO	141.787.954-81
6	CARLOS ANTONIO GONZAGA DA SILVA ROCHA	124.041.324-66

7	DANIEL FERREIRA SOARES DA SILVA	099.147.184-93
8	DÉBORA LUANA SANTOS DE SOUZA	142.016.614-07
9	DENILSON PEDRO ALVES DA SILVA	142.832.904-83
10	DIEGO DOS SANTOS SOUZA	479.062.118-98
11	ELIAS DOS SANTOS SILVA	143.818.104-30
12	HENRIQUE DA SILVA SANTOS	081.349.254-80
13	IONE DA SILVA LIMA	121.998.054-41
14	JEANE MONALLY ARAÚJO SANTOS	127.024.744-11
15	JÉSSICA JUSTINO DA SILVA SANTOS	142.367.784-67
16	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA	094.330.854-26
17	JORDANIA CICERA DA SILVA	706.842.204-74
18	JOSE ARMANDO DOS SANTOS	141.684.124-58
19	JOSÉ JEAN FERREIRA DE SOUZA	141.265.774-16
20	JOSÉ RYAN GERÔNIMO ALVES DOS SANTOS	152.564.754-79
21	JULIANA DOS SANTOS SILVA	143.690.024-78
22	JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA	142.107.294-77
23	KARINE EMANUELLY VIEIRA SILVA	140.796.614-60
24	KAWANN CLEDSON SANTOS SILVA	151.067.014-90
25	KETLYN GIOVANA NUNES DA SILVA	146.922.064-46
26	KLEBSON DA SILVA SANTOS	142.606.374-10
27	LAURO ANTONIO DOS SANTOS NETO	715.015.534-02
28	LUIZ FILIPE DA SILVA	140.251.814-52
29	MAISA MARLENE DA SILVA	518.356.848-07
30	MARIA DANIELA DOS SANTOS	139.284.934-93
31	MARIA JEANE DOS SANTOS	142.082.054-07
32	MARIA JOELMA DOS SANTOS	142.087.834-43
33	MARIA NAELLY FERREIRA DA SILVA	135.291.524-39
34	MARIA ROSIELMA SAMPAIO DE OLIVEIRA	141.853.374-26
35	MARIA VICTÓRIA DE SOUZA SILVA	715.015.544-84
36	MORGANA DA SILVA	141.751.534-11
37	NAELY EVELY DE OLIVEIRA SANTOS	142.057.144-32
38	NAIANNY KEVIA DOS SANTOS	149.201.924-01
39	NATHALIA SANTOS	144.013.094-99
40	PEDRO ANTÔNIO MADEIRO SILVA	527.292.288-37
41	RAYANE BRUNA DA SILVA	078.070.884-94
42	SAMARA EMILLY DA SILVA SANTOS	149.867.964-10
43	VANDEILSON LUIS DA SILVA	142.782.524-63
44	VANDERLÉA CICERA DOS SANTOS	146.556.014-93
45	VYTÓRIA TEODORO DA SILVA	144.616.484-51
46	WEMERSON DE SOUZA	714.678.974-85

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ªT01 TURNO: TARDE
ANO LETIVO: 2020 INÍCIO: 16/03/2020 TÉRMINO: 22/01/2021

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	ALESSANDRA LIMA OLIVEIRA	714.680.624-33
2	ALYSSON MANOEL DOS SANTOS	143.415.254-50
3	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	125.553.504-03
4	DAYANE ROSA SILVA	125.922.244-67
5	DENISSON VINICIUS DA SILVA LIMA	130.376.904-29
6	EMANUEL SILVA LEITE	714.680.394-58
7	IZAIAIS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	146.715.864-01
8	JAMMYSON MYCHAEL ALVES DOS SANTOS	142.221.874-02
9	JANDERSON DA SILVA SANTOS	142.946.604-90
10	JEFERSON DE SANTANA LIMA	145.394.674-84
11	JENNEFER VITÓRIA DA SILVA	141.661.674-80
12	JOICY KELLY DOS SANTOS	146.993.674-70
13	JOSÉ ADILSON DOS SANTOS	142.423.904-40
14	JOSÉ JOÃO VICTOR DOS SANTOS	134.848.404-71
15	JOSELINE DA SILVA SANTOS	141.748.974-09
16	KAUANE OLIVEIRA PAZ	143.489.024-45
17	KEYLA NAELY FERREIRA DA SILVA	147.866.924-17
18	LETICIA MAYARA NUNES	141.215.084-16
19	LIDIANE DARLLYS SILVA ROCHA	097.932.234-05
20	LUCAS HENRIQUE DE FREITAS SANTOS	141.014.744-43
21	MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	146.080.344-21
22	MARIA CLARA DA SILVA	141.942.864-05
23	MARIA CLARISSE DA SILVA	141.942.894-20
24	MARIA DENISE DA SILVA SANTOS	111.380.564-13

25	MARIA LAVINIA RODRIGUES DA SILVA	142.035.494-93
26	MICHELLY DOS SANTOS SILVA	141.815.564-09
27	MIKAELLY NASCIMENTO FERREIRA	146.088.274-13
28	NAELLY KELLY LIMA SILVA	147.494.934-73
29	NATALY SANTOS DA SILVA	140.613.124-56
30	PRISCILA COSTA DA SILVA	143.352.194-66
31	RAQUEL DE ALCANTARA SILVA	141.471.434-31
32	RILZA SANTOS DA SILVA	143.895.814-57
33	RONALDO SILVA DOS SANTOS	099.174.074-21
34	SILEA LUCIA DA SILVA	141.786.794-90
35	TIAGO NASCIMENTO DA HORA	092.899.304-38
36	VALDIRENE DOS SANTOS SILVA	148.357.254-41
37	VIVIANE AÍRI BALBINO DE OLIVEIRA	715.015.564-28

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ªT02 TURNO: TARDE
ANO LETIVO: 2020 INÍCIO: 16/03/2020 TÉRMINO: 22/01/2021

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	ADRIELY MARIA DA SILVA	141.457.514-93
2	ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	142.606.814-00
3	ANDRESSA OLIVEIRA SALÚ	141.009.364-60
4	ANDRESSA VITÓRIA DOS SANTOS	141.913.014-54
5	ANTONY PEDRO DE SOUZA SILVA	142.900.274-31
6	CLARISSE DE ABREU SANTOS	714.672.854-47
7	DAYANE FERREIRA DA SILVA	075.053.224-60
8	DÓUGLAS FELIPE DOS SANTOS	093.555.144-17
9	EDVALDO SANTOS DA HORA	142.780.584-97
10	ELEY DA SILVA FERREIRA	142.185.444-92
11	ERIKA LUANA AVELINO SILVA	147.897.054-55
12	FELIPE EMANUEL DA SILVA SANTOS	142.453.774-61
13	ITALA SANTOS OLIVEIRA	114.866.184-05
14	JACIARA DA SILVA	122.923.184-66
15	JACKELINE MARIA DA SILVA	122.471.324-99
16	JAELLY APARECIDA DE ARAUJO	141.961.024-41
17	JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	141.791.324-00
18	JONAS DOS SANTOS ARAUJO	142.383.204-33
19	JORGE RANIEL DE SOUZA OLIVEIRA	141.521.894-36
20	JOSÉ GABRIEL NOBRE ROSENDO	142.816.224-03
21	JOSE RODRIGO SANTOS DA SILVA	128.893.174-39
22	KARINE CARLA DA SILVA SANTOS	141.965.324-54
23	LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS	150.742.494-90
24	LILIANE VIEIRA SANTOS	141.743.284-55
25	LUANA CAMILO DE ARAÚJO	142.455.284-27
26	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	142.346.554-73
27	NAELY KELLY DA SILVA	135.860.404-58
28	PEDRO ANDRÉ BERTOLDO DE OLIVEIRA	082.043.874-07
29	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CURTO	142.275.784-69
30	RIQUELANES SANTOS DA SILVA	149.690.404-43
31	THAIS NATALIA DOS SANTOS SILVA	711.406.094-75
32	TIAGO LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	139.891.314-60
33	VITORIA DA SILVA SANTOS	116.522.774-63
34	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS	715.015.514-69
35	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	151.033.374-60

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ªN01 TURNO: NOITE
ANO LETIVO: 2020 INÍCIO: 16/03/2020 TÉRMINO: 22/01/2021

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	ALESSANDRA DOS SANTOS PIANCÓ	142.197.424-09
2	GIVANILDA MARIA TEIXEIRA	131.395.884-02
3	GRAZIELA DA SILVA PEREIRA	136.637.564-59
4	JOSÉ EDSON DA SILVA	716.328.774-73
5	JOSE ELIZEU PALMEIRA VENANCIO	067.406.381-36
6	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	125.491.174-09
7	LUIZ HENRIQUE SANTOS CAVALCANTE	143.150.354-16
8	MARIA EDUARDA DA SILVA MORAIS	140.710.594-94
9	NATALIA DA SILVA	141.824.744-81
10	RAYANE DE SOUZA ALVES DA ROCHA	153.599.514-94

11	VANESSA DOS SANTOS ARAÚJO	714.671.874-37
12	WESLEY LIMA BAHIA	141.870.674-42

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA PERÍODO: 3ª TURMA: 3ª
T01 EJA TURNO: TARDE
ANO LETIVO: 2020 PERÍODO LETIVO: (2020.1) INÍCIO: 16/03/2020 TÉR-
MINO: 17/10/2020

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	ANDRESSA DE LIMA SILVA	137.343.654-90
2	AUANDERSON PEIXOTO TORRES	142.241.444-25
3	CAMILA OLIVEIRA SILVA	079.816.124-89
4	CARLOS HENRIQUE COSTA SANTOS	154.630.654-46
5	DINEY JOSÉ DA SILVA	132.487.694-83
6	JOSE WILLANS DOS SANTOS LIMA	120.385.844-27
7	NEULISSES DA SILVA SANTOS	094.038.574-04
8	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	706.827.064-69
9	RAIANE KAROLYNE VICENTE DA SILVA	069.714.464-02
10	RANIELE DOS SANTOS SILVA	134.015.364-51

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA PERÍODO: 4ª TURMA: 4ª
N01 EJA TURNO: NOITE
ANO LETIVO: 2020 PERÍODO LETIVO: (2020.1) INÍCIO: 16/03/2020 TÉR-
MINO: 17/10/2020

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	ALAILTON JOSÉ DOS SANTOS	142.497.594-82
2	ALBANY ALEXANDRE DOS SANTOS	053.702.324-07
3	ANA KARLA ROCHA TAVARES DOS SANTOS	147.752.344-80
4	ANTONIO ALAN SANTOS OLIVEIRA	137.447.404-55
5	AURENITA DE ABREU SILVA	070.336.284-47
6	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	140.811.274-41
7	DAVÍ RODRIGUES DIAS	425.022.308-61
8	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS	143.240.484-95
9	ENIÊDE MARIA DA SILVA SANTOS	116.673.574-50
10	ESDRAS DA SILVA SANTOS	126.534.594-50
11	FELIPE FEITOSA DE MENEZES	137.767.324-31
12	GILVÂNIO GUILHERME TENORIO DA SILVA	714.685.234-22
13	GUSTAVO MATEUS DA SILVA	140.650.054-26
14	JACKSON DOS SANTOS SILVA	135.823.874-02
15	JAQUELINE CORREIA LOPES	137.135.094-92
16	JÉFERSON MENDONÇA RODRIGUES	143.076.794-40
17	JHONATA SANTOS SOARES DA SILVA	151.753.314-77
18	JOSE LAERCIO DOS SANTOS	061.300.144-30
19	JOSÉ WELLISSON BARBOSA FARIAS	142.919.414-63
20	MARCELO DOS SANTOS LINS	120.316.514-55
21	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS ALVES	714.681.764-47
22	MARIA GABRIELA SILVA SANTOS	079.312.194-90
23	MARIA ROSANA DA SILVA	095.844.464-10
24	MORGANA DA SILVA DA ROCHA	133.394.324-57
25	PAULO EUGÊNIO DOS SANTOS NETO	151.069.964-30
26	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	715.167.444-97
27	RAYMME DE ALMEIDA SILVA	130.497.284-42
28	RAYSSA SASKYA DE ALMEIDA SILVA	137.259.534-14
29	REMI DE MIRELES LINS	075.793.604-03
30	VITOR DOS SANTOS SILVA	143.923.394-24
31	VITORIA DOS SANTOS	142.498.734-20

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA PERÍODO: 4ª TURMA: 4ª
N01 EJA TURNO: NOITE
ANO LETIVO: 2020 PERÍODO LETIVO: (2020.2) INÍCIO: 26/10/2020 TÉR-
MINO: 22/01/2021

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	ANATERCIA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	278.317.268-29
2	BIANCA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	543.857.598-39
3	BRUNA MARIA PALMEIRA SILVA	139.238.724-88
4	CARLA ALVES FEITOSA	099.748.184-60
5	CATYLIN MONTEIRO DOS SANTOS	112.058.694-17

6	CHARLES ANDRÉ SOARES	777.608.594-49
7	CLEIDSON DE SANTANA LIMA	145.394.584-93
8	CLICIANE EMANUELE DA SILVA SANTOS	137.035.264-67
9	DJAVAN DOS SANTOS COSTA	119.227.904-27
10	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	706.800.524-10
11	EDINEI JOSÉ DA SILVA	150.534.284-84
12	ÉLESSON DOS SANTOS OLIVEIRA	130.662.704-40
13	EMERSON SOARES DO CARMO	119.839.664-44
14	EMYLLY VITÓRIA BATISTA	129.269.554-48
15	ERICA DE SOUZA SANTOS PIANCÓ	153.045.934-64
16	EULEN MAIK CALIXTO DOS SANTOS	133.284.754-43
17	GENILSON ARAUJO DA SILVA	145.901.104-07
18	GRACIETE JOSEFA DA SILVA	714.679.564-06
19	HIGINO BARBOSA DA SILVA NETO	132.211.574-52
20	JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	142.066.834-09
21	JOÃO VITOR SILVA RODRIGUES	508.969.638-48
22	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	136.798.444-09
23	JOSÉ VITOR DE ALMEIDA SANTOS	141.810.644-50
24	JOSIAS DE FARIAS SOUZA	286.793.818-02
25	JOSIVAL SANTOS DA ROCHA	139.417.444-61
26	JUSCELANY CLEIDE SANTOS BARBOSA	010.377.854-36
27	LUCAS JOSÉ DOS SANTOS	141.285.034-79
28	LUCIENE MARTINS DE FREITAS	116.502.424-17
29	LUIS FELIPE DOS SANTOS	141.843.104-43
30	LUIZ FELIPE NEMEZIO DOS SANTOS	096.951.074-86
31	MARCIA MARIA MENDONÇA DA SILVA	097.738.084-08
32	MARIA ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	153.912.014-70
33	MARIA BIANCA SANTOS NEVES	138.826.264-96
34	MARIA JOSE DA PAES	142.497.994-33
35	MARIA JOSÉ MARTINS DE FREITAS	097.806.254-02
36	MARIA PATRICIA DOS SANTOS	118.079.864-38
37	MARIA QUITERIA DA SILVA	137.176.534-07
38	MAXSUEL DOS SANTOS FARIAS	137.111.754-30
39	MICHELLY RODRIGUES DOS SANTOS	706.787.554-42
40	MIZAQUE DE ALCÂNTARA SILVA	123.498.514-43
41	NATAN GABRIEL SOUZA ARAKI	120.632.304-39
42	PATRICIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	100.971.774-07
43	RAUL HERCULINO DA SILVA	106.797.064-96
44	RAYANE MARINHO DOS SANTOS	073.670.304-77
45	RONIVALDO SILVA DOS SANTOS	061.601.564-03
46	TAMIRIS JESSICA DOS SANTOS	108.242.404-80
47	THIAGO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	120.293.824-85
48	VALDIRENE MARIA DA SILVA	075.165.234-29
49	VITOR DA SILVA	142.058.294-18
50	VITÓRIA FERNANDA DOS SANTOS	144.159.604-64
51	WÍTTALO RANIEL DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	151.645.824-90

PORTARIA/SEDUC Nº 9.151/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.000006610/2021 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio, Modalidade Regular, da Escola Estadual Padre Jefferson de Carvalho, no ano letivo 2020, conforme Anexo Único

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 31 de maio de 2021.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO PORTARIA/SEDUC Nº 9.151/2021
ESCOLA ESTADUAL PADRE JEFFERSON DE CARVALHO
INEP Nº 27016238

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
"3ªM01-ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2020 PERÍODO LETIVO: INÍCIO: 09/03/2020 TÉRMINO:
20/01/2021

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	ADRYEL ALVES PEREIRA	115.563.614-75
2	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	121.638.534-38
3	ALEX SANDRO SILVA MOREIRA	129.632.384-60
4	ALICE DOS SANTOS SOUZA	140.011.324-51
5	ALICE MENEZES DA SILVA	152.073.734-39
6	ALINE PEREIRA	529.370.438-95
7	ALISSON CLEITON DA SILVA OLIVEIRA	150.434.384-01
8	AMANDA SILVA MARTINS	123.799.324-50
9	ANDRYELLY MARIA DE LIRA MENEZES	081.520.295-48
10	ANTHONY DAVI DA SILVA	134.782.164-35
11	ANTONIO MARCOS COSTA SILVA	148.024.684-07
12	CARLOS ALEXANDRE PAULINO DA SILVA	151.643.754-35
13	CARLOS HENRIQUE ALVES DE MELO	115.596.344-05
14	ERIK JHONE NASCIMENTO SILVA	119.227.834-80
15	FRANCYELE VITORIA PEREIRA DA SILVA	152.436.404-50
16	GABRIELA LEITE DOS SANTOS	147.766.834-90
17	HENRIQUE NASCIMENTO LIMA	119.219.674-04
18	JHONNY JILÓ DA SILVA	145.816.534-52
19	JOÃO VITOR GUEDES SILVA	096.730.804-61
20	JOSE BRUNO DA SILVA LIMA PEREIRA	899.547.374-99
21	JOSE EVERALDO BORGES DOS SANTOS	150.063.194-96
22	JOSE TALLYSSON FERREIRA SOUZA	089.261.274-60
23	JOSE VALDENILSON VICTOR NOIA DOS SANTOS	139.305.004-26
24	JOSENILDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	114.268.174-28
25	JOSINAYRA MARQUES DA SILVA	121.660.444-41
26	KATIA MATIAS FERREIRA LOZ	112.377.774-88
27	KAWANE DOS SANTOS	121.652.654-01
28	LETICIA ARAÚJO CARDOSO NUNES	123.627.894-11
29	MARIA LUCINEIDE VITAL DE SOUZA	150.759.614-60
30	MARTA DA SILVA SANTOS	132.069.514-02
31	MATHIAS FREITAS DE OLIVEIRA	131.629.014-05
32	PABLO AMORIM DE FRANÇA	138.078.094-22
33	PAULO SÉRGIO SANTOS SILVA	114.338.484-90
34	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	109.760.894-83
35	STEFFANNE RYLLA SILVA OLIVEIRA	146.387.134-16
36	WEVERTON HENRIQUE DA SILVA	146.112.894-35

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
"3ªM02-ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2020 PERÍODO LETIVO: INÍCIO: 09/03/2020 TÉRMINO:
20/01/2021

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
	MATRICULA FINAL	
1	AMANDA RIKELLY TINO DA SILVA	145.584.184-69
2	ANA LIVIA LEAO SANTOS	115.579.004-93
3	ANTONIO REGIS JOSE DA SILVA	152.168.524-09
4	BRUNO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	147.426.644-42
5	GABRYELLE SILVA DOS SANTOS	131.519.184-92
6	GRAZIELA EVELYN DA SILVA SANTOS	125.075.784-32
7	GUSTAVO OTÁVIO DOS SANTOS	145.928.074-13
8	INGRID CAMILE ALVES FERREIRA	158.847.354-64
9	JACKELINE GERÔNIMO DE OLIVEIRA SENA	073.919.994-31
10	JANIELLY ALVES LAURENTINO	121.683.654-07
11	JOSE CICERO SANTOS LEMOS	716.883.044-95
12	JUAN VICTOR RAMOS DOS SANTOS	119.576.024-81
13	KAYLANE FERREIRA DE BARROS	128.849.454-82
14	LAIRTON LOPES DE LIMA	146.967.144-11
15	LUIZ ANDRÉ MARINHO DA SILVA	109.783.654-10
16	MARCONE DOS SANTOS OLIVEIRA	141.138.904-20
17	MARIA HELOÍSE CAITANO DOS SANTOS	139.414.034-78
18	MARIA KATIA PEREIRA DE MAGALHÃES	067.711.194-08
19	MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS	144.527.344-64
20	MAYARA DUARTE DOS SANTOS	125.719.864-57
21	MIRELLE LOURANNY PEREIRA SANTOS	121.309.014-84
22	PEDRO DAVI FERREIRA DOS SANTOS	151.745.984-29
23	RAFAEL LEANDRO SILVA BEZERRA	119.218.294-43

24	RITA ROSENDO DOS SANTOS	035.887.804-75
25	ROSEANE FERREIRA DE SOUZA	140.668.954-84
26	ROSILAINE GOMES DA SILVA DOS SANTOS	156.861.384-94
27	SUYANNE CARMELIA DOS SANTOS	134.697.224-98
28	THAYRES FERREIRA DOS SANTOS	127.650.694-50
29	VANESSA MENEZES DA ROCHA	145.075.634-45
30	VICENTINA DE PAIVA OLIVEIRA	121.310.004-64
31	YARA VITORIA DOS SANTOS SILVA	161.389.044-35
32	YTALLO LUAN DA SILVA SOUZA	711.406.924-37
33	EMERSON FLORIANO DA SILVA	092.842.514-27

PORTARIA/SEDUC N° 9.147/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.000006429/2021 e Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Carlos Lyra, no ano letivo 2019, 2019.2, conforme Anexo Único

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 31 de maio de 2021.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
ANEXO PORTARIA/SEDUC N° 9.147/2021
ESCOLA ESTADUAL CARLOS LYRA
INEP: 27023583

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO

TURMA: 3ª Série Turma: "A"

TURNO: MATUTINO

ANO: 2019

Nº	ALUNO CONCLUINTE	CPF / RG
01	Amanda Ferreira de Lima	144.122.286-30
02	Ana Livia Felipe Diniz	126.114.674-39
03	Arthur Henrique Souza da Silva	014.844.414-86
04	Brenno Pablo da Silva	131.978.754-19
05	Breno da Silva Alves	120.664.524-59
06	Darllan Saulo Batista dos Santos	126.833.724-26
07	Denis Manoel da Silva	127.125.114-09
08	Denise Celestino da Silva	127.125.114-09
09	Erica Santos da Silva	132.534.824-48
10	Felipe da Silva Bezerra	129.962.774-90
11	Iago José Constantino Alves	135.240.824-40
12	Janiele Pereira da Silva	126.386.594-10
13	Jeckson Alves da Silva	127.535.604-47
14	Jeferson Pereira Leonel	127.680.894-19
15	Jhonata da Silva Emidio	131.814.844-82
16	Kayllane Priscila Rodrigues da Silva	129.587.624-83
17	Kesia Lucia Pereira da Silva	126.336.024-60
18	Marcos Jose de Andrade Rocha Junior	126.592.374-41
19	Maria Eduarda da Silva Ferreira	125.166.324-95
20	Matheus Oliveira Matias Pereira	126.772.604-09
21	Mayara Amorim da Silva	058.786.454-08
22	Monique Candido de Góis	127.595.754-46
23	Nayara da Silva Santos	058.230.251-06
24	Raiane Gomes da Silva	132.694.834-22
25	Rogério Lima da Silva Junior	142.925.104-23
26	Ryan Matheus Monteiro Bernardo dos Anjos	104.585.514-65
27	Thaís Rivia Nunes Marcelo	127.369.564-00
28	Venicus Guilherme Cipriano da Silva	129.476.614-78
29	Vitoria Regia Pires Bernardo da Silva	127.049.454-62

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO

TURMA: 3ª Série Turma: "B"

TURNO: MATUTINO

ANO: 2019

Nº	ALUNO CONCLUINTE	CPF / RG
01	ALBANIELY MARIA LIMA DA SILVA	128.007.734-48
02	ALEX MONTEIRO DOS SANTOS	132.656.184-71
03	ALICE DAMIÃO EUZÉBIO	129.340.534-58
04	ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	136.111.044-93
05	ANNE KAROLINE SILVA DE SANTANA	127.116.434-50
06	ATHYRSON GUSTAVO ALVES DA SILVA	127.116.714-02
07	AYSLANE VICTORIA SANTINO DA SILVA	105.499.714-40
08	DAVID DENILSSON DE OLIVEIRA FELIX	127.052.294-93
09	EDUARDA FRUTUOSO BARBOSA DA SILVA	131.681.914-00
10	EDUARDA MARIA DE LIMA PEREIRA	137.767.354-57
11	EDUARDO ALEXANDRE CASSIANO DE OLIVEIRA	139.635.954-00
12	EDUARDO PAULO DA SILVA	126.915.584-95
13	ELIABE OLIVEIRA DA SILVA	131.966.594-29
14	EVANDRO SANTOS DA SILVA	128.269.774-90
15	FABRICIO SANTOS DA SILVA	127.717.874-74
16	IURI SANTOS DE OLIVEIRA	130.444.494-56
17	JHON DALISON SANTANA DE BARROS	126.140.904-33
18	JOÃO CÂNDIDO DE ARAÚJO NETO	071.451.644-93
19	JOÃO VITOR FERREIRA MALAQUIAS	126.753.974-74
20	JOSÉ VICTOR MENDES DE BRITO	127.221.954-29
21	JOSILENE DA SILVA FERREIRA	131.210.864-99
22	KAMILLE BIANCA DO NASCIMENTO VALENTIM	103.820.904-89
23	LARISSA FERREIRA ARAÚJO LIMA	084.286.604-33
24	LENILDO FELIX DA SILVA	127.416.754-06
25	LYAN GUILHERME SILVA DE LIRA	130.724.924-84
26	MARIA GABRIELA SANTOS DE SOUZA	129.442.584-60
27	RAFAEL MARQUES EMIDIO DA SILVA	126.561.384-26
28	REBECA MARTINS LOPES GOMES	138.841.734-05
29	TADEU JULIEL ROCHA BISPO	132.210.154-02
30	VICTÓRIA EVELLY NOGUEIRA DA SILVA	126.969.984-93
31	WILLAMIS DA SILVA MONTEIRO	127.458.624-05

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO

TURMA: 3ª Série Turma: "C"

TURNO: MATUTINO

ANO: 2019

Nº	ALUNO CONCLUINTE	CPF / RG
01	BEATRIZ DE OLIVEIRA BATISTA	127.020.104-23
02	CARLOS ROBERT DA SILVA SOUZA	132.718.514-84
03	CASSIO ROBERTO BINAS DA SILVA	126.761.044-11
04	DANIEL ALVES RODRIGUS	127.179.144-71
05	EDUARDELLE DE MOURA SILVA	126.366.384-23
06	ERIVAN SANTOS MONTEIRO	122.262.414-18
07	EVELLY FELIX DE MATOS	140.185.094-48
08	HÉLVIO ROBERTO LIMA COELHO ARAÚJO	121.369.894-48
09	ISLANE FERREIRA DA SILVA	145.341.644-75
10	JALLEN NAIANE OLIVEIRA DA SILVA	130.065.494-57
11	JESSYANA KARINE FRANCELINO DA SILVA	126.757.144-61
12	JOSE LUIS DE SOUSA GUEDES	121.015.414-59
13	JULIO CESAR VILELA DE ALMEIDA	129.291.994-90
14	LAURIANE XAVIER DOS SANTOS	126.585.624-97
15	LIVIA CAROLINE CAVALCANTE DE CARVALHO	132.507.154-41
16	LIVIA DOMINGOS DA SILVA	127.467.814-50
17	MATHEUS FELIPE ALVES OLIVEIRA DA SILVA	126.375.374-42
18	MAYARA OLIVEIRA DA ROCHA	126.613.694-06
19	NÍVEA RAYSSA BEZERRA TEOTÔNIO DE OLIVEIRA	126.541.724-57
20	OTAVIO CAMILO DE OMENA	093.552.014-78
21	PATRICIA JOYCE CESAR MELO	108.287.174-51
22	PAULA PEREIRA DA SILVA	127.109.404-50
23	RAFAEL TORRES LOPES	101.605.454-80
24	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	134.025.344-52

25	RAYANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	128.347.074-80
26	RUAN PABLO EVARISTO DA SILVA	131.512.194-89
27	SARAH FABIAN SILVA FELICIO	126.738.254-60
28	STEFANI ROSE DA SILVA	132.546.034-60
29	TAWANE MARIA ROCHA DOS SANTOS	129.889.704-16
30	THALYS JHONATA ALVES DA SILVA	127.491.674-77
31	VINICIUS ALBERTO PIMENTEL SILVA LINS	139.602.764-51
32	VINICIUS TERTULIANO DOS SANTOS	096.897.224-17
33	VITORIA TASYLA LIMA DOS SANTOS	130.112.114-26

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO

TURMA: 3ª Série Turma: "D"

TURNO: MATUTINO

ANO: 2019

Nº	ALUNO CONCLUINTE	CPF / RG
01	ANA LÍVIA MACHADO RAMOS	127.572.394-22
02	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	126.493.724-51
03	BEATRIZ LOPES SOARES	138.585.514-22
04	CAMILA FIDELIS DA SILVA	070.909.134-65
05	DACIANE LUCIENE DE LIMA	127.838.504-51
06	DIEGO DOS SANTOS GOMES	126.488.564-47
07	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	161.481.304-32
08	GERLANE DA SILVA SANTOS	127.007.844-56
09	HENRIQUE SANTOS DA SILVA	126.747.054-26
10	JOAO VICTOR SILVA PIMENTEL	127.813624-09
11	JOSE LAIRTE GOMES DA SILVA	128.421.024-36
12	LARISSA SANTOS DE SOUZA	127.360.204-80
13	LEONARDO DE LIMA SANTOS	133.176.484-06
14	LETICIA PEREIRA DE LIMA	126.429.794-74
15	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	129.555.514-06
16	LIELY ROCHA DE LIMA	126.375.084-26
17	MARCOS MIGUEL DA SILVA	094.338.854-65
18	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA	131.806.604-22
19	MICHELE OLIVEIRA DA SILVA	127.048.504-02
20	NERISLANE AZEVEDO DA SILVA	125.832.094-00
21	NIELY CRISTINA GOMES DA PAZ	128.362.824-44
22	ROBERTA DE LIMA RODRIGUES	127.988.774-58
23	TAIZ MILENA GONÇALVES DA SILVA	126.697.944-16
24	THIAGO EVERTON DE LIMA DOS SANTOS	128.317.034-50
25	UEDJON MARCELINO DA SILVA	132.803.914-58
26	WEFFSON ROMAO DA SILVA	126.455.134-76
27	WELLISON ROCHA DA SILVA	126.336.684-88
28	WILLAMES RIBEIRO DA SILVA	126.214.904-50

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO

TURMA: 3ª Série Turma: "E"

TURNO: MATUTINO

ANO: 2019

Nº	ALUNO CONCLUINTE	CPF / RG
01	Aline Batista Gomes	126.575.354-70
02	Carlos Manoel dos Santos Andrade	127.270.824-10
03	Claudevan Carlos da Silva	127.059.6.84-58
04	Edvan Salustiano da Silva	128.784.164-30
05	Emilly Victória Oliveira de Lima	105.180.064-17
06	Guilherme Santos da Silva	130.039.574-57
07	Ismael Silva de Souza	127.029.844-52
08	Itaro Mikael dos Santos Cordeiro	094.914.404-54
09	Jessica Simone Souza da Silva	126.352.154-13
10	José Henrique Ferreira da Silva	127.117.094-93
11	Jose Randerson Bezerra da Silva	105.841.844-09
12	Kamille dos Santos Maraba da Silva	126.520.904-96
13	Marcieli Martins Dionisio	132.835.274-90
14	Maria Sthefane Timoteo da Silva	132.684.744-97
15	Mateus Henrique Alves Viana	129.898.724.50
16	Maxuel da Silva Gonçalves	131.147.844-29
17	Pedro Henrique Pereira da Silva	127.182.444-29
18	Samire Marcelo dos Santos	700.371.946-07

19	Sandyellen Silva Souza	127.425.214-88
20	Sarah Beserra da Silva	126.567.284-95
21	Sávyo Henrique Lima de Araújo	122.401.624-65
22	Valdiceia Kettuey da Silva Pereira	145.235.914-82
23	Willames dos Santos Silva	098.930.194-00

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO EJA

TURMA: 4º PERÍODO TURMA "ÚNICA"

TURNO: NOTURNO

ANO: 2019.2

Nº	ALUNO CONCLUINTE	CPF / RG
01	Alexandre Nascimento da Silva	127.698.394-89
02	Ana Aline do Nascimento Santos	129.014.366-84
03	Ana Paula da Silva	116.052.394-02
04	Cicero Pereira da Silva Junior	129.155.884-57
05	Daniel Rocha da Silva	128.028.814-00
06	Elenilda Coutinho de Vasconcelos	102.380.624-06
07	Erivan Coutinho de Vasconcelos	110.255.284-41
08	Erivania Pereira Gomes	099.231.504-29
09	Etevaldo Barbosa da Silva	679.212.054-53
10	Everlane Maria da Silva	127.213.034-73
11	Gabriela Caroline Santos de Lima	131.261.334-36
12	Geane Samara Conceição Silva	126.277.184-50
13	Israel Pereira Neves	127.039.754-06
14	Izadora Silva de Oliveira	126.100.964-96
15	Izaquiel de Lara Camelo	126.550.114-90
16	Jacqueline Inacio da Silva	086.759.224-93
17	Jamerson Alex Gomes Santos	126.381.364-09
18	Janicleide dos Santos Silva	100.590.794-36
19	Jose Adeilson da Silva	127.017.214-07
20	Jose Fernando Oliveira de Lima	127.196.854-10
21	Luan Pimentel de Brito	121.492.064-04
22	Luana Maria Santos da Silva	130.112.734-56
23	Mírele da Silva Santos	114.025.964-48
24	Nataly de Oliveira Nascimento	069.690.225-79
25	Pedro Henrique Silva Bezerra	126.423.624-77
26	Rodrigo da Silva	139.651.984-08
27	Selma Bezerra da Silva	106.927.184-51
28	Sherlida Alves da Silva	108.476.724-41
29	Tarcisio dos Santos Silva	061.454.584-61
30	Tatiane da Silva	130.988.444-77
31	Tereza Vivea Melo da Costa	136.752.924-79
32	Valdo da Silva	127.171.104-45
33	Viviane Maria da Silva	711.377.994-80
34	Wagner Guilherme da Silva	126.667.914-67
35	Williane Aureliana Guedes	128.727.234-71

PORTARIA/SEDUC Nº 9.155/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000006861/2021 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio, modalidade Regular, da Escola Estadual Padre Antônio Duarte, no ano letivo 2020, conforme Anexo Único

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 31 de maio de 2021.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO PORTARIA/SEDUC N° 9.155/2021
Escola Estadual Padre Antônio Duarte
INEP: 270.111-78

RELATÓRIO CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO	
NÍVEL: MÉDIO SÉRIE: 3º T01 - ER MODALIDADE: REGULAR	ANO LETIVO: 2020

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	105.466.724-18
02	ÉDER GABRIEL FEITOSA DE ANDRADE	144.475.674-58
03	ÉRICA VANESSA PEREIRA DA SILVA	142.703.674-82
04	ESTER SILVA GONÇALVES	131.169.224-03
05	FILIPE MOTA DOS SANTOS	150.007.734-89
06	GABRIEL MONTEIRO TAVARES	016.458.936-85
07	GABRIEL SILVA VICENTE	094.860.444-14
08	JANDERSSON SOARES COSTA	150.190.654-20
09	JOÉLIA BEZERRA DE FRANÇA	150.936.664-40
10	JÔNATTA VIEIRA SANTANA	183.186.417-79
11	JUCILEIDE ROCHA DOS SANTOS	145.915.934-95
12	KAUÃ DIEGO ABREU DA SILVA	143.683.184-98
13	KEVIN DIEGO ABREU DA SILVA	143.683.214-48
14	LAVÍNIA DOS SANTOS SILVA	083.131.124-09
15	LUCAS JOSÉ DOS SANTOS	151.224.444-98
16	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA	098.955.624-70
17	MARIA PRISCILA SILVA MENEZES	137.565.064-52
18	MATHEUS HENRIQUE SILVA	149.124.474-71
19	MAYARA BARBOSA DA SILVA	147.732.584-03
20	MILENE DOS SANTOS TEIXEIRA	137.593.744-84
21	MYDILA CAUANE DA SILVA CARVALHO	147.800.644-73
22	PAULO RICARDO SILVA	123.804.064-05
23	PRISCILA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	119.357.094-88
24	RONIEL SILVA BERNARDO	152.351.974-61
25	RAQUEL VIEIRA RIBEIRO	708.929.154-55
26	RAQUELY VIEIRA RIBEIRO	708.929.144-83
27	ROMARIA ALVES DE ANDRADE	108.012.614-73
28	ROSIELMA NICÁCIO SILVA	712.531.184-93
29	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	151.376.664-32
30	SANDY MACIEL DA SILVA	151.378.454-42
31	THAYSSA ALVES DOS SANTOS	121.822.774-55
32	VITOR LUIZ DA SILVA	095.630.944-50
33	VITÓRIA ECHILLEY NERIS BRITO	132.025.724-07
34	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	716.630.074-46
35	WILA DOS SANTOS CANSANÇÃO	090.536.874-67

RELATÓRIO CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO	
NÍVEL: MÉDIO SÉRIE: 3º N01 - ER MODALIDADE: REGULAR	ANO LETIVO: 2020

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	ALAN GOMES DE LIMA	146.371.254-56
02	ANA CAROLINA DANTAS DA SILVA	148.027.154-39
03	CISINO SABINO DA SILVA	082.727.184-05
04	CLAUDEVANIA PEREIRA SILVA	022.347.124-08
05	DANDARA JULIA FERREIRA DOS SANTOS	146.015.064-33
06	DOUGLAS EDUARDO BRITO DA SILVA	105.634.854-26
07	ELISABETE OLIVEIRA DOS SANTOS	147.558.124-61
08	FABRÍCIO HILÁRIO SILVA	147.549.544-75
09	GABRIELA NEVES ALVES	147.457.954-08
10	GEDSON TAVARES GAMA	138.619.234-16
11	INGRED ALANA RODRIGUES DOS SANTOS	151.377.534-08
12	JEFFERSON JOAQUIM DA SILVA	144.386.284-31
13	JOÃO VICTOR NOGUEIRA DANTAS	146.488.844-26
14	JORDANA BORGES ADRIANO	137.291.544-35
15	JOSÉ CARLOS SOARES DA PAZ	118.526.474-42
16	JOSÉ WEVERTON DOS SANTOS LIMA	139.984.284-61
17	JOSEMARIO ALVES MACHADO	148.175.674-57
18	JÚLIO CÉSAR BARBOSA DOS SANTOS	153.113.454-89
19	KAMILLY SILVA DE OLIVEIRA	105.951.874-04
20	KEILA ELLEN ALVES OLIVEIRA	150.249.474-44

21	LARISSA BARBOSA DA SILVA	458.671.598-76
22	LEIDIANE FELINTRO DOS SANTOS	124.670.044-14
23	LÍVIA ABREU SILVA	148.706.664-30
24	LUIZ GUSTAVO SILVA	133.610.134-29
25	MAIRE SOUZA DOS SANTOS	126.529.824-60
26	MARIA RAIANE INÁCIO DOS SANTOS	149.571.014-93
27	MAYRA SILVA SANTOS	148.457.634-94
28	MILENA MEDIGODE SOUZA DOS SANTOS	138.151.024-80
29	MILENI VICTORIA SANTOS SILVA	151.116.024-10
30	MYDILA CAUANE DA SILVA CARVALHO	147.800.644-73
31	PAULA CAMILA SOARES	056.757.784-89
32	PAULLYNE MARTINS DA SILVA	146.412.024-27
33	RENATA GOMES HENRIQUE DA SILVA	151.489.364-95
34	RONALDO INÁCIO DA SILVA	112.163.194-05
35	THAÍSA DA SILVA VIEIRA	106.324.744-67
36	VALDVÂNIA DA SILVA MEDEIROS	036.747.924-94
37	WILLIANE BEZERRA ALVES	155.442.474-71

Extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Ricardo Tenório Dória, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo na Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800-000006824/2021, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para fins de FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, destinado à prestação de serviços técnicos de mão de obra temporária, conforme demais especificações a seguir discriminadas.

- CONTRATADO: Santos & Silva Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.196/0001-49, estabelecida na Rua Prof. José Paulino, nº 83 - Farol, Maceió/AL - CEP: 57.051-550 e com o seguinte endereço eletrônico inovatti.servicos@gmail.com, representada pelo seu sócio o Sr. Paulo Alexandre Silva dos Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela 14ª Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade Limitada Santos & Silva Serviços Ltda., inscrito no CPF sob o nº 022.099.354-82;
- CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79, com sede no Centro de Pesquisas Aplicadas - CEPA, na Av. Fernandes Lima, s/n, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-055, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Ricardo Tenório Dória, nomeado pelo Decreto nº 74.211, de 06 de maio de 2021, publicado no DOE/AL, de 07 de maio de 2021, portador da Matrícula Funcional nº. 23288-2.
- OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, instrumento integrante do Contrato.
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo este prazo ser reduzido caso seja celebrado o Contrato viabilizado no Procedimento Licitatório do Processo nº. E:01800.000006757/2021.
- VALOR GLOBAL: R\$ 344.028,06 (trezentos e quarenta e quatro mil vinte e oito reais e seis centavos).
- Gestão/Unidade: 520020
- Fonte: 0100 - Recursos Ordinários/Tesouro do Estado
- Programa de Trabalho: 12.122.0010.2389 - manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, representado pela Superintendência de Valorização de Pessoas, vem através deste, convocar servidor VERA LÚCIA COSTA ROBRIGUES, admitida em: 12/07/1985, cargo Professora, matrícula nº 48.746-5. a comparecer a esta Superintendência para tratar de assuntos referente ao Processo Administrativo tombado sob o nº 01800.00011671/2011 no período de 14 de junho à 18 de junho de 2021, das 08h00 às 12h00, localizado na Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol, Maceió/AL (antiga biblioteca do CEPA).

Atenciosamente,

Walesca Maria Cavalcante Paes
Superintendente de Valorização de Pessoas

EXTRATO DO CONTRATO Nº. SEDUC 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1800.000008140 / 2020 / SEDUC
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e dispensa de licitação previsto na alínea b, inciso I, art 1º da Lei Federal nº 14.065, de 30/09/2020, publicada no DOU em 1/10/2020.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ/MF Nº. 12.200.218/0001-79 e com sede no CEP, situada na Av. Fernandes Lima, s/n, Farol, representada pelo Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Ricardo Tenório Dória, nomeado pelo Decreto nº 74.21, de 06 de maio de 2021, publicado no DOE/AL de 07 de maio de 2021, portador da Matrícula Funcional nº. 23288-2.

CONTRATADA: A Empresa MARISTELA C. DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.295/0002-28, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, 03 A, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, representada pelo seu representante legal, Srª Maristela C. dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 662.283.794-53;

GESTOR DO CONTRATO: George de Souza Paes Junior, Assessor Técnico.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação do serviço de estacionamento e afixação de placas de Ônibus escolares.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Gestão/Unidade: 510020

Fonte: 0113 – Fundeb, do Orçamento Vigente

Programa de Trabalho: 12.122.0010.2389.0000-Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Consumo/Material de Sinalização Visual e Outros, P.O.: 000229 – Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 – Todo Estado.

Signatários: Os representantes acima citados.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. SEDUC 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01800.0000006824/2021/SEDUC
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrita no CNPJ/MF Nº. 12.200.218/0001-79 e com sede no CEP, situada na Av. Fernandes Lima, s/n, Farol, representada neste ato pelo Secretário de Gestão Interna, Sr. Ricardo Tenório Dória, nomeado pelo Decreto nº 74.211, de 06 de maio de 2021, publicado no DOE/AL, de 07 de maio de 2021, portador da Matrícula nº. 23288-2.

CONTRATADA: Santos & Silva Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.196/0001-49, estabelecida na Rua Prof. José Paulino, nº 83 - Farol, Maceió/AL - CEP: 57.051-550 e com o seguinte endereço eletrônico inovatti.servicos@gmail.com, representada pelo seu sócio o Sr. Paulo Alexandre Silva dos Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela 14ª Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade Limitada Santos & Silva Serviços Ltda., inscrito no CPF sob o nº 022.099.354-82;

GESTOR DO CONTRATO: Plácido Antônio de Bacco Júnior, Superintendente Administrativa – SUAD/SEDUC, Matrícula Funcional nº. 23289-0.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, instrumento integrante deste Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo este prazo ser reduzido caso seja celebrado o Contrato viabilizado no Procedimento Licitatório do Processo nº. E:01800.0000006757/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 344.028,06 (trezentos e quarenta e quatro mil vinte e oito reais e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Gestão/Unidade: 510020

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários/Tesouro do Estado

Programa de Trabalho: 12.122.0010.2389.0000-Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.37 – Locação de Mão de Obra; P.O.: 000229 – Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação; Localização 210 – Todo Estado; Subelemento 01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, do Orçamento vigente.

Signatários: Os representantes acima citados.

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ Nº 710/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o (a) Lei nº 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E: 01500.0000017627/2021, e considerando Merecimento,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA FARIAS AZEVEDO, matrícula nº 23.250-5, portadora do CPF nº 228.090.404-78, ocupante do cargo de Assistente Fazendária, para desempenhar a Função Gratificada Especial Fazendária, Nível FEF-3, na unidade da GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no (a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 11 de junho de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretario de Estado da Fazenda

Protocolo 591963

PORTARIA/SEFAZ Nº 711/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o (a) Lei nº 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E: 01500.0000017627/2021, e considerando Merecimento,

RESOLVE:

Designar a servidora ELEÍLDE GOMES QUINTELA, matrícula nº 13.079-6, portadora do CPF nº 348.028.604-63, ocupante do cargo de Assistente Fazendária, para desempenhar a Função Gratificada Especial Fazendária, Nível FEF-3, na unidade da GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no (a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 11 de junho de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretario de Estado da Fazenda

Protocolo 591964

PORTARIA/SEFAZ Nº 787/2021

CONSTITUI O COMITÊ DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a ampliação dos debates acerca da política de investimentos de um Estado agrega benefícios tais como a transparência e aumento do nível de governança;

CONSIDERANDO que a governança de investimentos, entre os exercícios de 2015 a 2018 era exercida somente no âmbito dessa Secretaria de Estado de Fazenda, cuja análise e participação decisória era realizada pelo Secretário de Estado em conjunto com a Secretaria Especial do Tesouro Estadual, Superintendência do Tesouro e Gerência de Finanças;

CONSIDERANDO o disposto no Código - ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Comitê com vista a melhorar a análise e aprovação das políticas e estratégias de investimentos dos órgãos estaduais, adotando procedimentos voltados a buscar as melhores condições para os recursos investidos pelo estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê de Investimentos - CI - no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos dos órgãos do estado de Alagoas, observados os regulamentos e diretrizes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 2º. Aprovar Regimento Interno do Comitê de Investimentos - CI, conforme anexo I.

Art. 3º. O Comitê de Investimento - CI tem por finalidade estabelecer as políticas e estratégias de alocação de portfólio de investimento do Estado.

Art. 4º. O Comitê de Investimento - CI será composto por 11 (onze) membros titulares, no exercício pleno dos seguintes cargos:

- I - Secretário (a) de Estado da Fazenda de Alagoas;
- II - Secretário (a) Especial do Tesouro Estadual;
- III - Superintendente Especial do Tesouro Estadual;
- IV - Gerente Especial de Finanças;
- V - Superintendente Especial de Política Fiscal;
- VI - Assessor (a) Especial do Tesouro Estadual;
- VII - Assessor (a) Especial de Projetos Estratégicos;
- VIII - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação - AFCA;
- IX - Presidente da Alagoas Ativos;
- X - Presidente do Alagoas Previdência; e
- XI - Analista de Investimentos do Alagoas Previdência.

§1º. Fica designado Servidor do Gabinete do Secretário da Fazenda para desempenhar as funções de Secretário (a) Executivo (a) do Comitê, sem prejuízo de suas funções.

§2º. Os membros do CI serão representados, em seus impedimentos ou afastamentos legais, por seus substitutos em exercício, os quais também terão direito a voto.

§3º. A presidência do Comitê será exercida pelo (a) Secretário (a) de Estado da Fazenda de Alagoas, e a Vice-presidência pelo (a) Secretário (a) Especial do Tesouro Estadual, que substituirá aquele em suas faltas e impedimentos.

§4º. Recomenda-se aos membros do Comitê de Investimentos - CI possuir certificação emitida por autoridades certificadoras reconhecidas pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º. O Comitê de Investimentos - CI pautará suas decisões pela legislação pertinente aos investimentos do Estado de Alagoas.

§1º. Os membros do Comitê de Investimentos - CI devem exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para os recursos investidos pelo estado de Alagoas empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses do Estado, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua administração ou gestão.

§2º. Os membros do Comitê de Investimentos - CI deverão observar o necessário sigilo quanto às análises inerentes ao mercado financeiro e de capitais e decisões de investimentos dos recursos sob a gestão do estado de Alagoas, respondendo, civil, administrativa e penalmente pela utilização indevida de informações privilegiadas (prática de insider trading).

Art. 6º. Fica Revogada a Portaria nº 958 de 19 novembro de 2018.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió, 11 de junho de 2021.

George André Palermo Santoro
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS.**

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê de Investimento - CI tem por finalidade estabelecer as políticas e estratégias de alocação de portfólio de investimento do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Ao Comitê de Investimentos - CI compete:

- I - analisar o cenário econômico e suas perspectivas como forma de mensurar os riscos envolvidos nas aplicações financeiras;
- II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários econômico-financeiros e em observância as diretrizes de investimento estabelecidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda, locação e/ou renovação dos ativos dos investimentos do Estado e das carteiras de investimentos por ele administradas;
- IV - avaliar riscos potenciais;
- V - definir diretrizes da Política de Investimentos do Estado de Alagoas;
- VI - assessorar os órgãos e instituições estaduais, bem como aos outros Poderes na análise e estratégia de seus investimentos;
- VII - propor as datas do calendário de pagamentos do Estado de Alagoas, tendo em vista sua estratégia de investimento;
- VIII - elaborar relatórios semestrais que sintetizem o desempenho dos fundos de investimento, tornando transparentes as modalidades de aplicações financeiras, rentabilidade e esforço na busca da melhor forma de aplicação;
- IX - elaborar relatórios e estudos técnicos voltado a constante estruturação do Fundo Imobiliário do Estado de Alagoas; e
- X - propor alterações em seu Regimento Interno.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Investimento - CI será composto por 11 (onze) membros titulares, no exercício pleno dos seguintes cargos:

- I - Secretário (a) de Estado da Fazenda de Alagoas;
- II - Secretário (a) Especial do Tesouro Estadual;
- III - Superintendente Especial do Tesouro Estadual;
- IV - Gerente Especial de Finanças;
- V - Superintendente Especial de Política Fiscal;
- VI - Assessor (a) Especial do Tesouro Estadual;
- VII - Assessor (a) Especial de Projetos Estratégicos;
- VIII - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação - AFCA;
- IX - Presidente da Alagoas Ativos;
- X - Presidente do Alagoas Previdência; e
- XI - Analista de Investimentos do Alagoas Previdência

§ 1º Fica designado servidor do gabinete do Secretário da Fazenda para desempenhar as funções de Secretário (a) Executivo (a) do Comitê, sem prejuízo de suas funções.

§ 2º Os membros do CI serão representados, em seus impedimentos ou afastamentos legais, por seus substitutos em exercício, os quais também terão direito a voto.

§ 3º A presidência do Comitê será exercida pelo (a) Secretário (a) de Estado da Fazenda de Alagoas, e no seu impedimento, pelo (a) Secretário (a) Especial do Tesouro Estadual.

§ 4º Recomenda-se aos membros do Comitê de Investimentos - CI possuir certificação emitida por autoridades certificadoras reconhecidas pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º. Ao Presidente compete:

- I - convocar as reuniões do comitê;
- II - estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- III - decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do comitê;
- IV - decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 5º. Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 6º. Aos membros compete:

- I - comparecer às reuniões habitualmente;
- II - votar sobre os assuntos submetidos ao comitê;
- III - sugerir ao presidente do comitê a inclusão de assuntos na pauta de reuniões, podendo, inclusive, apresentá-las extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º. O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, quatro titulares.

Parágrafo Único. Poderão participar do Comitê como convidados, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas à Secretaria de Estado da Fazenda ou a outros órgãos e instituições.

DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 8º. As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente e serão convocadas por escrito ou por meio de mensagem eletrônica.

§1º. As decisões do Comitê serão registradas em ata.

§2º. As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor indicado para função de Secretário (a) Executivo (a).

§3º. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por qualquer membro do Comitê, para deliberações que ensejem decisões emergenciais.

§4º. As reuniões também poderão ser realizadas por videoconferência, áudio conferência ou mensagem eletrônica (e-mail, WhatsApp ou aplicativo de mensagens similar), devendo os assuntos e decisões tomadas ser lavradas em Ata eletrônica, a qual, após o aceite de todos os membros presentes, será arquivada.

DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 9º. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

- I - o voto divergente poderá ser consignado em ata a pedido do membro que o proferiu;
- II - somente terão direito a voto os membros efetivos;
- III - caberá ao Presidente do Comitê, em caso de empate nas deliberações, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 10º. Os membros do Comitê de Investimentos - CI devem exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para os recursos investidos pelo estado de Alagoas empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses do Estado, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua administração ou gestão.

Parágrafo Único. Todas as análises inerentes ao mercado financeiro e de capitais e decisões de investimentos dos recursos sob a gestão do estado de Alagoas deverão observar o necessário sigilo por parte dos membros do Comitê de Investimentos - CI, os quais responderão, civil e penalmente, pela utilização indevida de informações privilegiadas (prática de insider trading).

Art. 11º. Das decisões do Comitê será dado ciência a Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12º. Somente poderão integrar o Comitê de Investimentos, servidores titulares dos cargos/funções descritos no Art. 2º desse regimento.

Art. 13º. As deliberações, orientações, recomendações e proposições do Comitê de Investimentos devem ser pautadas sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, ancoradas nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo às tipicidades e especificidades de cada produto de investimento sob análise.

Art. 14º. Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros deste Comitê pela participação das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 15º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na implantação e execução deste Regimento, serão dirimidos pelo Presidente do Comitê.

Art. 16º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

Protocolo 592122

PORTARIA/SEFAZ N° SUFIS -81/2021
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de atividades extras referente ao mês de:

MAIO/2021

EQUIPE 01 BALCÃO NISE			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
187	AFRE	Bruno Passos Neves Dos Santos	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
164	AFRE	Ricardo Araujo Baz	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
183	AFRE	Rogério Goes Sampaio	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
194	AFRE	Thiago Lima De Freitas Nobre	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
180	AFRE	Yuri Mastrianni Lima Furtado	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
EQUIPE 02 BALCÃO NISE			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
221	AFRE	Saulo José Lagioia Cavalcanti	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
203	AFRE	George Cabral De Araújo	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
169	AFRE	Isadora Nogueira De Araújo	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
223	AFRE	Linayanne Batista De Alcântara Barros	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
APOIO POSTOS EQUIPE 1			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
161	AFRE	Raisa Oliveira de Melo	3, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 21, 24, 28, 31
APOIO POSTOS EQUIPE 2			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
214	AFRE	Allan Moreira Lucas De Lacerda	3, 4, 7, 10, 11, 14, 17, 18, 24, 25, 31
172	AFRE	Tiago Vinicius Pontes Silva	3, 4, 7, 10, 11, 14, 17, 18, 24, 25, 31
216	AFRE	Enrico Jorge Costa Hubaide	3, 4, 7, 10, 11, 14, 17, 18, 24, 25, 31
176	AFRE	Augusto Grassi Duarte	3, 4, 7, 10, 11, 14, 17, 18, 24, 25, 31
APOIO POSTOS EQUIPE 3			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
225	AFRE	Cássio Shividorski	6, 7, 13, 14, 20, 21, 27, 28
165	AFRE	Daniel Marinho Crispim	6, 7, 13, 14, 20, 21, 27, 28
APOIO POSTOS EQUIPE 4			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
177	AFRE	Camila Lima Leite	5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 21, 26, 28

Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
213	AFRE	Fabricio Mendes de Souza Oliveira	5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20, 26, 27
173	AFRE	Matheus Lima Carneiro	5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20, 26, 27
163	AFRE	Vinicius Rodrigues Lapolli	5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20, 26, 27
ROCESSOS COEFI EQUIPE 1			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
236	AFRE	Abram Faeirstein Pacheco	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
210	AFRE	Josiane Batista Rocha Menezes	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
186	AFRE	Luisa Ferraz Torres De Luna	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
232	AFRE	Renata Fernandes Pereira Magarão	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
168	AFRE	Rodrigo Serpa Saraiva	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
PROCESSOS COEFI EQUIPE 2			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
237	AFCA	Caio Cesar Santos Oliveira	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
234	AFCA	Carlos Polako Aragão Moreira	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
171	AFCA	Carlos Venâncio Barreto Ferreira	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
241	AFCA	Christian Txai Andrade Siegl	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
191	AFCA	João Pedro Meira Reis	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
238	AFCA	Lucas Benevides Miranda	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
175	AFCA	Lucas Pereira Rodrigues	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
189	AFCA	Marcos Vinicius Fernandes De Freitas	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
200	AFCA	Rodolpho De Meireles Silva	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
198	AFCA	Taiza Cristina Oliveira da Motta	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
EQUIPE 1 ITCD			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
192	AFRE	Rodrigo Lopes De Matos Silva	3, 4, 12, 13, 20, 21, 24, 25, 31
239	AFCA	Ana Albano De Freitas	3, 4, 12, 13, 20, 21, 24, 25, 31
EQUIPE 2 ITCD			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
218	AFRE	Evandro Costa S. De Oliveira	5, 6, 13, 14, 17, 18, 26, 27, 31
193	AFCA	Brenda Rocha Nunes Soares	5, 6, 13, 14, 17, 18, 26, 27, 31
240	AFCA	Rebeca De Oliveira Cavalcante	5, 6, 13, 14, 17, 18, 26, 27, 31
EQUIPE 3 ITCD			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
170	AFCA	Fernanda Gabrielle Cavalcante Dos Santos	6, 7, 10, 11, 19, 20, 27, 28, 31
202	AFCA	Lais Lima De Albuquerque	6, 7, 10, 11, 19, 20, 27, 28, 31
EQUIPE 4 ITCD			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
222	AFRE	Marlyze Maynara Pereira T. de Lima	6, 7, 10, 11, 19, 20, 27, 28, 31
EQUIPE 1 COMEX			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
243	AFCA	Rafael Marques Da Silva	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
235	AFCA	Alysson Franca Bustorff Quintão	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31

217	AFCA	Thiago Augusto Santos De Lima Fonseca	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
227	AFRE	Cláudia Cristina Araújo De Freitas	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31
EQUIPE 2 COMEX			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
179	AFCA	Eli Xavier De Brito Neto	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
220	AFCA	Aécio Bezerra De Oliveira Sa	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
229	AFRE	Joao Pedro Apolinário Cardoso	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
216	AFRE	Maria Helena Sousa De Figueiredo	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
208	AFRE	Bruno Pereira De Sousa	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27
EQUIPE 3 COMEX			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
195	AFRE	Taciana De Oliveira Rummmler	5, 7, 12, 14, 19, 21, 26, 28
162	AFRE	Luiz Felipe Guedes Gama Rodrigues	5, 7, 12, 14, 19, 21, 26, 28
184	AFRE	Larissa Aparecida Lima Silva	5, 7, 12, 14, 19, 21, 26, 28
EQUIPE 1 TI			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
185	AFRE	Alexsandro Oliveira Schiavon	3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18
242	AFRE	Caio Marques Barreto da Silva	3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18
228	AFRE	Daniel Pinheiro da Costa Porangaba	3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18
196	AFRE	Danillo Barros Cordeiro	3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18
EQUIPE 2 TI			
Matrícula	CARGO	Nome	Dias de Plantão
207	AFRE	Frederico Simkevicius Gabriel	3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18
209	AFRE	João Cleber M. Almeida	3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18
224	AFRE	Leonardo Paiva	3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18
201	AFRE	Pedro Pereira da silva	3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18
215	AFRE	Renan Bergamaschi de Oliveira	3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, MACEIÓ 01 de MAIO de 2021.

LUIZ AUGUSTO TORRES MOTA
SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO

Protocolo 592012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-Pleno nº 097/2021

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica à pessoa jurídica e seu sócio-administrador, a seguir identificados, a decisão do PLENO que, por unanimidade dos votos, não conheceu do Recurso Especial, haja vista a ausência de requisito de sua admissibilidade, conforme Acórdão CTE-PLENO nº 153/2017, publicado no D.O.E de 10/06/2019. De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013. Observado o disposto na IN nº 16/2021, publicado no D.O.E., de 29/03/2021. Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sívio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário.

COMERCIAL H DOS ANJOS LTDA
CACEAL: 24052763
PROCESSO SF N° 1500-007202/2013
AUTO DE INFRAÇÃO: 7014012001
Sócio-Administrador
EDUARDO JORGE PAES BARRETO DOS ANJOS
CPF: 28025946487

Maceió, 11 de junho de 2021.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do PLENO do CTE

Protocolo 592093

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS - SEFAZ E ELISÂNGELA MARIA DA SILVA 08392303466 (RESTAURANTE E LANCHONETE PAI & FILHO) PARA USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA.

PERMITENTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ n° 12.200.192/0001-69, com sede na Rua General Hermes, n° 80, Cambona, CEP: 57.017-904, representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. George André Palermo Santoro, CPF n° 964.415.347-20, nomeado pelo Decreto n° 62.881, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE/AL, portador da matrícula funcional n° 77 e;

PERMISSIONÁRIO: Elisângela Maria da Silva 08392303466 (Restaurante e Lanchonete Pai & Filho), CNPJ n° 41.769.193/0001-27 e com sede na rodovia BR - 101, Centro, Novo Lino, Alagoas, CEP n° 57970-000, representada pela Sra. Elisângela Maria Silva, CPF n° 083.923.034-66.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título gratuito, da Cantina do Posto Fiscal de Novo Lino, de propriedade da SEFAZ, situado na Rod. Gov. Mário Covas, 5761, Novo Lino, AL, CEP n° 57970-000, em favor da Sra. Elisângela Maria da Silva, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório.

PRAZO: Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura;

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2021.

Protocolo 591974

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigo 57 do Decreto n° 72.783, de 21 de janeiro 2021 e no Ofício Circular n° E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo n°E:01500.0000003909/2021 RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor do servidor Lucas Calheiros Silva, portador do CPF de n° 119.477.014-28, relativo a requerimento de remuneração a férias vencidas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 10 de junho de 2021.

Paloma Silva Tojal Rêgo
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 591938

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA HOMOLOGOU NO DIA 11 DE JUNHO DE 2021 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. N°. 1500-009851/2015 - EDVALDO LEITE DE LIMA ME - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 064/2021. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, decadência, prevista no art. 173, I c/c com o art. 156, V do CTN e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento, Publique-se.

GSEF, em Maceió, 11 de junho 2021.
Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 592006

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD N°. 107/2021

O GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF n° 19/2009, em especial os §§ 5° e 6° do artigo 3° desta norma,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital - EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irrevogável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

RAZÃO SOCIAL: MARCOS R DA SILVA & CIA LTDA - ME
CACEAL: 24408221-9
PROCESSO E:01500.0000019929/2021

RAZÃO SOCIAL: COSTA FRANCA & CIA LTDA - ME
CACEAL: 24600217-4
PROCESSO E:01500.0000019924/2021

RAZÃO SOCIAL: A A DE LIMA PIZZARIA
CACEAL: 24792903-4
PROCESSO E:01500.0000019950/2021

RAZÃO SOCIAL: CASA DA CONSTRUCAO LTDA
CACEAL: 24286902-5
PROCESSO E:01500.0000019947/2021

RAZÃO SOCIAL: EVANDRO FERREIRA DA SILVA CONVENIENCIA - ME
CACEAL: 24601565-9
PROCESSO E:01500.0000019945/2021

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE LUIZ DA SILVA EIRELI - ME
CACEAL: 24296711-6
PROCESSO E:01500.0000019944/2021

RAZÃO SOCIAL: ERALDO J DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA
CACEAL: 24413572-0
PROCESSO E:01500.0000019940/2021

RAZÃO SOCIAL: ALICE MARIA DE LIMA SANTOS CAVALCANTE
CACEAL: 24368677-3
PROCESSO E:01500.0000019981/21

RAZÃO SOCIAL: THAIS SOARES DE ALBUQUERQUE
CACEAL: 24741147-7
PROCESSO E:01500.0000019980/2021

RAZÃO SOCIAL: GEOVANE SOUZA CASADO
CACEAL: 24375712-3
PROCESSO E:01500.0000019993/2021

RAZÃO SOCIAL: F. N. DOS SANTOS
CACEAL: 24279702-4
PROCESSO E:01500.0000019991/2021

RAZÃO SOCIAL: ROMULO SAVAGE VANDERLAN DO NASCIMENTO
CACEAL: 24302547-5
PROCESSO E:01500.0000019990/2021

RAZÃO SOCIAL: ELIS REGINA DO NASCIMENTO SANTOS
CACEAL: 24375271-7
PROCESSO E:01500.0000020005/2021

RAZÃO SOCIAL: M DE OLIVEIRA CEREAIS
CACEAL: 24002664-0
PROCESSO E:01500.0000020010/2021

RAZÃO SOCIAL: NATUREZA ANIMAL VETERINARIA LTDA - ME
CACEAL: 24429636-7
PROCESSO E:01500.0000020011/2021

RAZÃO SOCIAL: IARA TAMIRES DIAS GODOY ALVES
CACEAL: 24366936-4
PROCESSO E:01500.0000020017/2021

RAZÃO SOCIAL: C F TORRES FOTOGRAFIAS - ME
CACEAL: 24229892-3
PROCESSO E:01500.0000020015/2021

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL NORDESTE UTENSILIOS DOMESTICOS LT
CACEAL: 24106530-5
PROCESSO E:01500.0000020013/2021

RAZÃO SOCIAL: SINEIDE LIMA DA SILVA EIRELI
CACEAL: 24370674-0
PROCESSO E:01500.0000020012/2021

RAZÃO SOCIAL: SILVANY MARA FERREIRA PEREIRA - CONVENIENCI
CACEAL: 24235106-99
PROCESSO E:01500.0000020018/2021

RAZÃO SOCIAL: MARGARIDA MENESES BARBOSA - ME
CACEAL: 24817076-7
PROCESSO E:01500.0000020020/2021

RAZÃO SOCIAL: M B C DOS SANTOS - ME
CACEAL: 24492372-8
PROCESSO E:01500.0000020059/2021

RAZÃO SOCIAL: TEND CONSTRUCOES LTDA - EPP
CACEAL: 24222056-8
PROCESSO E:01500.0000020055/2021

RAZÃO SOCIAL: M. S. PINHEIRO & CIA. LTDA - ME
CACEAL: 24446124-4
PROCESSO E:01500.0000020025/2021

RAZÃO SOCIAL: Z. C. SANTANA
CACEAL: 24758430-4
PROCESSO E:01500.0000020030/2021

RAZÃO SOCIAL: GASES DO AGRESTE LTDA - ME
CACEAL: 24211561-6
PROCESSO E:01500.0000020036/2021

RAZÃO SOCIAL: S. M. DE CARVALHO
CACEAL: 24769698-6
PROCESSO E:01500.0000020037/2021

RAZÃO SOCIAL: CLAUDINEI VIEIRA DIAS E CIA LTDA - EPP
CACEAL: 24404853-3
PROCESSO E:01500.0000020040/2021

RAZÃO SOCIAL: GASES DO AGRESTE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CACEAL: 24212314-7
PROCESSO E:01500.0000020048/2021

RAZÃO SOCIAL: C W S SILVA MERCADINHO
CACEAL: 24794466-1
PROCESSO E:01500.0000020061/2021

RAZÃO SOCIAL: JOAO FELIPE LITRENTA LTDA
CACEAL: 24371815-2
PROCESSO E:01500.0000020060/2021

RAZÃO SOCIAL: ESTRELA COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI
CACEAL: 24316027-5
PROCESSO E:01500.0000020068/2021

RAZÃO SOCIAL: D OLIVEIRA GOMES COMERCIO
CACEAL: 24388442-7
PROCESSO E:01500.0000020067/2021

RAZÃO SOCIAL: PESSANHA & CIA LTDA - ME
CACEAL: 24402403-0
PROCESSO E:01500.0000020073/2021

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Maceió, 11 de Junho de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

Protocolo 592042

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Estadual nº 7.966, de 9 de janeiro de 2018 e, torna público as normas relativas à realização da prova objetiva online do Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, regido pelo Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16 de março de 2021.

1. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE
 - 1.1. A prova online será realizada com o navegador Proctoring - Browser travado e Reconhecimento Facial/Captura de Imagem, sendo os requisitos citados abaixo indispensáveis para acesso ao ambiente e realização da prova objetiva online:
 - 1.1.1. Tipos de máquina:
 - 1.1.1.1. Desktop;
 - 1.1.1.2. Laptop/notebook.
 - 1.1.2. Sistema operacional Windows nas versões 7 (sete), 8 (oito), 8.1 (oito ponto um) ou 10(dez).
 - 1.1.3. Instalar o Safe Exam Browser - SEB na versão homologada 2.4.1 (dois ponto quatro ponto um), disponível no endereço eletrônico: https://sourceforge.net/projects/seb/files/seb/SEB_2.4.1/SafeExamBrowserInstaller.exe/download, conforme tutorial (vide anexo I).
 - 1.1.4. A máquina deve possuir Câmera/Webcam instalada e em pleno funcionamento. O candidato poderá testar o funcionamento da Câmera/Webcam através do endereço eletrônico: <https://pt.webcamtests.com/>
 - 1.1.5. O Browser homologado para acesso ao sistema de realização da prova será o Google Chrome ou Mozilla Firefox.
 - 1.1.6. Internet de no mínimo 10 MB(dez megabytes), o candidato deverá dar preferência a utilização de internet via cabo;
 - 1.1.7. O candidato precisa ser administrador da máquina, para executar as instalações necessárias do browser;
 - 1.1.8. O candidato deverá realizar um pré-teste, que acontecerá no dia 16 de Junho de 2021 a partir das 8h às 23h59 (horário oficial de Brasília), para validação dos dados de acesso, liberação da prova teste online a partir do SEB e correto funcionamento da Câmera/Webcam.
 - 1.1.8.1. Este pré-teste tem o objetivo de identificar possíveis problemas (bloqueio de download pelo antivírus, etc.) no funcionamento de algum dos equipamentos dos candidatos, permitindo a solução antecipada, de modo que no dia oficial da prova objetiva online o candidato esteja apto para participar da respectiva etapa de avaliação do PSS.
 - 1.1.8.2. O candidato deverá acessar o ambiente para realização da prova teste online, através do seguinte endereço eletrônico: <http://seplag-pss.provafacilnaweb.com.br/seplag/logincandidate>, o acesso deverá ser executado, exclusivamente, através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, após acessar o Sistema/Plataforma de Provas, será solicitado a abertura do Programa SEB 2.4.1 (dois ponto quatro ponto um), previamente instalado.
 - 1.1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o provimento dos equipamentos e afins necessários para a realização da prova.

2. DO ACESSO AO AMBIENTE SEGURO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

2.1. O candidato deverá acessar o ambiente para realização da prova objetiva online, através do seguinte endereço eletrônico: <http://seplag-pss.provafacilnaweb.com.br/seplag/logincandidate>, o acesso deverá ser executado, exclusivamente, através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox após acessar o Sistema/

Plataforma de Provas, será solicitado a abertura do Programa SEB 2.4.1 (dois ponto quatro ponto um), previamente instalado;

2.2. Após acesso ao ambiente o candidato deverá informar usuário e senha, conforme determinado abaixo:

2.2.1. O usuário será o número do CPF, contendo 11(onze) dígitos, o candidato deve atentar para informar apenas números, ou seja, NÃO deve ser inserido ponto (.) e/ou traço (-);

2.2.2. A senha de acesso será os 4 (quatro) primeiros dígitos do CPF e os 2 (dois) dígitos do dia de nascimento de cada candidato, o campo de senha deve ser preenchido apenas com números, o 0 (zero) deve ser informado, ou seja, caso o CPF comece com 0XXX, deve ser informado os dados independentemente do número, inclusive a data de nascimento, caso seja entre os dias 1 e 9, o candidato deverá informar a data considerando o 0 (zero) a esquerda, ou seja, se for dia 1(um) deverá informar 01 (zero um).

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. A prova objetiva online será realizada através do browser SEB no dia 19 de junho de 2021, através do acesso ao endereço eletrônico: <http://seplag-pss.provafacilnaweb.com.br/seplag/logincandidato>. O acesso deverá ser executado, exclusivamente, através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, após acessar o Sistema/Plataforma de Provas, será solicitado a abertura do Programa SEB 2.4.1 (dois ponto quatro ponto um), previamente instalado.

3.2. A prova iniciará às 14h (horário oficial de Brasília), terá duração de 2 (duas) horas e não será permitido acesso ao ambiente da prova online após o tempo de tolerância estimado abaixo:

3.2.1. A tolerância máxima para acesso ao ambiente e início da prova pelo candidato será de 10 (dez) minutos, ou seja, será permitido o acesso do candidato até às 14h10 (horário oficial de Brasília).

3.3. A webcam deverá permanecer ligada e desobstruída durante todo o período da prova online, para tanto, o candidato deverá utilizar um dispositivo que possua este recurso habilitado e liberado para o Programa SEB/Navegador Seguro Safe Browser, que impedirá o uso de qualquer outra tela até a finalização da prova online.

3.3.1. No início da avaliação, o sistema captura a foto do candidato;

3.3.2. O candidato deverá manter-se à frente da câmera durante todo o tempo de prova, para execução do reconhecimento facial e do correspondente monitoramento online;

3.3.2.1. O candidato deverá estar sozinho no ambiente de realização da prova objetiva online, caso seja identificado outra pessoa, além do candidato inscrito, no enquadramento da câmera, o candidato poderá sofrer eliminação IMEDIATA do Processo Seletivo a qualquer tempo, inclusive durante a prova.

3.3.2.2. Não será permitido que o candidato se ausente do ambiente de execução da prova online, bem como do enquadramento da Câmera. O monitoramento online poderá ser analisado inclusive após encerramento da prova, caso seja identificado algum ato ilícito ou mesmo ausência do candidato, o mesmo poderá ser ELIMINADO do PSS.

3.3.3. Para viabilizar a captura da imagem ao longo da prova, o candidato deverá:

3.3.3.1. Ter uma boa iluminação no ambiente (acender a luz para que o ambiente fique claro durante toda a aplicação da prova) e evitar ficar contra a luz;

3.3.3.2. A Câmera deverá enquadrar o rosto inteiro do candidato (visão frontal);

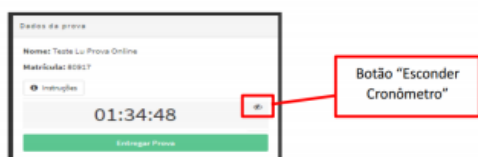
3.3.3.3. Não usar óculos escuros e/ou chapéu, boné, franjas ou colocar às mãos tampando o rosto, ou qualquer outro item ou procedimento que dificulte o seu reconhecimento facial;

3.4. O candidato que utilizar de meios ilícitos para realização da prova, poderá sofrer eliminação IMEDIATA do Processo Seletivo a qualquer tempo, inclusive durante a prova.

3.4.1. Não será permitido o uso de fones de ouvido ou celular, durante a aplicação da prova objetiva online;

3.5. O candidato deverá monitorar o tempo de duração da prova, verificando o cronômetro disponível em tela. 3.5.1. É facultado ao candidato a visualização do cronômetro, caso o mesmo opte por não visualizar, basta acionar o botão para esconder o cronômetro, conforme apresentado na imagem abaixo:

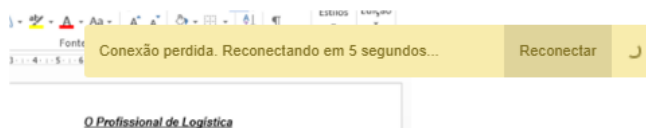
3.5.1:



3.6. Após a leitura das Orientações e Instruções da Prova, o candidato deverá clicar em “Concordar com as Instruções” e, em seguida, deverá clicar no canto inferior direito em “iniciar Prova Online”.

3.6.1. O candidato poderá acessar ao texto com as Instruções da prova, clicando no canto superior direito da tela.

3.7. Caso haja falha na conexão, será aberta uma janela notificando o candidato quanto à tentativa de reconexão, conforme indicado na imagem a seguir:



3.7.1. Será permitida a ausência do candidato por até 90 (noventa) segundos, exclusivamente, por falha na conexão. Caso não retorne ao ambiente de realização da prova objetiva online após esse período, o candidato será DESCLASSIFICADO do PSS.

3.7.1.1. O candidato que conseguir retornar a plataforma de realização da prova dentro do tempo estimado no subitem anterior, deverá atentar para o salvamento das questões que ficam em AMARELO, quando não foram finalizadas. Conforme imagem abaixo:



3.8. Sob hipótese alguma será permitida a ausência do candidato do monitoramento online durante todo o período de realização da prova objetiva online, com exceção do motivo referido no subitem 3.7.1.

3.9. O candidato deverá ler atentamente as Instruções da Prova e os enunciados das questões.

3.10. O candidato poderá realizar a prova navegando por todas as questões, devendo registrar a resposta escolhida e salvar as respostas.

3.11. Para finalizar a prova objetiva online o candidato deverá clicar em “Entregar Prova”, antes de finalizar o candidato poderá verificar se as respostas das questões objetivas foram salvas, após o registro a questão fica na cor VERDE.

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, Maceió/AL. 11 de Junho de 2021.

(assinado digitalmente)

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
ANEXO I

TUTORIAL PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE SEGURO SEB

Antes de iniciar a instalação do navegador o candidato deverá verificar as funções de permissão da câmera, o acesso à mesma deverá estar liberado de forma irrestrita; De um navegador de preferência do candidato, deverá ser realizado o download e a instalação do navegador seguro SEB, utilizando o link disponibilizado abaixo;

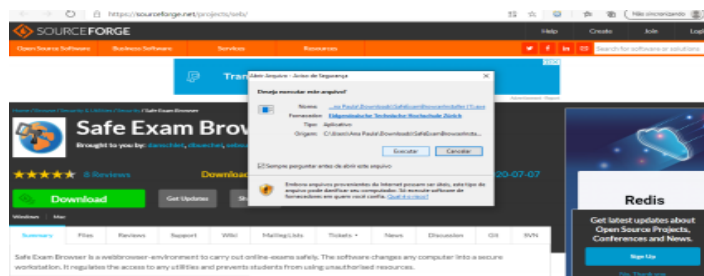
O candidato não deverá acessar o navegador browser Safe, apenas instalá-lo; Após a instalação, o candidato deverá conferir se o SEB está instalado em sua máquina, através de clique no ícone do programa, conforme sinalizado na tela 7(sete) deste tutorial;

O candidato poderá acompanhar através das telas abaixo, o passo a passo para a instalação do SEB;

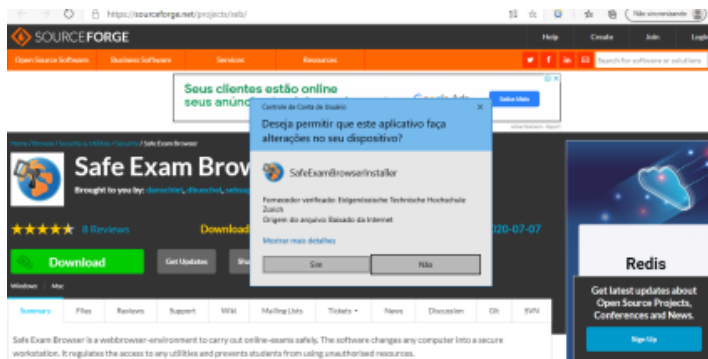
A instalação do Safe Browser versão 2.4.1(dois ponto quatro ponto um) deverá ser realizada através do endereço eletrônico abaixo, o candidato deve clicar na opção para download, que abrirá automaticamente:

https://sourceforge.net/projects/seb/files/seb/SEB_2.4.1/SafeExamBrowserInstaller.exe/download

TELA 1:



TELA 2:
O candidato deverá aceitar o acesso a todos os comandos para a conclusão da instalação.



TELA 3:



TELA 4:



TELA 5:



TELA 6:



Para acessar o programa SEB na máquina, o candidato deve verificar a instalação realizada, através de clique no ícone do SEB 2.4.1(dois ponto quatro ponto um), na respectiva máquina, o acesso poderá ser realizado através da área de programas ou na área de trabalho do Windows, devendo o mesmo estar identificado conforme ícone apresentado na tela 7, abaixo:

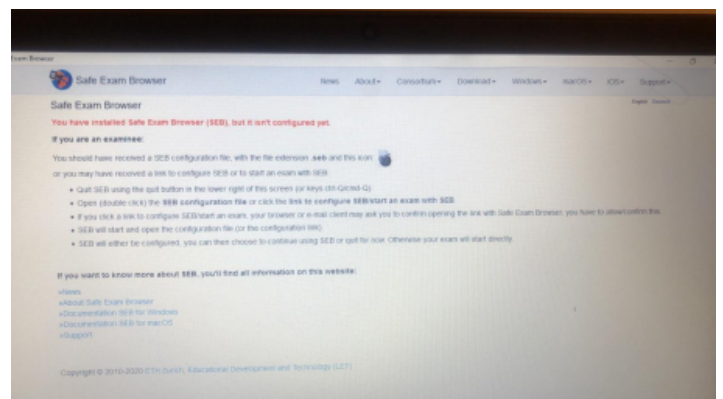
Tela 7:

Ícone do programa/browser já instalado, versão 2.4.1(dois ponto quatro ponto um):



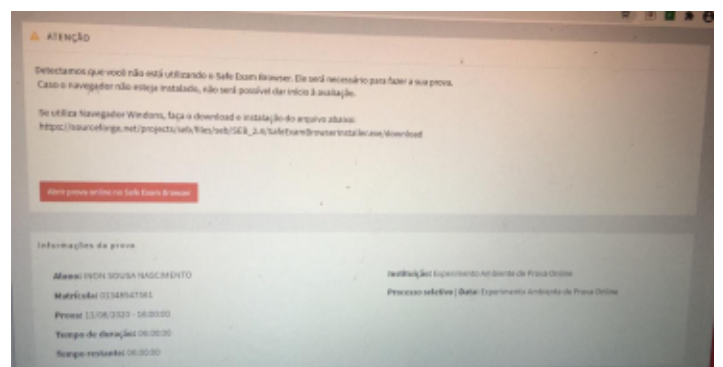
Ao clicar no ícone do Programa, aparecerá a tela 8 abaixo. O candidato NÃO DEVE CLICAR EM NENHUM DOS COMANDOS apresentados na tela 8.

TELA 8:



No dia da prova o candidato deverá acessar o seguinte endereço eletrônico: <http://seplag-pss.provafacilnaweb.com.br/seplag/logincandidate>, utilizando exclusivamente os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, aplicando o usuário e senha informados.

Após acessar o Sistema/Plataforma de Provas, será solicitado a abertura do Programa SEB 2.4.1(dois ponto quatro ponto um), previamente instalado, conforme apresentado na tela 9, abaixo:



Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, Maceió/AL. 11 de Junho de 2021.

(assinado digitalmente)

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 592106

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12 e com sede na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-050.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Sr. FABRÍCIO MARQUES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 003.642.895-70.

CONTRATADA: A empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.807/0001-70, estabelecida na Rua Jurupari, Andar Térreo, 210, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-590.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sr. ADRIANO ROSA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 052.563.856-31 e Sra. TATIANA BRUNA ANTUNES, inscrita no CPF sob o nº 014.356.596-60.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação dos serviços de solução para elaboração e aplicação de provas online para processo de seleção de recursos humanos, compreendendo ferramenta de elaboração de provas, logística tecnológica para aplicação de provas online e a distância, realização do certame, correção e divulgação do resultado das provas do Processo Seletivo Simplificado da SEPLAG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01700.0000001368/2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias da SEPLAG, para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

Gestão/Unidade: 410017

Fonte: 0100000000 - RECURSOS DO TESOURO

Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

Elemento de Despesa: 339039 - SERVIÇO TERCEIRO PJ

PI: 002001

NÚMERO DE CADASTRO NO SIAFE: 21000713

GESTOR CONTRATUAL: Kerchenn Elteque de Oliveira Pereira, Superintendente de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 2.311-6.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA SEINFRA Nº 388/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo E:03300.0000001197/2019, RESOLVE designar o Engenheiro, DAVID CHAGAS TEODÓZIO CONSTANTE FERRAZ LOPEZ, Gerente de Obras de Habitação, mat.: 627-0, portador do CPF: 053.294.294-98, para Fiscalizar a execução das Obras e Serviços de Construção do Parque Municipal de Murici, no bairro de Campo Grande, em Murici/AL, objeto do Contrato nº 29/2020-CPL/AL.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Maceió, 11 de junho de 2021.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

Secretário de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 591942

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - T2 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 05101.0000004567/2019

SEINFRA Nº Tomada de Preços nº 07/2021 - DOE

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 10 horas do dia 05 de julho de 2021, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió / AL, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 07/2021 - T2 - CPL/AL, tendo como objeto a execução de obras e serviços de Reforma do Imóvel onde funcionava a Antiga Delegacia de Polícia do Girau do Ponciano, com a finalidade instalar a nova unidade da 12ª CIRETRAN, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL, podendo ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3451 e (82) 3315-3780.

Maceió, 11 de junho de 2021.

Cristiano Robério Araújo Medeiros

PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 592015

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

SÚMULA

CONTRATO Nº 15/2021 - CPL/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - T1 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000000255/2020

Das Partes: - Estado de Alagoas / SEINFRA

Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió / AL

CNPJ: 02.210.303/0001-64

- CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI.

Rua Cícero Virgínio de Torres, nº 70, Pinheiro,

Maceió/AL.

CNPJ: 05.786.268/0001-14

Do Objeto: A execução das obras e serviços de Recuperação dos Equipamentos Comunitários: Centro de Saúde, Centro de Atividades Múltiplas, Lagoa de Retenção e Áreas de Esporte e Lazer, do Conjunto Residencial Santa Maria, localizado no Tabuleiro dos Martins, no Município de Maceió/AL.

Do Valor: R\$ 829.499,01 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo).

Da Dotação Orçamentária: PTRES: 16.482.007.3231 - Construção de Habitações de Interesse Social; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado, Elemento de Despesa: 44.90.51, na Fonte de Recursos: 0116 - FECOEP e Fonte 0100 - Recurso do Estado.

Do Prazo: O prazo de Vigência é de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, e o prazo de Execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviços.

Da Data: 11.06.2021

Dos Signatários: Mauricio Quintella Malta Lessa - CPF: 803.556.334-34

Israel José Coelho da Paz de Lima - CPF: 954.629.614-72

* AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DOE/AL de 28.05.2021.

Protocolo 592014

**Secretaria de Estado do Transporte
e Desenvolvimento Urbano**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CPL/SETRAND-DER/AL N°
001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E: 35032-0000000327/2020

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND.

CONTRATADA: O Consórcio Pav Norte.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para Obras de Implantação e Restauração da Rodovia AL-101 Norte, Trecho Barra de Santo Antônio / Barra de Camaragibe (Passo de Camaragibe), com uma extensão de 13 km.

DO PRAZO: O prazo de vigência é de 495 dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. O prazo de execução dos serviços é de 330 dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 21.140.032,66 (vinte e um milhões, cento e quarenta mil, trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, provenientes da Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 35032, Classificação Funcional: 26.782.0007.3245 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, Região de Planejamento: 210 - Todo Estado, Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Categoria de Gasto: Despesas de Capital, Fonte de Recursos: Recursos do Estado, Classificação Funcional: 26.782.0007.3285 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO VIÁRIA EIXO NORTE, Região de Planejamento: 202 - Região Norte, Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Categoria de Gasto: Despesas de Capital, Fonte de Recursos: Recursos do Estado.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Despacho de 02 de junho de 2021, publicado no DOE de 04.06.2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no Parecer PGE - SUBSEINFRA n° 124/2021 (SEI 7216035), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD n° 1254/2021 (SEI 7270465) e PGE-GAB n° 2026/2021 (SEI 7276432), e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DOS SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - SECRETÁRIO DE ESTADO/SETRAND
Oswaldo Espírito Santo Tanajura Júnior - CONSÓRCIO PAVNORTE

Maceió/AL, 10 de junho de 2021.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 005/2021 – T1 – CPL/SETRAND – DER/AL**

Processo Administrativo n° 35032.0000000332/2021

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPL/SETRAND-DER/AL, devidamente criada pelo Decreto n° 72.329 de 16 de dezembro de 2020, tendo seus membros designados pelo Decreto n° 72.330 de 16 de dezembro de 2020, torna público o resultado da Habilitação, referente à Concorrência supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de Obras de Pavimentação do Acesso ao Povoado Pai Mané, pertencente ao Município de Dois Riachos/AL.

De acordo com os termos da Ata da Sessão Inaugural, dando continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação, a Primeira Turma da CPL/AL, designada por meio da Portaria CPL/SETRAND-DER/AL n° 01/2021, com a presença dos membros Ana Maria de Lima Nascimento, James de Angelo Pinto, Alberto Bruno Cruz Grangeiro, informa o resultado do julgamento da habilitação:

HABILITADA:

- L. Pereira e Cia Ltda.

INABILITADOS:

- Sanco Engenharia Eireli: Não atendeu integralmente ao item 7.5.1.1. Apresentou a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA e a quantidade de jovens aprendizes contratados, no entanto não apresentou a comprovação pelo CAGED ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-social.
- AGC – Construções e Empreendimentos Ltda.: Não atendeu integralmente ao item 7.5.1.1. Apresentou a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, mas deixou de apresentar a quantidade de jovens aprendi-

zes contratados, bem como não apresentou a comprovação pelo CAGED ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-social. Também não atendeu ao item 7.3.1.2, posto que não apresentou as quantidades mínimas exigidas para comprovação de capacidade técnico-operacional de BASE ou SUB-BASE de BRITA GRADUADA, apresentando serviço de Base de Brita Corrida e serviço de Base de Brita Graduada Corrida, o que, no entendimento técnico e unânime dos membros desta turma, não são serviços similares.

- Consórcio Dois Riachos:
- F.P. Construtora Ltda.: Atende as exigências de habilitação;
- Construtora Luiz Costa Ltda.: Atende as exigências de habilitação;
- Conserva de Estradas Ltda.: Inabilitada: Apresentou a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, mas deixou de apresentar a quantidade de jovens aprendizes contratados, bem como não apresentou a comprovação pelo CAGED ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-social.

Diante do acima exposto, esta Comissão evolui o feito à Presidência da CPL/SETRAND-DER/AL para providências necessárias à publicação do resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial.

Maceió, 09 de junho de 2021.

Ana Maria de Lima Nascimento
COORDENADORA
Matrícula n°. 35.642

James de Angelo Pinto
MEMBRO
Matrícula n°. 53.880-9

Alberto Bruno Cruz Grangeiro
MEMBRO
Matrícula n°. 95-7

André Paes Cerqueira de França
PRESIDENTE

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos**

PORTARIA/SEMARH N° 058/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ao servidor DILSON VICENTE DE LIMA JUNIOR, matrícula n° 1863461, portador do CPF n° 594.762.304-87, ocupante do cargo de TECNICO RECURSOS HUMANOS, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, pelo período de 08/06/2021 até 17/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS,
Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 592002

RESOLUÇÃO CERH n° 03, de 08 de junho de 2021.

Autoriza a celebração de contrato de gestão para delegação do exercício das competências de Agência de Água dos comitês de bacias hidrográficas do Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° LEI N° 5.965 de 10 de novembro de 1997,

Considerando o estabelecido na legislação em vigor, especialmente no art. 1º, §1º da lei n.º 10.881/2004 c/c art. 42, parágrafo único, da lei n.º 9.433/1997 c/c art. 53, da lei estadual n.º 5.965/1997, que determinam que as Agências de Água são criadas mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorização do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o inequívoco interesse dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado em que seja instituída a Agência de Água, para efetivar a atuação destes órgãos colegiados nas suas áreas de abrangência;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração de contrato de gestão para delegação do exercício das competências de Agência de Água dos comitês de bacias hidrográficas do Estado, cabendo à SEMARH a tomada das providências cabíveis para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 08 de junho de 2021.

FERNANDO SOARES PEREIRA
Presidente

ALBERONALDO LIMA ALVES
Secretário Executivo

Protocolo 591976

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E:04105.0000000085/2020

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para coleta seletiva dos itens 03 e 04 do termo de referência.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: compras.semarh@gmail.com.

Maceió, 11 de junho de 2021.

Jacyara da Silva Serafim
Assessoria Técnica

Protocolo 591978

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMARH N° 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTERNATIVOS - AAGRA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIA SOCIAL NO SEMIÁRIDO ALAGOANO.

Processo Administrativo N° E: 23010.0000001090/2021
Termo Aditivo ao Contrato SEMARH n° 002/2018

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.626.198/0001-01 e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.085.622/0001-74, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/n° - Jacarecica - CEP: 57.038-640 - Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, o Sr. FERNANDO SOARES PEREIRA, inscrito no CPF sob o n° 033.887.204-36.

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTERNATIVOS - AAGRA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.175.630/0001-65, sediada no Sítio Jacaré, s/n°, Zona Rural de Igaci, CEP: 57.620-000, em Igaci/AL, representada pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 564.719.474-53.

Gestora Contratual: Judinete Cabral de Santana Barbosa, inscrita no CPF sob n° 088.201.634-20.

Objeto do Termo Aditivo: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEMARH n° 002/2018.

O prazo de vigência e execução do Contrato SEMARH n° 002/2018, fica prorrogado a partir de 14/06/2021, data do término do prazo anteriormente acordado até o dia 12/11/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2021.

Signatários: FERNANDO SOARES PEREIRA pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO pela ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTERNATIVOS - AAGRA.

FERNANDO SOARES PEREIRA

Secretário de Estado

Protocolo 592009

Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigos 61 a 67 do Decreto n° 63.487, de 30 de janeiro 2019 e no Ofício Circular n° E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo n° 20106.0000000137/2019, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor de R\$12.743,00 (doze mil, setecentos e quarenta e três reais), em favor da Senhora JOSEFA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 190648024-91.

Maceió, 10 de junho de 2021.

Maria José da Silva

Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos

Protocolo 592069

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

PORTARIA/SEPREV N° 049/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, André Costa de Magalhães Oliveira, Matrícula 146-5, inscrito no CPF sob n° 011.116.864-32, para atuar como Gestor do Contrato n° 017/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência e a Empresa Líder Engenharia, CNPJ: 10.229.526/0001-00.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Secretaria de Estado da Saúde

Termo de Ratificação de Dispensa

Com fulcro no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Súmula Administrativa n° 43, de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 18 de maio de 2018, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000004044/2021, autorizo a celebração de Contrato entre esta Secretaria de Estado e a empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.864.595/0001-00, no valor global de R\$ 15.708,00 (quinze mil setecentos e oito reais), referente aquisição computadores, para o uso das unidades de saúde integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado. Publique-se.

Maceió, 11 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 592055

PORTARIA SESAU N°. 4.215, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre transferência de recursos de Capital para o município de Estrela de Alagoas na modalidade Fundo a Fundo destinados às ações e serviços de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;
CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual n° 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da lei complementar federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N° 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; resolve:
Art. 1° Ficam estabelecidos recursos financeiros de Capital para aquisição de ambulância no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Estrela de Alagoas, no exercício de 2021.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados ao município, em parcela única e serão aplicados na modalidade Capital para aquisição de ambulância para o fortalecimento da rede municipal de saúde, conforme descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não sejam da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3° O município apto a receber os recursos de incremento descritos no Anexo Único desta Portaria, deverá apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão - RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4° Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5° Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelo município, serão transferidos diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6° O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10(dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1° Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) cópia da Lei do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Cópia da Lei do Fundo Municipal de Saúde;
- c) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde - FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Plano Municipal de Saúde (2018-2021);
- e) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Relatório Anual de Gestão - RAG do ano anterior;
- f) Plano Operativo Assistencial - POA;
- g) Portaria de nomeação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7° Os recursos indicados no Anexo Único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimentos e serão onerados do Programa de Trabalho 10.302. 0205. 4347 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO, Fonte 0100 - Recursos Ordinários.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 11 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	ESTABELECIMENTO	C A T E G O R I A ECONÔMICA	V A L O R MENSAL R\$	N.º DE PARCELAS	VALOR TOTAL R\$
8ª	ESTRELA ALAGOAS	DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2003422 - CENTRO DE SAÚDE Dr.. GASTÃO LEÃO REGO	CAPITAL	200.000,00	01	200.000,00
TOTAL							200.000,00

EXTRATO DO CONTRATO N.º 450/2021 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E: 02000.000013153/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP- 12.269 /2020.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, conforme autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de abril de 2021.

CONTRATADA: A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZACAMPINENSELTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.158.664/0001-95, e estabelecida na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Distrito Industrial do Velame I, Campina Grande/ PB, CEP: 58421-070, Telefone: (83) 3339-8452, 986600-0282, 99954-2095, endereço eletrônico produtosdelimpezacampinense@gmail.com, representada por seu representante legal Sr. DIEGO RODRIGO SILVA LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 063.816.294-79, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Gestor do contrato: Sr. DENYS CAVALCANTE MOURA FILHO, ocupante do cargo e da função de administrativo - GERAD/SESAU, matrícula funcional nº 1026.

Objeto do contrato: aquisição de materiais limpeza e higiene para o abastecimento da unidade de União dos Palmares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº AMGESP-Nº 12.269/2020.

Data de Assinatura do contrato: 11 de junho de 2021.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 32.498,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Origem dos Recursos: Recursos Ordinários.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde/ 270524 - Fundo Estadual de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado;

Plano Orçamentário: 385 - Abastecimento das Unidades Hospitalares;

Fonte: 0100 - Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591975

EXTRATO DO CONTRATO N.º 251/2021-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000024346/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.054/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 10 de março de 2021;

CONTRATADA: A empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 27.600.270/0001-90 e estabelecida na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Bairro Iputinga, CEP 50.800-010, Recife/PE, Telefone (81) 3037-3154, endereço eletrônico logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br, representada pelo seu sócio, Sr. Felipe Longa da Fonte, inscrito no CPF sob o nº. 122.495.934-50, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Objeto do contrato: O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de Medicamentos,

destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde, sob a gestão da SESAU/AL. Gestor do contrato: Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1586-5, CPF nº 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 11 de junho de 2021.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 104.551,00 (cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Origem dos Recursos: Fontes: 0100 - Recursos Ordinários e 0120 - Transferências de Recursos do Sus.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde; Fonte: 0100 - Recursos do Tesouro; Fonte: 0120 - Transferências de Recursos do Sus; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento das Unidades de Saúde; Plano Orçamentário: 548 - Implantação/Implementação de Ações de Média e Alta Complexidade Relacionada ao Enfrentamento do Covid-19

Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 - Gestão do Abastecimento de Medicamentos e Correlatos nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares; Plano Orçamentário: 550 - Implantar/Implementar Ações de Assistência Farmacêutica Relacionada ao Enfrentamento do Covid-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 592077

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 029, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Pactua a distribuição da vacina COVID-19 da Empresa Janssen-Cilag Farmacêutica em Alagoas, por ocasião da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19. A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas - CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.259, de 30/10/1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI); CONSIDERANDO a Lei nº 13.730, de 08/11/2018, que altera o Art. 14 da Lei 6.259, de 30/10/1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.691, de 15 de abril de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, em todo o território alagoano, afetado por doença infecciosa viral causador da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que institui o Plano de Distanciamento Social controlado no âmbito do estado de Alagoas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do estado de Alagoas, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o Ofício nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que promove orientações técnicas relativas à distribuição da vacina Janssen-Cilag e define a necessidade de pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada Unidade da Federação, para a distribuição de cerca de 3 milhões de doses disponíveis ao país, com data de validade em 27/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os membros da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas, diante das discussões realizadas nos dias 09 e 10/06/2021, quanto à operacionalização da vacinação contra a COVID-19 em Alagoas, DECIDEM que:

As doses da vacina Janssen-Cilag a serem recebidas comporão a 21ª remessa de distribuição de doses no território alagoano, juntamente com as demais vacinas ora distribuídas pelo Ministério da Saúde;

Os municípios a receberem a vacina Janssen-Cilag deverão utilizar as doses no menor tempo possível, considerando o prazo exíguo para sua utilização, cujo vencimento será em 27/06/2021;

Para a definição dos municípios foram considerados como critérios:

A capacidade de utilização rápida, relacionando-se o porte populacional e as taxas de utilização de doses recebidas ao longo do tempo; e,

A ainda existente necessidade em alguns municípios, de aporte de doses para suprir a demanda de remanescentes de grupos prioritários, especialmente de trabalhadores da indústria.

Considerando os critérios definidos, poderão receber a vacina Janssen-Cilag, por ocasião do contido no Ofício nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, os seguintes municípios: Arapiraca, Barra de Santo Antônio, Cacimbinhas, Coruripe, Delmiro Gouveia, Feliz Deserto, Igaci, Lagoa da Canoa, Maceió, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Índios, Paripueira, Penedo, Rio Largo, Roteiro, Santana do Ipanema, Santana do Mundaú, São Miguel dos Campos e União dos Palmares.

Nota técnica especificando quantitativos e maior detalhamento técnico será emitida pela Superintendência de Vigilância em Saúde da SESAU, conforme ocorre a cada distribuição de vacinas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 10 de junho de 2021.

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Protocolo 591967

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 2000/7790/2021 - PESQUISA DE MERCADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO ARCO CIRÚRGICO CENOS 500, O MAMOGRAFO PHILIPS GRAPH MAMMO e ARCO CIRÚRGICO SIEMENS - SIREMOBIL Para solicitar o Termo de Referência contendo o item, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 591936

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pela Nota Técnica da Procuradoria Geral do Estado - PGE, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 06 de maio de 2019, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº [E:02000.000000960/2021](https://www.diariooficial.alagoas.gov.br/2021/06/10/000000960/2021), autorizo a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 707/2018, entre esta Secretaria de Estado e a Sr.ª Núbia Regina Pimentel Lins, inscrita no CPF sob nº 505.020.694-49, no valor global de R\$ 120.990,84 (cento e vinte mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), referente a locação de imóvel, localizados Av. da Paz, nº 1164 e 1168 - Jaraguá, Maceió - AL, visando à instalação do ANEXO 07, utilizado pelos setores: GAEST, SUCESP, SUPED E CIEVS - SESAU.

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 592039

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº [E:02000.0000010162/2021](https://www.diariooficial.alagoas.gov.br/2021/06/10/0000010162/2021), autorizo a celebração de Contrato entre esta Secretaria de Estado e a empresa FORTE CARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS, inscrita sob o CNPJ de nº 08.474.646/0001-12, no valor global de R\$ 88.160,00 (oitenta e oito mil e cento e sessenta reais), referente à aquisição EMERGENCIAL de insumos para hemodiálise, destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde.

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 11 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 592040

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/11546/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO GENTAMICINA. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 592107

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.000013303/2021, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO - MICAFUGINA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU

Protocolo 591957

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo E:02102.0000000828/2021.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para reforma de sala no Instituto de Identificação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: WATTS ELETRICIDADE - M. ANTÔNIO DOS SANTOS COMÉRCIO EPP.

CNPJ/CPF: 13.637.122/0001-35.

ENDEREÇO: Rua Augusta, 407 - A, Centro, CEP: 57.020-010, Maceió/AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.559,60 (dois mil, quinhentos cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO

Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 592013

Delegacia Geral da Polícia Civil**PORTARIA/PCAL N° 090/2021**

O Gerente da GRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar a portaria de número 087/2021 que dispõe sobre a concessão de férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, da servidora ANA PAULA CAVALCANTE MELO DE BRITO RAPOSO, matrícula n° 065.888-0, portadora do CPF n° 564.528.104-72, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/07/2021 até 14/08/2021. Onde se lê período aquisitivo 2016/2017, leia-se 2011/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

PORTARIA/PCAL N° 321/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSÉ CLAUDIO CERQUEIRA, matrícula n° 050.439-4, portador do CPF n° 239.660.414-72, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 110° DP – JOAQUIM GOMES, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/06/2021 até 15/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

GUILHERME BEZERRA DE MELO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

PORTARIA/PCAL N° 322/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2001/2002, ao servidor PAULO FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 065.853-7, portador do CPF n° 543.245.994-91, ocupante do cargo de ESCREVENTE POLICIAL, lotado na unidade DELEGACIA 119° DP – SANTANA DO MUNDAÚ, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

GUILHERME BEZERRA DE MELO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº 20105 000005505/2021. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a implantação pelo regime de prestação de serviços continuados de Vigilância Eletrônica com emprego de equipamentos e todos os materiais para sistemas de alarme, circuito fechado de TV – CFTV IP e acionamento de emergência (PÂNICO), conforme exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. Para mais informações entrar em contato através dos e-mails: compraspc.al@hotmail.com / cotacao@pc.al.gov.br, ou pelos telefones: (82)3315-2698 / 9.8884-6894.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº E: 20105.000009022/2021. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. **Objeto:** Aquisição de Lacre e Sacola para Coleta de Evidências, conforme exigências estabelecidas no termo de referência. As empresas interessadas terão acesso ao termo referência através do e-mail: compraspc.al@hotmail.com / cotacao@pc.al.gov.br. Mais informações pelo telefone (82)3315-2698 / 9.8884-6894.

Protocolo 591934

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo Eletrônico E: 20105.00010824/2014

Interessado: JOSE BENICIO DA SILVA SANTOS

Termo de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior nº 161/2021.

Em atendimento ao que preconiza no Art. 57 do Decreto Nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa acerca das Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 33.425,95 (Trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), relativa ao Processo Eletrônico E: 20105.00010824/2014.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 04 de junho de 2021.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 592047

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo Eletrônico E: 20105.0000016694/2020

Interessado: Fabrício Lima do Nascimento

Termo de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior nº 162/2021.

Em atendimento ao que preconiza no Art. 57 do Decreto Nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa acerca das Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), relativa ao Processo Eletrônico E: 20105.0000016694/2020.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de junho de 2021.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 592050

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo Eletrônico E: 20105.0000001979/2020

Interessado: IVANILDO INÁCIO DE BRITO

Termo de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior nº 163/2021.

Em atendimento ao que preconiza no Art. 57 do Decreto Nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa acerca das Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 2.680,88 (dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), relativa ao Processo Eletrônico E: 20105.0000001979/2020.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de junho de 2021.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 592052

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo Eletrônico E: 20105.00000093/2015

Interessado: Stélio Pmentel Júnior

Termo de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior nº 164/2021.

Em atendimento ao que preconiza no Art. 57 do Decreto Nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa acerca das Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 41.277,38 (Quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), relativa ao Processo Eletrônico E: 20105.00000093/2015.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 10 de junho de 2021.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 592053

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº 20105 3674/2021. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. **Objeto:** Aquisição de Cabos de Telefonia e vídeo, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. As empresas interessadas terão acesso ao Termo Referência através do e-mail: compraspc.al@hotmail.com / cotacao@pc.al.gov.br. Mais informações pelo telefone (82)3315-2698 / 9.8884-6894.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº 20105 13690/2020. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Acesso a Internet Fixa, conforme exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. As empresas interessadas terão acesso ao Estudo Técnico Preliminar através do e-mail: compraspc.al@hotmail.com / cotacao@pc.al.gov.br. Mais informações pelo telefone (82)3315-2698 / 9.8884-6894.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº 20105 0000005851/2021. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Uniforme Tático, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. Para mais informações entrar em contato através dos e-mails: compraspc.al@hotmail.com / cotacao@pc.al.gov.br, ou pelos telefones: (82)3315-2698 / 9.8884-6894.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº 20105 0000007872/2021. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: ÁLCOOL etílico, hidratado, teor 70% (70º gl), líquido, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. Para mais informações entrar em contato através dos e-mails: compraspc.al@hotmail.com / cotacao@pc.al.gov.br, ou pelos telefones: (82)3315-2698 / 9.8884-6894.

Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01206.5644/2021.
LOCADOR: BORGES GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA
CPF/CNPJ: 32.859.525/0001-73.
OBJETO: Locação de Imóvel para a Polícia Militar de Alagoas.
BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Polícia Militar de Alagoas, necessitará locar o imóvel localizado na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 102, no bairro Farol, na Cidade de Maceió/AL, para sede do Comando de Policiamento do Interior - CPI e do Comando de Policiamento da Capital - CPC da Polícia Militar de Alagoas.

O Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, dispõe acerca da dispensa de licitação quando a locação de imóvel destina-se ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Considerando:

1. Que o Locador apresentou o melhor valor ante as pesquisas de mercado, conforme documentos constantes nos autos do processo; e
2. Que atende, plenamente, as necessidades do Comando de Policiamento do Interior - CPI e do Comando de Policiamento da Capital - CPC da Polícia Militar de Alagoas de acordo com a Declaração do Comandante do CPI, datada de 18 de março de 2021.

Assim sendo, atendido o disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e de forma a

cumprir o disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Exmo. Sr. Coronel QOC PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

Mauricio Mendes de Moraes - TC QOC PM
Presidente da CPL/PMAL

Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação.

Wellington Bittencourt Maranhão de Araújo - Cel QOC PM
Comandante-Geral da PMAL

Protocolo 592016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO E:01206.0000008076/2021.
LOCADOR: Rivanildo Martins da Silva.
CPF/CNPJ: 803.160.004-00.
OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para a Polícia Militar de Alagoas.
BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Polícia Militar de Alagoas, necessitará locar o imóvel localizado na Rua Cônego Barbosa, nº 50, bairro Urbano, na cidade de Iateguara/AL, para sediar o 2º Pel/2ª Cia/2º BPM.

O Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, dispõe acerca da dispensa de licitação quanto a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Considerando:

1. Que o Locador apresentou o melhor valor ante as pesquisas de mercado, conforme documentos constantes nos autos do processo; e
2. Que atende, plenamente, as necessidades do 2º BPM da Polícia Militar de Alagoas de acordo com a Declaração do Cmt do 2º BPM, datada de 22 de março de 2021 (SEI nº [6563988](#)).

Assim sendo, atendido o disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Exmo. Sr. Coronel QOC PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

Mauricio Mendes de Moraes - TC QOC PM
Presidente da CPL/PMAL

Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação.

Wellington Bittencourt Maranhão de Araújo - Cel QOC PM
Comandante-Geral da PMAL

Protocolo 592019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCADORA: Edielicia Bezerra.
CPF/CNPJ: 021.472.904-40
OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para a Polícia Militar de Alagoas.
BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
VALOR MENSAL: R\$ 593,06 (Quinhentos e noventa e três reais, seis centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 7.116,72 (Sete mil, cento e dezesseis reais, setenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Polícia Militar de Alagoas, necessitará no decorrer do prazo presente no contrato, prorrogar a locação do imóvel localizado na Av. 02 de Dezembro, s/nº, Bairro Centro, Belo Monte/AL, que comporta as instalações do GPM do 3º Pelotão da 3ª Cia do 7º BPM da Polícia Militar de Alagoas.

O Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, dispõe acerca da dispensa de licitação quanto à locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Considerando:

1. Que a locadora apresentou o menor valor ante as pesquisas de mercado, conforme documentos constantes nos autos do processo; e
2. Que atende plenamente as necessidades do 7º BPM da Polícia Militar de Alagoas de acordo com Declaração do Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar, datado de 11 de junho de 2021 (7531061).

Assim sendo, atendido o disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Coronel QOC PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

MAURICIO MENDES DE MORAIS - Ten Cel QOC PM
Presidente da CPL/PMAL

Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação.

WELLINGTON BITTENCOURT MARANHÃO DE ARAÚJO - CEL QOC PM
Comandante-Geral da PMAL

Protocolo 592028

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas - CBMAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE-PLIC Nº 637(DOC. SEI Nº 7279249) e DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1264/2021(DOC. SEI Nº 7287654), emitidos pela douda Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/11/2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP Nº 11443/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de sacos para óbito, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, que teve como vencedoras as empresas: ROTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.731.457/0001-13, vencedora dos itens: Sacos para óbito, com o valor total de R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Total de itens adjudicados: R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Jacques Wolbeck Godoy Amorim - CEL BM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMAL

Protocolo 591997

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/AL

PORTARIA Nº 018/2021 – CEDEC/AL

O COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º SGT BM MAT. 80684-6 ALEX SANDER PACHECO FREITAS, para exercer o encargo de Gestor do Processo Administrativo nº 1207-00000000158/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) aspirador de pó e água e 01 (uma) lavadora de alta pressão doméstica, para suprir a necessidade desta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Designar o 2º SGT BM MAT. 80681.0 EDWARD DE ALMEIDA ROCHA, para na ausência do titular exercer o encargo de Gestor substituto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió - AL, 11 de junho de 2021.

Moisés Pereira de Melo
Ten Cel BM – Coordenador Estadual da Defesa Civil de Alagoas

PORTARIA Nº 019/2021 – CEDEC/AL

O COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º SGT BM MAT. 80612-9 JOSÉIVALDO PEREIRA, para exercer o encargo de Gestor do Processo Administrativo nº 1207-00000000157/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Capota marítima para viatura L-200 pertencente a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM MAT. 27485-2 FABRÍCIO JOSÉ LUCENA MALTA, para na ausência do titular exercer o encargo de Gestor substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió - AL, 11 de junho de 2021.

Moisés Pereira de Melo
Ten Cel BM – Coordenador Estadual da Defesa Civil de Alagoas

TODAS AS FACES DE WADO

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.imprensaficialal.com.br/loja

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ - Respondendo

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
LEONARDO BARACHO MACENA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DER/IAL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANEO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
JOSÉ PAULO CALHEIROS AMORIM SANTOS

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JULLY BELTRÃO LIMA SIQUEIRA VASCONCELOS

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
EDER CORREIA DE ARAÚJO

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - DOE
AMGESP N° 175/2021

Processo: 2000-3428/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 12.225/2020;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de refrigeradores;
Data de reabertura: 18 de junho de 2021, às 10:00h, horário de Brasília.

O certame elencado será reaberto no dia supracitado para continuidade.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 11 de junho de 2021.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços
Protocolo 592008

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP N° 174/2021 - DOE e DOU.

Processo: 2000-1234/2019;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 13.045/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição anual de medicamentos;
Data de realização: 30 de junho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-992/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.273/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (colírios e soluções oftálmicas - 02) - PLS 143/2020;
Data de realização: 02 de julho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-20479/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 14.133/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares;
Data de realização: 30 de junho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-25564/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.082/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de medicamentos eletrólitos - soluções injetáveis (água destilada, bicarbonato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de potássio, glicerol, gliconato de cálcio e glicose);
Data de realização: 16 de julho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-24698/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.396/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de aquisição de CR - digitalizador de imagens radiográficas (multicassete e monocassete);
Data de realização: 20 de julho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-4767/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.397/2021;
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Prestação de serviço de produção de refeições;
Data de realização: 20 de julho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-7815/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.398/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de reagentes sorológicos;
Data de realização: 08 de julho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 11 de junho de 2021.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços
Protocolo 592031

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 105/2021

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n.º E-4105-0442/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 02 - PLS 093-2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió, 14 de junho de 2021.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-0

Protocolo 592032

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 106/2021

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n.º E-4105-0462/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE COMBATE À INCÊNDIO E SALVAMENTO - PLS 099/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió, 14 de junho de 2021.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-0

Protocolo 592035

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.252/2021
Processo n.º 2000-7383/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados à Secretaria de Estado de Saúde/SESAU

PROPOSTAS VENCEDORAS

Itens 09 e 10:

EMPRESA
NORLUX LTDA CNPJ: 04.004.741/0001-00
ITEM 09: Valor unitário R\$ 0,29 (vinte e nove centavos); Valor global: R\$ 63.676,46 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
ITEM 10: Valor unitário R\$ 0,29 (vinte e nove centavos); Valor global: R\$ 21.225,39 (vinte e um mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).
Valor total: R\$ 84.901,85 (oitenta e quatro mil e novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

Item 22:

EMPRESA
AYRES & QUEIROZ LTDA CNPJ: 08.591.679/0001-42
ITEM 22: Valor unitário R\$ 0,10 (dez centavos); Valor global: R\$ 15.756,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais). Valor total: R\$ 15.756,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Itens 02, 03, 06, 12, 15, 16 e 20:

EMPRESA
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EÍRELI CNPJ: 12.183.082/0001-36
ITEM 02: Valor unitário R\$ 94,11 (noventa e quatro reais e onze centavos); Valor global: R\$ 105.779,64 (cento e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
ITEM 03: Valor unitário R\$ 94,11 (noventa e quatro reais e onze centavos); Valor global: R\$ 35.197,14 (trinta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e quatorze centavos).
ITEM 06: Valor unitário R\$ 1,15 (um real e quinze centavos); Valor global: R\$ 12.593,65 (doze mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
ITEM 12: Valor unitário R\$ 0,20 (vinte centavos); Valor global: R\$ 41.509,20 (quarenta e um mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos).
ITEM 15: Valor unitário R\$ 0,36 (trinta e seis centavos); Valor global: R\$ 114.638,04 (cento e quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos).
ITEM 16: Valor unitário R\$ 0,36 (trinta e seis centavos); Valor global: R\$ 38.212,56 (trinta e oito mil e duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).
ITEM 20: Valor unitário R\$ 0,08 (oito centavos); Valor global: R\$ 960,60 (novecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Valor total: R\$ 348.891,19 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

Itens 04, 05, 07, 08, 14, e 21:

EMPRESA
NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 22.280.916/0001-85
ITEM 04: Valor unitário R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos); Valor global: R\$ 333.823,78 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
ITEM 05: Valor unitário R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos); Valor global: R\$ 11.126,78 (onze mil e cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

ITEM 07: Valor unitário R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos); Valor global: R\$ 75.055,53 (setenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
ITEM 08: Valor unitário R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos); Valor global: R\$ 25.009,82 (vinte e cinco mil e nove reais e oitenta e dois centavos).
ITEM 14: Valor unitário R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos); Valor global: R\$ 35.985,60 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
ITEM 21: Valor unitário R\$ 0,11 (onze centavos); Valor global: R\$ 51.994,80 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Valor total: R\$ 536.996,31 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

Item 19:

EMPRESA
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI CNPJ: 26.196.404/0001-96
ITEM 19: Valor unitário R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Valor global: R\$ 69.171,41 (sessenta e nove mil e cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos).
Valor total: R\$ 69.171,41 (sessenta e nove mil e cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

Itens 17 e 18:

EMPRESA
PROMAC COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.310.985/0001-48
ITEM 17: Valor unitário R\$ 0,19 (dezenove centavos); Valor global: R\$ 52.979,41 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).
ITEM 18: Valor unitário R\$ 0,19 (dezenove centavos); Valor global: R\$ 965,39 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Valor total: R\$ 53.944,80 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 1.109.661,56 (um milhão e cento e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Maceió, 11 de junho de 2021.

Sysleide Umbelina da Silva
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo 592007

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.267/2021

Processo nº 4105-747/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Ferrageamento - PLS Nº 118/2020, destinado à Administração Pública Estadual.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10

EMPRESA
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.163.479/0001-91
ITEM 01: Valor unitário R\$ 36,00(trinta e seis reais) Valor global: R\$ 3.276,00(três mil, duzentos e setenta e seis reais);
ITEM 02: Valor unitário R\$ 37,58(trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); Valor global: R\$ 5.073,30(cinco mil, setenta e três reais e trinta centavos);;
ITEM 03: Valor unitário R\$ 37,58(trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); Valor global: R\$ 10.184,18(dez mil, cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos);
ITEM 04: Valor unitário R\$ 40,00(quarenta reais); Valor global: R\$ 9.920,00(nove mil, novecentos e vinte reais);
ITEM 05: Valor unitário R\$ 40,00(quarenta reais); Valor global: R\$ 10.160,00(dez mil, cento e sessenta reais);
ITEM 06: Valor unitário R\$ 42,00(quarenta e dois reais); Valor global: R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais);
ITEM 07: Valor unitário R\$ 42,00(quarenta e dois reais); Valor global: R\$ 2.016,00(dois mil e dezesseis reais);
ITEM 08: Valor unitário R\$ 42,00(quarenta e dois reais); Valor global: R\$ 1.092,00(um mil, noventa e dois reais);
ITEM 09: Valor unitário R\$ 42,00(quarenta e dois reais); Valor global: R\$ 1.092,00(um mil, noventa e dois reais);
ITEM 10: Valor unitário R\$ 88,00(oitenta e oito reais); Valor global: R\$ 16.280,00(dezesseis mil, duzentos e oitenta reais);
Valor total: R\$ 61.193,48(sessenta e um mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 61.193,48(sessenta e um mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Maceió, 11 de junho de 2021

Sysleide Umbelina da Silva
Pregoeira

Protocolo 592011

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS 2). A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

OBS.: ITEM 13 - Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, sal, estabilizante etxxv, enzi -, sabor: natural, aplicação: pão francês KG); ITEM 18 (Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, acidez: 7,0 ph- Saco 1,00 KG) E O ITEM 20 (Sal, tipo: grosso, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, acidez: 7,0 ph- Pacote 1,00 KG) FORAM EXCLUÍDOS DO AVISO POR NÃO HAVER DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

INFORMAMOS QUE FOI ALTERADO A DEMANDA DO CBMAL.

PLS Nº 112 /2020- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS 2)

PROCESSO: E: 4105-722/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	CBMAL	SERIS	TOTAL
01	Arroz beneficiado,	Embalagem 1,00 KG		122.844	122.844
02	Canjica	Embalagem 500,00 G		360	360
03	Farinha de milho, grão:	Embalagem 500,00 G		214.320	214.320

04	Farinha arroz,	Embalagem 500,00 G		7.590	7.590
05	Fermento, tipo: biológico	Embalagem 500,00 G		4.800	4.800
06	Fermento, tipo: químico	Embalagem 250,00 G		500	500
07	Leguminosa,	Embalagem 1,00 KG		4.800	4.800
08	Macarrão, espaguete	Embalagem 500,00 G		68.964	68.964
09	Macarrão, parafuso	Embalagem 500,00 G		76.140	76.140
10	Macarrão, talharim	Embalagem 500,00 G		5.000	5.000
11	Macarrão, Lasanha	Embalagem 500,00 G		3.180	3.180
12	Maionese	Pote 500,00 G		5.000	5.000
13	Proteína texturizada	Embalagem 400,00 G		4.000	4.000
14	Tempero,	Caixa 57,00 G		20.467	20.467
15	Tempero,	Caixa 57,00 G		20.467	20.467
16	Tempero,	Caixa 57,00 G		20.467	20.467
17	Sal, tipo: refinado	Pacote 1,00 KG		21.072	21.072
18	Vinagre	Frasco 750,00 ML	276	3.000	3.276
19	Vinagre	Frasco 750,00 ML	276		276
20	Vinagre	Frasco 750,00 ML	276	1.584	1.860

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Davi Calaça de Maya Gomes
Assessor Técnico
Mat. 156-2

Protocolo 591935

AVISO 052/2021-SULCARP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 68.120/2019

- Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 68.120/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 1º e artigo 4º inciso I, os quais estabelecem a competência desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2021 dos Grupos relacionados na tabela abaixo. Os Planos de Suprimentos contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail.
- Ressaltamos que os referidos Planos de Suprimentos deverão ser, assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 5º, I, encaminhados à Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido abaixo.
- O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.
- A Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone 3315 7240

PLANO DE SUPRIMENTOS	PRAZO DE ENCAMINHAMENTO ATÉ:	NÚMERO DO PROCESSO
PLS-100-2021- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 04	21/06/2021	E:04105-491/2021
PLS-101-2021- AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (10)	21/06/2021	E:04105-492/2021
PLS-102- 2021- AQUISIÇÃO DE SONDAS 02	21/06/2021	E:04105-493/2021
PLS-103-2021- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS-	21/06/2021	E:04105-494/2021
PLS-104-2021- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)	21/06/2021	E:04105-495/2021
PLS-105-2021- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS-	21/06/2021	E:04105-496/2021
PLS-106-2021-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEFAL (DIVERSAS CATEGORIAS)	21/06/2021	E:04105-497/2021

Andrea Vitório Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat.100-7

Protocolo 591958

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 130/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 2 - PLS 075/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA
PROCESSO: 4105-508/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.192/2021
ATA DE RP N° 130/2021
EXTRATO: N° 190/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: PHARMAPLUS LTDA; CNPJ: 03.817.043/0001-52, sediada na : Rua João Domingos Sobrinho, N° 91, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000; tel.: (87) 3838-1652, 3838-4210; e-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com ; representada pelo(a) Sr(a). Joseph Domingos da Silva, portador(a) do CPF n° 125.517.594-04 e RG n° 1250052 SDS/PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 2 - PLS 075/2020;
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 378.601,36 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e um reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

PHARMAPLUS LTDA; CNPJ: 03.817.043/0001-52, sediada na : Rua João Domingos Sobrinho, N° 91, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000; tel.: (87) 3838-1652, 3838-4210; e-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com ; representada pelo(a) Sr(a). Joseph Domingos da Silva, portador(a) do CPF n° 125.517.594-04 e RG n° 1250052 SDS/PE.						
Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	TEUTO	FR-AMP	70.372	R\$ 5,38	R\$ 378.601,36
VALOR TOTAL ADJUDICADO		R\$ 378.601,36 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e um reais e trinta e seis centavos)				

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
17	FR-AMP	70.372	10%	50%	70.372

Protocolo 592000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 129/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 2 - PLS 075/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

PROCESSO: 4105-508/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.192/2021

ATA DE RP N° 129/2021

EXTRATO: N° 191/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A; CNPJ: 60.665.981/0009-75, Inscrição Estadual: 5257755260375; sediada na Rod Fernão dias - BR 381, s/n Parte 2km 862,5 - Distrito Industrial do Algodão - Bairro Algodão, Pouso Alegre/MG, CEP: 37556-830; tel.: 11 4664-7211 / 5586-2031; e-mail: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br; representada pelo(a) Sr(a). Maria Yone Mendes Gomes Ramos, portador(a) do CPF n° 563.843.351-15 e RG n° 1.288.024 SSP/DF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 2 - PLS 075/2020;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 2.870.989,62 (dois milhões e oitocentos e setenta mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Albumina humana, concentração: 20%, uso: injetável	Octalbin	Frasco 50,00 ML	23.521	R\$ 108,43	R\$ 2.550.382,03
12 (cota)	Albumina humana, concentração: 20%, uso: injetável	Octalbin	Frasco 50,00 ML	737	R\$ 108,43	R\$ 79.912,91
15	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável 7	União Química	Ampola 5,00 ML	7.746	R\$ 5,10	R\$ 39.504,60
21	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável	União Química	Ampola 2,00 ML	153.972	R\$ 0,98	R\$ 150.892,56
22 (cota)	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável	União Química	Ampola 2,00 ML	51.324	R\$ 0,98	R\$ 50.297,52

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
11	FRASCO 50ML	23.521	10%	50%	23.521
12 (cota)	FRASCO 50ML	737	10%	50%	737
15	AMP 5 ML	7.746	10%	50%	7.746
21	AMP 2 ML	153.972	10%	50%	153.972
22 (cota)	AMP 2 ML	51.324	10%	50%	51.324

Protocolo 592003

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 118/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - PLS N° 051/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA FLAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS.

PROCESSO: 4105-370/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.244/2021

ATA DE RP N° 118/2021

EXTRATO: N° 192/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: FLAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS; CNPJ: 34.673.784/0001-30; Inscrição Estadual: 0846147-30; sediada na Rua da Tâmara, n° 04 - Rio Corrente - Petrolina/PE CEP: 56.312-665; tel.: (87) 98825-9040; e-mail: fardasrs@gmail.com; representada pelo(a) Sr(a). Flávio André Paulino Campos, portador(a) do CPF n° 007.874.170-09 e RG n° 20824013-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - PLS N° 051/2020

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 108.360,00 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Descrição CATMAT: Calça profissional Descrição complementar: Calça em Brim, modelo: unissex, com 3 bolsos: sendo dois bolsos na parte de lateral e um bolso atrás, com Logomarca, tamanho e cor indicadas pelo órgão solicitante; características adicionais: com elástico e cordão na cintura, sem fecho	RS FARDAMENTOS	UNIDADE	2520	R\$ 27,00	R\$ 68.040,00
04	Descrição CATMAT: Camisa uniforme, camisa uniforme Descrição complementar: Camisa manga longa proteção UV: Camisas Poliamida FPS 50+, modelo UV, fps 50+.Logomarca, tamanho e cor indicadas pelo órgão solicitante. Costura overlock. Gola careca	RS FARDAMENTOS	UNIDADE	1890	R\$ 16,00	R\$ 30.240,00
05	Descrição CATMAT: Camisa uniforme, camisa uniforme Descrição complementar: Camisa manga longa proteção UV: Camisas Poliamida FPS 50+, modelo UV, fps 50+.Logomarca, tamanho e cor indicadas pelo órgão solicitante. Costura overlock. Gola careca	RS FARDAMENTOS	UNIDADE	630	R\$ 16,00	R\$ 10.080,00

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	EMATER	SETE	REQUISICÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISICÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
2 (Exclusivo)	UNIDADE	20	2.500	10%	50%	2.520
4 (Exclusivo)	UNIDADE	15	1.875	10%	50%	1.890
5 (Exclusivo)	UNIDADE	05	625	10%	50%	630

Protocolo 592030

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 126/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 2 - PLS 075/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO: 4105-508/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.192/2021

ATA DE RP N° 126/2021

EXTRATO: N° 193/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 23.706.033/0001-57, sediada na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000; tel.: (87) 3838-2262; e-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com ; representada pelo(a) Sr(a). Laise de Lima Peixoto, portador(a) do CPF n° 055.084.634-45 e RG n° 7.097.338 SDS/PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 2 - PLS 075/2020

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 79.126,32 (setenta e nove mil e cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18 (cota)	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	TEUTO	FR-AMP	14.492	5,46	79.126,32

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
18 (cota)	FR-AMP	14.492	10%	50%	14.492

Protocolo 592033

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 139/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM TOKEN - PLS N° 063/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

PROCESSO: 4105-249/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.281/2021

ATA DE RP N° 139/2021

EXTRATO: N° 194/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI; CNPJ: 21.308.480/000-22;; Inscrição Estadual: 797.089.188.110; sediada na Rua Marechal Rondon, n° 401 - sala 03, Bairro Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-220; tel.: 11 3504-8750; e-mail: licitacoes@rpd.com.br; representada pelo(a) Sr(a). Juliana Cristina Moreira Guimarães, portador(a) do CPF n° 035.827.821-07 e RG n° 5466356 SPTC-GO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM TOKEN - PLS N° 063/2021;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Emissão de certificado digital a3, com token pessoa física	AC SOLUTI	Unidade	555	R\$ 70,00	R\$ 38.850,00

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	A L A G O A S PREVIDNÇIA	AMGESP	CBM	EMATER	FAPEAL	G A B CIVIL	IDERAL	IMA	PMAL	PERÍCIA OFICIAL	PGE	SEADES
01 (EXCLUSIVO)	UNIDADE	30	50	28	5	23	5	2	25	34	205	70	10

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SEPLAG	SERIS	SESAU	SSP	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
01 (EXCLUSIVO)	UNIDADE	4	50	1	13	10%	50%	555

Protocolo 592048

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 114/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL (02) - PLS N° 036/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA.

PROCESSO: 4105-176/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.226/2021

ATA DE RP N° 114/2021

EXTRATO: N° 195/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MACHADO ARMARINHOS LTDA; CNPJ: 24.174.062/0001-88, Insc Estadual N° 24.600.916-0, sediada à Rod. AL 115, n° 2.502 - Graciliano Ramos - Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, TEL: (82) 3357-2076 / 3421-2733, E-mail: machadoarmarinhos@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Ivson Machado de Arruda, portador do CPF n° 640.493.884-72 e RG n° 384.120 SSP/AL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL (02) - PLS N° 036/2021;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 26.817,60 (vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 300 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica	Ultra	UNIDADE	906	R\$ 29,60	R\$ 26.817,60

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	GAB CIVIL	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
05 (Exclusivo)	UNIDADE	30	876	10%	50%	906

Protocolo 592049

No dia 11 de junho de 2021, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. N° 5101- 4679/2021- aquisição de material de proteção e segurança - Delegou-se ao DETRAN;
 Proc. N° 2100-1065/2021- aquisição de equipamentos para demanda externa- Delegou-se à SSP/AL
 Proc. N° 34000-5551/2021- contratação de pessoa jurídica responsável pelo fornecimento de serviços gráficos de material de divulgação- Delegou-se à SERIS;
 Proc. N° 5101-14492/2018- contratação de empresa especializada em implantação de registro eletrônico- Delegou-se ou DETRAN;
 Proc. N° 2000-16453/2020- aquisição de instrumentais para cirurgia geral-SESAU;
 Proc. N° 2000-12243/2021- aquisição de correlatos hospitalares - fraldas descartáveis-SESAU;
 Proc. N° 4105-170/2021 - entrega de termos de responsabilidade de aparelhos - AMGESP
 Proc. N° 4105-216/2021 - aquisição de medicamentos diversos 2 - AMGESP;
 Proc. N° 1206-14519/2021 - aquisição de açúcar e café -PMAL;;
 Proc. N°1203-3526/2020 - aquisição de gêneros alimentícios - CBMAL;
 Proc. N°34000-19447/2020 - aquisição de gêneros alimentícios - açúcar e café - SERIS;
 Proc. N° 2000-23269/2020- aquisição de hemácia reversa a1 + b, para os

laboratórios de imunohematologia e dispensação - SESAU;
 Proc. N° 4105-545/2020 - aquisição de diversos (correlatos e saneantes) - AMGESP;
 Proc. N° 2000-7329/2021 - aquisição de correlatos diversos - SESAU;
 Proc. N° 52537-178/2020 - aquisição de correlatos diversos -INMEQ
 Proc. N° 4105-215/2021 - aquisição de medicamentos diversos 01 - AMGESP
 Proc. N° 20105-1517/2021 - aquisição material hidráulico -PCAL;
 Proc. N° 34000-11616/2020 - aquisição de gêneros alimentícios - SERIS;
 Proc. N° 2000-18264/2019 - aquisição de equipamentos dispenseres - SESAU;
 Proc. N° 2000-10725/2019 - aquisição de insumos para monitoramento e vigilância da qualidade da água para consumo humano e águas para utilização em serviços de diálise - SESAU;
 Proc. N° 4105-772/2020 - aquisição de órtese e prótese - AMGESP;
 Proc. N° 2000-16446/2020 - aquisição de instrumentais - SESAU;

Maceió, em 11 de junho de 2021.

Kellyane de Lima Ferreira
 Assessora Técnica
 Parte superior do formulário

Protocolo 592087

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° E: 49070.0000002089/2020
 CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n° 063.711.874-06.

CONTRATADA: LUZ CONNECT SOLUÇÕES EM TI E SEGURANÇA ELETRÔNICA (DENZEL GUILHERME CLAUDINO DA LUZ), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.305.004/0001-71, representada por seu administrador Sr. Denzel Guilherme Claudino da Luz, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social, inscrito no CPF n° 033.556.794-02, estabelecida na Rua em Projeto, 18, Antares, Maceió/AL, CEP 57048-130.

OBJETO: Aquisição de Disco Rígido Removível.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

Camilla da Silva Ferraz
 Diretora do Conselho Executivo de Regulação
 no Exercício da Presidência.

Protocolo 592034

A Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária n° 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, RESOLVE: NOTIFICAR, o suposto infrator abaixo relacionado, do auto de infração lavrado na data e circunstâncias a seguir:

INFRAÇÃO 7712 – DIRIGIR INADEQUADAMENTE, PONDO EM RISCO A VIDA DE PASSAGEIROS, DESOBEDECENDO AS REGRAS DE SINALIZAÇÃO OU AUMENTANDO O RISCO DE ACIDENTES.

MARCELO FERREIRA DE AMORIM - ME, CNPJ: 19.332.586/0001-10;
 DATA: 26/04/2021; HORA: 13H33; PROC 1604/2021; AUTO: 216210;
 PLACA: NMO 8714. Informa-se que poderá ser apresentada DEFESA PRÉVIA no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

09 de junho de 2021

Camilla da Silva Ferraz Diretora do Conselho Executivo de Regulação
 no Exercício da Presidência

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Compras, solicita apresentação de cotações de preços para o Processo nº 4701-2245/2021. Prazo para envio das propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Contratação de empresa de Locação de camas hospitalar, suporte para uso soro e escada hospitalar, destinados usuários pertencentes ao programa PADI/IPASEAL conforme edital/ termo de referência. Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do e-mail: cotacoescompras.ipaseal@gmail.com, mais informações pelo telefone (82) 3315-3261. Maceió, 11 de junho de 2021. Núcleo de Compras Emergenciais e Judiciais/Ipaseal Saúde.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 51/2021

Processo nº 41010-8283/2021 – ARP: 42/2021. - PE 05/2021

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: J D CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.766.023/0001-19.

Objeto do contrato: Contratação de serviços, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra.

Data de Assinatura: 11/06/2021.

Valor global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Vigência: até 12 (doze) meses, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; PO: 543 Fonte: 100.

Base legal: Parecer COJUR UNCISAL N° 53/2021, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 78/2021

Processo nº 41010-8773/2021 – TP 01/2021

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.554.855/0001-79.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para Reforma do Centro de Cirurgia e Experimenta e Biotério - CCEB na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal

Data de Assinatura: 11/06/2021.

Valor mensal: R\$ 1.292.111,17 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e onze reais e dezessete centavos).

Vigência: até 210 (duzentos e dez) dias, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 12.364.0010.3098; 12.122.0004.2200; Desc.: Modernização das unid. de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Apoio Administrativo; Reforma e Padronização das Estruturas Físicas; Reg. Planej.: 204/210; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte: 0110002525 /100.

Base legal: Parecer COJUR UNCISAL N° 172/2021, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 76/2021

Processo nº 41010-9680/2021 – ARP: 45/2021. - PE 04/2021

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: Futura ClimaOzação Distribuidora Comércio e Serviços LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.226/0005-17.

Objeto do contrato: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar.

Data de Assinatura: 11/06/2021.

Valor global: R\$ 522.077,50 (Quinhentos e vinte e dois mil setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31/12/2021, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 12.364.0010.3098; Desc.: Modernização das unidades de ensino, pesquisa, extensão e de apoio administrativo; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte: 100.

Base legal: Parecer COJUR UNCISAL N° 45/2021, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

RESULTADO DA LICITAÇÃO
REPUBLIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. UNCISAL 008/2021

PROCESSO N°. 41010- 16026/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

EMPRESA: FARMACIA M2M EIRELI CNPJ: 10.868.144/0003-80

ITEM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	34	R\$ 28,00	R\$ 952,00
8	149	R\$ 5,93	R\$ 883,57
9	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
10	420	R\$ 11,00	R\$ 4.620,00
11	144	R\$ 11,55	R\$ 1.663,20
19	135	R\$ 15,00	R\$ 2.025,00
20	37	R\$ 10,00	R\$ 370,00
24	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
25	75	R\$ 36,60	R\$ 2.745,00
27	15	R\$ 17,49	R\$ 262,35
29	34	R\$ 23,65	R\$ 804,10
108	65	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00

Valor total: R\$ R\$ 19.490,22 (Dezenove mil quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

EMPRESA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.097.402/0001-80

68	447	R\$ 5,07	R\$ 2.266,29
100	397	R\$ 3,02	R\$ 1.198,94

Valor total: R\$ 3.465,23 (Três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0008-80

6	68935	R\$ 2,15	R\$ 148.210,25
15	15930	R\$ 2,00	R\$ 31.860,00
17	52672	R\$ 2,20	R\$ 115.878,40

Valor total: R\$ 295.948,65 (Duzentos e noventa e cinco mil reais novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

EMPRESA: MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 06.886.136/0001-27

04	120	R\$ 292,17	35.060,40
05	216	R\$ 256,75	55.458,00
61	360	R\$ 8,00	2.880,00
69	116	R\$ 9,74	1.129,84

Valor total R\$ 94.528,24 (Noventa e quarto mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

EMPRESA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 27.600.270/0001-90

13	720	R\$ 3,29	R\$ 2.368,80
14	33024	R\$ 2,14	R\$ 70.671,36
22	2940	R\$ 4,25	R\$ 12.495,00
34	1440	R\$ 14,80	R\$ 21.312,00
38	11880	R\$ 1,95	R\$ 23.166,00
46	1.248	R\$ 0,44	R\$ 549,12
47	1356	R\$ 1,88	R\$ 2.549,28
50	20.916	R\$ 1,06	R\$ 22.170,96
58	68.940	R\$ 0,45	R\$ 31.023,00
62	4.884	R\$ 1,09	R\$ 5.323,56
77	3.600	R\$ 2,39	R\$ 8.604,00
82	8.813	R\$ 1,88	R\$ 16.568,44
91	74.832	R\$ 0,07	R\$ 5.238,24
94	66.240	R\$ 0,13	R\$ 8.611,20
111	9.360	R\$ 0,09	R\$ 842,40
114	912	R\$ 18,51	R\$ 16.881,12
122	480	R\$ 6,65	R\$ 3.192,00
131	14.208	R\$ 1,86	R\$ 26.426,88
137	43.685	R\$ 0,04	R\$ 1.747,40
146	147.744	R\$ 0,09	R\$ 13.296,96

Valor total: R\$ 293.037,72(Duzentos e noventa e três mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.132.785/0001-32

12	12574	R\$ 2,07	R\$ 26.028,18
18	12644	R\$ 2,90	R\$ 36.667,60
43	159	R\$ 3,25	R\$ 516,75
51	387	R\$ 1,33	R\$ 514,71
55	660	R\$ 3,36	R\$ 2.217,60
66	1515	R\$ 1,40	R\$ 2.121,00
85	1060	R\$ 7,96	R\$ 8.437,60

106	1720	R\$ 3,00	R\$ 5.160,00
107	6989	R\$ 6,10	R\$ 42.632,90
109	2400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
112	18192	R\$ 0,48	R\$ 8.732,16
113	31008	R\$ 0,89	R\$ 27.597,12
128	493	R\$ 8,13	R\$ 4.008,09
138	588	R\$ 0,67	R\$ 393,96
139	2991	R\$ 7,23	R\$ 21.624,93
148	709	R\$ 2,93	R\$ 2.077,37
Valor total: R\$ 188.969,97(Cento e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).			
EMPRESA: EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.891.594/0001-27			
16	5310	R\$ 2,44	R\$ 12.956,40
89	111	R\$ 50,00	R\$ 5.550,00
116	11264	R\$ 0,52	R\$ 5.857,28
Valor total: R\$ 24.363,68 (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).			
EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/0001-66			
136	12318	R\$ 2,18	R\$ 26.853,24
Valor total: R\$ 26.853,24 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)			
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51			
31	3310	R\$ 25,28	R\$ 83.676,80
33	4320	R\$ 11,50	R\$ 49.680,00
80	1.350	R\$ 50,00	R\$ 67.500,00
Valor total: R\$ 200.856,80 (Duzentos mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).			
EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.707.920/0001-67			
49	3313	R\$ 0,19	R\$ 629,47
54	660	R\$ 18,03	R\$ 11.899,80
93	5.336	R\$ 5,77	R\$ 30.788,72
95	1.084	R\$ 2,77	R\$ 3.002,68
Valor total: R\$ 46.320,67 (Quarenta e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)			
EMPRESA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.910.616/0001-96			
37	44	R\$ 9,31	R\$ 409,64
42	3120	R\$ 0,85	R\$ 2.652,00
60	44	R\$ 10,5967	R\$ 466,2548
75	7.104	R\$ 0,15	R\$ 1.065,60
84	1.919	R\$ 7,14	R\$ 13.701,66
90	557	R\$ 6,90	R\$ 3.843,30
98	17.804	R\$ 2,45	R\$ 43.619,80
99	6.116	R\$ 4,90	R\$ 29.968,40
101	387	R\$ 1,24	R\$ 479,88
105	35.424	R\$ 0,78	R\$ 27.630,72
129	5.256	R\$ 0,21	R\$ 1.103,76
145	3.696	R\$ 1,0767	R\$ 3.979,4832
Valor total: R\$ 128.920,4880 (Cento e vinte e oito mil novecentos e vinte reais quarenta e oito centavos e oito centésimos de centavos).			
EMPRESA: DROGAFONTE LTDA			
57	206820	R\$ 0,38	R\$ 78.591,60
Valor total: R\$ 78.591,60 (Setenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).			
EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:16.553.940/0001-48			
81	450	R\$ 56,00	R\$ 25.200,00
Valor total: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil reais e duzentos centavos).			
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAUDE LTDA CNPJ: 08.676.370/0001-55			
87	16.762	R\$ 7,68	R\$ 128.732,16
88	5.587	R\$ 7,68	R\$ 42.908,16
Valor total: R\$ 171.640,32 (Cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).			
EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24			
150	452	R\$ 1.664,52	R\$ 752.363,04
Valor total: R\$ 752.363,04(Setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos).			
EMPRESA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 13.085.369/0001-96			
92	519	R\$ 7,05	R\$ 3.658,95
Valor total: R\$ 3.658,95(Três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).			
EMPRESA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			

EIRELI CNPJ: 20.637.873/0001-17			
96	4.236	R\$ 5,81	R\$ 24.611,16
Valor total: R\$ 24.611,16 (Vinte e quatro mil seiscentos e onze reais e dezesseis centavos).			
EMPRESA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A CNPJ: 60.665.981/0009-75			
134	450	R\$ 180,00	R\$ 81.000,00
Valor total: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).			
Valor total Empresas: R\$ 2.459.819,988(Dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezenove reais noventa e oito centavos e oito centésimos de centavo).			

Itens Desertos: 02-36-52-63-76-83-97-102-103-104-115-126-132-142-151-152

Itens Fracassados: 03-07-21-23-26-28-30-32-35-39-40-41-44-45-48-53-56-59-64-65-67-70-71-72-73-74-78-79-86-110-117-118-119-121-123-124-125-127-130-133-135-143-144-147-149.

Maceió, 11 de junho de 2021.
Sérgio Carlos do Rêgo Nascimento
Pregoeiro

AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeça do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficial.com.br

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO N° 74.755, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° E:2900.0000000718/2021, RESOLVE nomear DEBORA ARAÚJO CARVALHO CALADO, CPF n.º 110.534.484-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de junho de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

*republicado por incorreção.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

PORTARIA N° 183, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo Administrativo n° E:1101-1253/2021, RESOLVE conceder à servidora IARA MALTA FERREIRA MENEZES DE MIRANDA, CPF n° 034.485.024-21, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASSC, ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de São José da Tapera/AL, no dia 2 de junho de 2021, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA N° 184, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso VII do art. 13, do Decreto n° 45.989, de 3 de dezembro de 2015, c/c o Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo SEI n° E:1101-1354/2021, RESOLVE conceder ao servidor militar ROBERTSON BARCELOS DE OLIVEIRA – Sargento PM, CPF n° 036.719.834-77, matrícula n° 1201042, 1 (um) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade do Porto de Pedras/AL, no dia 9 de junho do corrente ano,

para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA/CGE N° 028/2021

A SUPERINTENDENTE DE AUDITAGEM, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora SANDRA MARIA MEDEIROS SILVA FERREIRA, matrícula n° 100, portadora do CPF n° 210.090.664-04, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE FINANCEIRO, lotada na unidade CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 21/06/2021 até 10/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO SUPERINTENDENTE DE AUDITAGEM,
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO.

PORTARIA/CGE N° 029/2021

A SUPERINTENDENTE DE AUDITAGEM, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ANGÉLICA FELIX PEIXOTO ALMEIDA, matrícula n° 144, portadora do CPF n° 066.155.594-12, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na unidade CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 14/06/2021 até 23/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO SUPERINTENDENTE DE AUDITAGEM,
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO.

PORTARIA/CGE N° 030/2021

A SUPERINTENDENTE DE AUDITAGEM, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, o servidor MARCOS DOMINGOS DE HOLANDA, matrícula n° 142, portadora do CPF n° 077.632.914-60, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, lotada na unidade CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 14/07/2021 até 23/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO SUPERINTENDENTE DE AUDITAGEM,
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO.

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AL

PORTARIA/SECULT Nº 34/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor CARLOS ADRIANO DA SILVA, matrícula nº 121-0, portador do CPF nº 034.210.204.42, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado na SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, da (a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Maceió/AL, 10 de Junho de 2021.

MELLINA FREITAS TORRES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP Nº 0866/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e no que consta no Processo nº E:02100.000003387/2021, RESOLVE tornar sem efeito as PORTARIA/SSP Nº 0826/2021, PORTARIA/SSP Nº 0827/2021, PORTARIA/SSP Nº 0828/2021 e PORTARIA/SSP Nº 0829/2021 de 07 de junho de 2021, a qual concedeu diárias em favor dos servidores RENATO DA SILVA LOUREIRO, CPF: 010.638.054-06; JORGE THALES GOMES DE FARIAS, CPF: 057.717.714-14; DAVID CARLOS MOTA DOS SANTOS, CPF: 055.115.114-55 e GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BARROS, CPF: 031.209.144-36, respectivamente, em virtude do cancelamento da viagem. Não houve movimentação financeira.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de junho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/06/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 591915

PORTARIA/SSP Nº 0888/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.000003596/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CHARLES WILLIAMS SILVA DOS SANTOS

Cargo: ESCRIVENTE POLICIAL- nível 0

CPF: 758.474.004-97

RG: 00000000686994 SSP AL

Matrícula: 65820

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 11/06/2021 até 14/06/2021

DESTINO: Maceió-AL/Arapiraca-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar cobertura aérea nas operações policiais do município de Arapiraca e regiões do agreste e sertão alagoano

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 11/06/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 592051

PORTARIA/SSP Nº 0887/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.000003568/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GALVACY MARCONDES CHICUTA DA SILVA

Cargo: SEGUNDO SARGENTO- nível 0

CPF: 842.535.094-87

RG: 000000004361994 RG PM AL

Matrícula: 11671

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 08/06/2021 até 10/06/2021

DESTINO: Maceió-AL/Arapiraca-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar cobertura aérea nas operações policiais do referido município e regiões circunvizinhas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 11/06/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 592058

PORTARIA/SSP Nº 0889/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.000003590/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

LUCIANA RENATA DA SILVA ROCHA

Cargo: CABO- nível 0

CPF: 040.581.874-25

RG: 000000001724626 SSP AL

Matrícula: 65705

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

PERÍODO: de 11/06/2021 até 13/06/2021

DESTINO: Maceió-AL/Arapiraca-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Dar cobertura aérea as operações policiais na cidade de Arapiraca e regiões do agreste e sertão alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 11/06/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 592059

PORTARIA/SSP N° 0886/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000003616/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CLAYTON SERPA DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE POLICIA

CPF: 767.330.504-63

RG: 000000004045629/SSP-PE

Matrícula: 300.840-1

N° DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 13/06/2021 até 19/06/2021

DESTINO: Maceió-AL/ Vitória-ES/ Itajubá-MG/ São Paulo-SP/ Maceió-AL

OBJETIVO: Viagem para traslado da aeronave AS350B2 VEMD, prefixo PR-POL (FALCÃO 02), e participação em reuniões.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 11/06/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 592099

**Secretaria de Estado de Ressocialização
e Inclusão Social (SERIS)**

PORTARIA/SERIS N° 589/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2000/2001, ao servidor ELIZEU GUEDES LOPES, matrícula n° 9867, portador do CPF n° 111.143.554-53, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE MOVIMENTACAO FUNCIONAL, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 591959

PORTARIA/SERIS N° 593/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor MARCOS ANTONIO MARTINS, matrícula n° 47416, portador do CPF n° 734.497.684-68, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 591960

ORTARIA/SERIS N° 594/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA MEDEIROS DE SA, matrícula n° 25521, portadora do CPF n° 153.971.304-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA DO CENTRO PSIQ JUD PEDRO M SURUAG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 591961

PORTARIA/SERIS N° 592/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, a servidora TERESINHA CRISTINA CAVALCANTI SILVA, matrícula n° 2214, portadora do CPF n° 411.328.404-06, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO, lotada na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 591962

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC N°9056 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ADRIANA FEITOSA DA SILVA, matrícula n° 82292, portadora do CPF n° 926.680.974-87, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCACAO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 19/07/2021 até 02/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9057 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ARISTOTELES LAMENHA DA ROCHA, matrícula n° 18780, portador do CPF n° 030.561.004-02, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCACAO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 12/07/2021 até 26/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9043 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CRISTIANE PATRICIA DE ARAUJO SILVA, matrícula n° 826647, portadora do CPF n° 036.114.664-76, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 04/01/2021 até 02/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9058 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CRISTINE LUCIA FERREIRA LEITE DE MELLO, matrícula n° 825234, portadora do CPF n° 468.903.604-78, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/07/2021 até 16/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9044 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora EDNA RODRIGUES LEMOS, matrícula n° 67812, portadora do CPF n° 469.060.534-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 14/06/2021 até 13/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9068 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora EDNEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 19918, portadora do CPF n° 033.599.314-16, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL JOAO FRANCISCO SOARES (OLHO D'AGUA DO CASADO), 11ª REGIÃO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 04/01/2021 até 02/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9059 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora FABIANA APARECIDA FERNANDES S.HOMERO, matrícula n° 37179, portadora do CPF n° 001.013.654-11, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCACAO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 05/07/2021 até 19/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9051 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor GILMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n° 9863761, portador do CPF n° 025.708.364-27, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL WATSON CLEMENTINO DE GUSMAO SILVA (DELMIRO GOUVEIA), 11ª REGIÃO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 04/01/2021 até 02/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9060 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor HENRIQUE JOSE LIMA DA SILVA, matrícula n° 86567, portador do CPF n° 339.816.394-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCACAO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 05/07/2021 até 19/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9069 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor HUMBERTO ALVES JUNIOR, matrícula n° 81257, portador do CPF n° 549.564.475-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade 11 REGIÃO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9064 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ITALA CHIAPETTA ALENCAR, matrícula n° 826322, portadora do CPF n° 007.450.244-16, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade GABINETE SEDUC, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 09/08/2021 até 23/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9061 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JOSEANE FREITAS DA SILVA, matrícula n° 84056, portadora do CPF n° 030.842.394-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCACAO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 12/07/2021 até 26/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9052 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LUCIMAR PEREIRA GOMES, matrícula n° 1863593, portador do CPF n° 648.052.554-04, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL WATSON CLEMENTINO DE GUSMAO SILVA (DELMIRO GOUVEIA), 11ª REGIÃO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 04/01/2021 até 02/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9067 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MANOEL PAULO NETO, matrícula n° 41763, portador do CPF n° 122.178.594-04, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL GENTIL DE ALBUQUERQUE MALTA (MATA GRANDE), do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/05/2020 até 30/05/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9042 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA CLAUDIA FAUSTO DE OLIVEIRA, matrícula n° 86790, portadora do CPF n° 009.311.474-50, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade 1 GERE, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9065 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA JOSE DA SILVA, matrícula n° 824391, portadora do CPF n° 635.743.734-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade SUBCHEFIA DE REGISTRO FUNCIONAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 23/06/2021 até 23/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9062 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA NAZARETH NOBRE OLIVEIRA, matrícula n° 84264, portadora do CPF n° 332.018.894-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADADUAL DE EDUCAÇÃO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 05/07/2021 até 03/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N°9063 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA SONIA CIRILO RIBAS, matrícula n° 86641, portadora do CPF n° 448.534.084-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 16/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 9045/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora AURILENA CALIXTO BARROS, matrícula n° 19607, portadora do CPF n° 064.141.124-37, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MILENO FERREIRA DA SILVA, 6ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 30/01/2021 até 28/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 9046/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora AURILENA CALIXTO BARROS, matrícula n° 19607, portadora do CPF n° 064.141.124-37, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MILENO FERREIRA DA SILVA, 6ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 9047/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ROSIANE VICENTE FERREIRA MENDES, matrícula n° 64317, portadora do CPF n° 870.217.734-04, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, 6ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 30/01/2021 até 28/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 9048/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ROSIANE VICENTE FERREIRA MENDES, matrícula n° 64317, portadora do CPF n° 870.217.734-04, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, 6ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEDUC N° 9049/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ZENILMA CAVALCANTE SANTOS SILVA, matrícula n° 823915, portadora do CPF n° 010.408.024-86, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade 6ª GERE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 30/01/2021 até 28/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEDUC N° 9050/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ZENILMA CAVALCANTE SANTOS SILVA, matrícula n° 823915, portadora do CPF n° 010.408.024-86, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade 6ª GERE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEDUC N° 9053/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CLEUSA AVELINO DOS SANTOS, matrícula n° 33235, portadora do CPF n° 098.737.324-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade 13ª GERE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 15/03/2021 até 13/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEDUC N° 9054/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LUZIANE OMENA CAVALCANTE, matrícula n° 24242, portadora do CPF n° 346.899.154-15, ocupante do cargo de TECNICO EM RECURSOS HUMANOS, lotada na unidade 13ª GERE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 15/03/2021 até 13/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEDUC N° 9065/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DAVID MIDERLAN FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 83576, portador do CPF n° 021.198.514-76, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EDMILSON DE VASCONCELOS PONTES, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2021 até 02/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEDUC N° 9066/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ANGELA MARIA SILVA SANTOS, matrícula n° 80702, portadora do CPF n° 954.500.764-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GUIOMAR DE ALMEIDA PEIXOTO, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2021 até 02/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9068/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LUCIARIA LILIANE DA SILVA, matrícula nº 825092, portadora do CPF nº 025.671.664-16, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL DOUTOR RODRIGUEZ DE MELO, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9069/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor CARLOS ALBERTO ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 37265, portador do CPF nº 384.585.514-20, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9070/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor CLAUDENOR COSTA FERREIRA, matrícula nº 824618, portador do CPF nº 678.576.124-72, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 03/05/2021 até 01/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9071/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ERICK PEDRO DA SILVA, matrícula nº 824583, portador do CPF nº 020.684.394-17, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9072/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora FERNANDA SANTANA DE MORAIS NUNES, matrícula nº 825007, portadora do CPF nº 021.479.234-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9073/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ILDETE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 40823, portadora do CPF nº 209.207.414-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9074/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JASIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 81947, portador do CPF nº 841.807.224-53, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9075/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JOCELMA MATIAS ATAIDE, matrícula nº 67967, portadora do CPF nº 827.987.884-04, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO, 1ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9077/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 01800.0000010560/2019, RESOLVE retificar a Portaria nº 95/2020 de 07/01/2020, que resolveu conceder férias à servidora MARIA JOSENEIDE BARBOSA, matrícula nº 826845, portadora do CPF nº 495.246.404-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 20/03/2020 até 19/04/2020, ONDE SE LÊ: “pelo período de 20/03/2020 até 19/04/2020” LEIA-SE: “pelo período de 20/03/2019 até 19/04/2019” SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.285/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 2000.14061/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora HELENA DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 1123, portadora do CPF nº 228.367.214-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 04/06/2021 até 03/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591923

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.295/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 1800.4324/2021,

RESOLVE retificar a Portaria nº 2.809/2021 de 05/04/2021, que resolveu corrigir quantidade de dias concedidos,

ONDE SE LÊ:

“Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora CYNARA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 20, portadora do CPF nº 048.271.564-25, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MANOEL DE ARAUJO DORIA 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 26/03/2021 até 23/06/2021.”

LEIA-SE:

“Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora CYNARA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 20, portadora do CPF n° 048.271.564-25, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MANOEL DE ARAUJO DORIA 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 35 dias, a contar de 26/03/2021 até 29/04/2021.”

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591924

PORTARIA/SEPLAG N° 8.294/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.7594/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora EDILUCE CALADO DOS SANTOS, matrícula n° 83586, portadora do CPF n° 024.790.164-47, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/06/2021 a 07/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591925

PORTARIA/SEPLAG N° 8.293/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.7889/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula n° 824813, portadora do CPF n° 841.173.111-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MONS CLOVIS DUARTE DE BAR 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 04/06/2021 até 03/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591926

PORTARIA/SEPLAG N° 8.292/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.7893/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor FELIPE AUGUSTO PADILHA MAIA GOMES, matrícula n° 49367, portador do CPF n° 860.169.114-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DR PAULO DE CASTRO SARM 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 07/06/2021 até 05/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591927

PORTARIA/SEPLAG N° 8.291/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 34000.12889/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor FERNANDO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula n° 44590, portador do CPF n° 026.103.564-98, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA PRES PROF CYRIDIAO DURVAL E SILVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 60 dias, a contar de 02/06/2021 até 31/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591928

PORTARIA/SEPLAG N° 8.290/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.7873/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora GILVANDETE NASCIMENTO CEDRIM, matrícula n° 8181, portadora do CPF n° 376.202.664-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/06/2021 a 07/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591929

PORTARIA/SEPLAG N° 8.289/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.7967/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora EMILIANA GOMES DOS SANTOS, matrícula n° 825064, portadora do CPF n° 038.141.414-07, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/06/2021 a 07/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591930

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.288/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.7828/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora GILDETE CASSIANO DO NASCIMENTO, matrícula nº 823745, portadora do CPF nº 293.454.214-91, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/06/2021 a 07/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591931

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.287/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.7851/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTANA, matrícula nº 825591, portador do CPF nº 474.949.564-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL ROMEU DE AVELAR 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 02/06/2021 até 01/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591932

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.286/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.10987/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora GLAUCIANA CORREIA DA SILVA, matrícula nº 3881, portadora do CPF nº 053.871.354-26, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 30/05/2021 até 13/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591933

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.307/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.11806/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARLUCI FRANCA DOS SANTOS, matrícula nº 47669, portadora do CPF nº 508.929.324-49, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 14 dias, a contar de 07/05/2021 até 20/05/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591979

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.306/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.7891/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora MIRIAN LUCIA DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 81288, portadora do CPF nº 758.960.104-78, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/06/2021 a 07/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591980

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.305/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.11110/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MICHELLE DE LIMA ARAUJO CORREIA, matrícula nº 3106, portadora do CPF nº 034.845.584-40, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 21 dias, a contar de 04/06/2021 até 24/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591981

PORTARIA/SEPLAG Nº 8204/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor RONALDO FERREIRA DEODATO, matrícula nº 2832-0, portador do CPF nº 440.362.134-15, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 10/05/2021 até 08/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 591982

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.304/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.10267/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARLI MARIA DA SILVA, matrícula nº 501413, portadora do CPF nº 647.983.564-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 22/05/2021 até 20/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591983

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.303/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.9582/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARLI MARIA DA SILVA, matrícula nº 501413, portadora do CPF nº 647.983.564-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 14 dias, a contar de 08/05/2021 até 21/05/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591984

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.302/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.14088/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARISILDA LESSA DOS SANTOS, matrícula nº 39886, portadora do CPF nº 416.078.134-91, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEI SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 20 dias, a contar de 03/06/2021 até 22/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591985

PORTARIA/SEPLAG Nº 8205/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora SIMONE MARIA ALVES CALHEIROS, matrícula nº 1328, portadora do CPF nº 279.534.914-00, ocupante do cargo de SUPERVISOR ORCAMENTARIO DA AREA SOCIAL E GOVERNAMENTAL, lotada na unidade GERENCIA DE ORCAMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 27/01/2021 até 05/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 591986

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.301/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1500.18412/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA SUELY CRUZ AGRA, matrícula nº 16169, portadora do CPF nº 347.471.764-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE ACAO FISCAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por 60 dias, a contar de 04/06/2021 até 02/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591987

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.300/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.14046/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA SOLANGE VIEIRA RODRIGUES, matrícula nº 864470, portadora do CPF nº 508.624.994-53, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade HOSPITAL DA MULHER, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 04/06/2021 até 02/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591988

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.299/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.7923/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA SIMONE COSTA SANTOS, matrícula nº 12767, portadora do CPF nº 076.050.374-57, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PADRE JEFFERSON DE CARVA 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 28/05/2021 até 26/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591989

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.298/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.7864/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARIA CLAUZIA ALDEMAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 49, portadora do CPF nº 280.338.844-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/06/2021 a 07/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591990

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.297/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 2000.14078/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor ANDERSON LOURENCO BENTO, matrícula nº 9863872, portador do CPF nº 007.403.984-90, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVIÇO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 06/06/2021 até 20/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591991

PORTARIA/SEPLAG Nº 8206/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora KEYLLA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 2412, portadora do CPF nº 093.266.334-62, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE ADM DE PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 05/07/2021 até 19/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 591992

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.296/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.7952/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ANDREIA PEREIRA VEIGA, matrícula nº 825108, portadora do CPF nº 039.683.894-41, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 09/06/2021 a 06/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 591993

PORTARIA/SEPLAG Nº 8207/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 1101 643/2021,

RESOLVE retificar a Portaria nº 2211 de 31/03/2021, que resolveu conceder férias,

ONDE SE LÊ:

“A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA, matrícula nº 1942-9, portador do CPF nº 448.536.294-91, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 06/04/2021 até 05/05/2021.”

LEIA-SE:

“A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA, matrícula nº 1942-9, portador do CPF nº 448.536.294-91, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 06/04/2021 até 05/05/2021.”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 591994

PORTARIA/SEPLAG Nº 5351/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora LEUZI ANNE REQUIAO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 2251, portadora do CPF nº 640.521.095-20, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 05/07/2021 até 24/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 591995

PORTARIA/SEPLAG Nº 5352/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ALINE DE MELO SILVA, matrícula nº 2122, portadora do CPF nº 091.273.824-35, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 05/07/2021 até 19/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 591996

PORTARIA/SEPLAG Nº 5353/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora DAYANE ARRUDA DOS SANTOS, matrícula nº 2193, portadora do CPF nº 013.787.564-95, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARENCIA, lotada na unidade CHEFIA DO GABINETE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 14/06/2021 até 23/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 591998

PORTARIA/SEPLAG N° 5353/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor HUGO SOARES TRAJANO, matrícula n° 2570, portador do CPF n° 053.534.334-59, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE REDACAO E PUBLICACAO, lotado na unidade ASSESSORIA ESPECIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 05/07/2021 até 19/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 591999

PORTARIA/SEPLAG N° 5355/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora RICARDA PONTUAL CALHEIROS, matrícula n° 344, portadora do CPF n° 564.800.675-68, ocupante do cargo de SUPERINT. DE POLITICA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE POL DE RECURSOS HUMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 04/06/2021 até 12/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 592001

PORTARIA/SEPLAG N° 5356/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LARISSA DE CASTRO BARBOSA, matrícula n° 3033, portadora do CPF n° 098.924.694-96, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 12/07/2021 até 21/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 592004

PORTARIA/SEPLAG N° 5357/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor CICERO PHILLIPE ALVES BARACHO, matrícula n° 863552, portador do CPF n° 777.736.244-53, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 19/07/2021 até 28/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 592005

PORTARIA/SEPLAG N° 8.200/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.13512/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxilio Doença a servidora LUCIA GONCALVES LINS AZEVEDO, matrícula n° 32722, portadora do CPF n° 151.871.794-20, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 22/05/2021 até 20/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592017

PORTARIA/SEPLAG N° 8.313/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.7867/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora SILVANIA VICENTE SANTOS, matrícula n° 9863635, portadora do CPF n° 660.576.714-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/06/2021 a 07/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592018

PORTARIA/SEPLAG N° 8.312/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.7814/2021,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor SERGIO ROBERTO GOMES DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 86633, portador do CPF n° 534.406.844-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/06/2021 a 07/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592020

PORTARIA/SEPLAG N° 8.311/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.13646/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor SEBASTIAO CARLOS DA SILVA, matrícula n° 29986, portador do CPF n° 177.343.124-20, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 14 dias, a contar de 28/05/2021 até 10/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592021

PORTARIA/SEPLAG N° 8.310/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.7599/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora PATRICIA TENORIO TAVEIROS DE ARAUJO, matrícula n° 49944, portadora do CPF n° 022.518.124-07, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/06/2021 a 07/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592023

PORTARIA/SEPLAG N° 8.309/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.7465/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora NOELMA SANDRA DA SILVA SANTOS, matrícula n° 9865025, portadora do CPF n° 941.097.884-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST SAMPAIO MARQUES 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 28/05/2021 até 26/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592024

PORTARIA/SEPLAG N° 8.308/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.7847/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora NEILA GOMES PEREIRA, matrícula n° 50446, portadora do CPF n° 043.903.604-69, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PADRE JEFFERSON DE CARVA 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 7 dias, a contar de 01/06/2021 até 07/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592025

PORTARIA/SEPLAG N° 6.349/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSELVITA ROSENDO DA SILVA, matrícula n° 82713, portador(a) do CPF n° 024.808.494-14, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592065

PORTARIA/SEPLAG N° 6.350/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSENAURA CARLOTA DO NASCIMENTO, matrícula n° 82851, portador(a) do CPF n° 332.210.654-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592066

PORTARIA/SEPLAG N° 6.351/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSENELIA BARBOSA GUEDES, matrícula n° 18714, portador(a) do CPF n° 809.103.518-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592067

PORTARIA/SEPLAG N° 6.352/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSENILDA CRUZ DOS SANTOS, matrícula n° 81105, portador(a) do CPF n° 660.586.864-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592068

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.353/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSENILDA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 18419, portador(a) do CPF nº 660.586.864-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592070

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.357/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSENILDO GOMES DE FRANCA, matrícula nº 16290, portador(a) do CPF nº 033.572.114-16, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592075

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.354/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSENILDA PAULINO SARMENTO, matrícula nº 9865862, portador(a) do CPF nº 662.012.334-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592071

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.358/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSENILDO MARABA DA SILVA LIMA, matrícula nº 82759, portador(a) do CPF nº 035.289.244-70, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592076

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.355/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSENILDA TENORIO FERREIRA CALHEIROS, matrícula nº 81413, portador(a) do CPF nº 026.911.604-40, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592072

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.359/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSETH DA SILVA, matrícula nº 82946, portador(a) do CPF nº 563.897.014-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592079

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.356/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSENILDO GOMES DE FRANCA, matrícula nº 82715, portador(a) do CPF nº 033.572.114-16, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592074

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.360/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSEVALDO REGIS DOS SANTOS, matrícula nº 826935, portador(a) do CPF nº 724.279.224-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592081

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.361/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSIAS SOUZA BARROS, matrícula nº 827023, portador(a) do CPF nº 309.986.037-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592083

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.362/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 826533, portador(a) do CPF nº 516.989.004-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592084

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.364/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSIE COSTA SANTOS, matrícula nº 86586, portador(a) do CPF nº 521.122.764-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592085

PORTARIA/SEPLAG Nº 3072/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 1700 171/2021, RESOLVE anular o disposto na Portaria nº 412, de 21/01/2021, que resolveu conceder férias para a servidora MARILEIDE DA SILVA, INSCRITA NO CPF 142.622.664-00.

Esta portaria entre em vigor na data de 29/04/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Junho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 592088

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.363/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSICLEIDE NUNES ALMEIDA ROSENDO, matrícula nº 9865241, portador(a) do CPF nº 030.451.904-99, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592089

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.365/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSIETE MARIA MENDES, matrícula nº 9867049, portador(a) do CPF nº 941.123.394-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "C", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592090

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.366/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSILDA SILVA DE LIMA, matrícula nº 80504, portador(a) do CPF nº 196.544.055-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592091

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.367/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSILEIDE GOMES SANTOS, matrícula nº 84106, portador(a) do CPF nº 383.184.824-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592092

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.368/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSILENE AGRIPINO DA SILVA, matrícula nº 827014, portador(a) do CPF nº 037.665.094-03, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592094

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.369/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSILENE PEREIRA DE MOURA SILVA, matrícula nº 825750, portador(a) do CPF nº 654.201.799-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592095

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.370/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSIMAR RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 9865211, portador(a) do CPF nº 524.077.564-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592096

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.371/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSINEIDE MELO MACHADO, matrícula nº 87245, portador(a) do CPF nº 776.152.394-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592097

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.372/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSINEIDE OLIVEIRA PONTES, matrícula nº 81255, portador(a) do CPF nº 540.123.094-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592098

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.373/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSINEISE MARIA DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula nº 9864566, portador(a) do CPF nº 741.128.484-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592100

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.374/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSINETE PROCOPIO DOS SANTOS, matrícula nº 826874, portador(a) do CPF nº 606.381.414-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592101

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.375/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº 78174, portador(a) do CPF nº 031.747.714-55, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592102

PORTARIA/SEPLAG N° 6.376/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula n° 9864546, portador(a) do CPF n° 031.747.714-55, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592103

PORTARIA/SEPLAG N° 6.377/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSIVANIA CORREIA PINHEIRO, matrícula n° 825765, portador(a) do CPF n° 024.649.284-88, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592104

PORTARIA/SEPLAG N° 6.378/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSIVANIA SOARES DOS SANTOS, matrícula n° 9864658, portador(a) do CPF n° 828.054.664-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592105

PORTARIA/SEPLAG N° 6.380/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSSANA SILVA CABRAL, matrícula n° 9865381, portador(a) do CPF n° 460.679.304-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592108

PORTARIA/SEPLAG N° 6.379/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSIVETE MENDES LEANDRO, matrícula n° 826565, portador(a) do CPF n° 843.242.014-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592109

PORTARIA/SEPLAG N° 6.382/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSUE LOURENCO DE ALCANTARA, matrícula n° 9864530, portador(a) do CPF n° 815.808.784-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592110

PORTARIA/SEPLAG N° 6.385/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOZENAIDE DA CONCEICAO, matrícula n° 9864593, portador(a) do CPF n° 349.200.564-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592111

PORTARIA/SEPLAG N° 6.384/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 9865240, portador(a) do CPF n° 539.629.074-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 592112

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.383/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSUE LOURENCO DE ALCANTARA, matrícula nº 825499, portador(a) do CPF nº 815.808.784-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592113

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.381/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSSANA SILVA CABRAL, matrícula nº 82810, portador(a) do CPF nº 460.679.304-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592114

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.386/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOZENILDA LIRA PIMENTEL, matrícula nº 81311, portador(a) do CPF nº 458.145.114-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592115

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.389/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JUCEDY DA SILVA OLIVEIRA JOSE, matrícula nº 86733, portador(a) do CPF nº 911.579.944-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592116

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.387/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOZIANE COSTA DE MELO, matrícula nº 86852, portador(a) do CPF nº 786.231.464-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592117

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.388/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOZILMA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 9864487, portador(a) do CPF nº 891.037.264-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592118

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.391/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JUCILEIDE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 83158, portador(a) do CPF nº 454.194.934-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592119

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.390/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JUCELIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 826747, portador(a) do CPF nº 000.560.954-22, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592120

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.392/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JUCINEIDE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 9866158, portador(a) do CPF nº 494.361.634-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592121

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.393/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JUCINEIDE LISBOA DOS SANTOS, matrícula nº 87117, portador(a) do CPF nº 563.886.594-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592123

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.394/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JUDAS TADEU DO NASCIMENTO ROCHA, matrícula nº 67896, portador(a) do CPF nº 454.107.634-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592124

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.398/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JULIANA FERREIRA CABRAL, matrícula nº 16092, portador(a) do CPF nº 007.599.914-56, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592125

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.397/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JULIANA FERRARI DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 826547, portador(a) do CPF nº 007.643.724-83, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592126

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.396/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JULIA DE FATIMA VIEIRA GOMES, matrícula nº 9867028, portador(a) do CPF nº 040.449.264-92, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “C”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592127

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.399/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JULIANA FRAGOSO MALTA BRANDAO, matrícula nº 87121, portador(a) do CPF nº 023.122.524-57, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592128

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.400/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JULIANA LOPES DE AQUINO BARROS, matrícula nº 86675, portador(a) do CPF nº 026.020.134-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592129

PORTARIA/SEPLAG N° 6.395/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JULI CRISTIANA MORAES SILVA, matrícula n° 84226, portador(a) do CPF n° 022.277.594-70, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592130

PORTARIA/SEPLAG N° 6.401/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JULIANA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula n° 9867053, portador(a) do CPF n° 012.757.434-47, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “C”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592131

PORTARIA/SEPLAG N° 6.402/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JULIANA MARIA FARIAS DE MENEZES, matrícula n° 826731, portador(a) do CPF n° 025.627.134-86, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 592132

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA SEINFRA N° 387/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo n° E:03300.0000001167/2021,

RESOLVE retificar a Portaria n° 349/2021 de 31/05/2021, publicada no DOE/AL, de 02/06/2021, que resolveu Retificação de

Férias,
ONDE SE LÊ:
“01/06/2021 a 30/06/2021”

LEIA-SE:
“01/06/2021 a 15/06/2021”

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,
Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

MAURICIO CAVALCANTE BUGARIM
Secretário Executivo de Gestão Interna

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 591937

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria/SESAU N° 4.141/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° E:02000.0000008432/2021, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591943

Portaria/SESAU N° 4.142/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° E:02000.0000011322/2021, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591944

Portaria/SESAU N° 4.143/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° E:02000.0000005182/2021, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591945

Portaria/SESAU N° 4.144/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° E:02000.0000005182/2021, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591947

Portaria/SESAU Nº 4.145/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000008797/2021, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591948

Portaria/SESAU Nº 4.163/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000001860/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591949

Portaria/SESAU Nº 4.164/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 02000.00004161/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591950

Portaria/SESAU Nº 4.165/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 02000.00007105/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591951

Portaria/SESAU Nº 4.166/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 02000.00026040/2018, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591952

Portaria/SESAU Nº 4.167/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 02000.00006672/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591953

Portaria/SESAU Nº 4.168/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.000000984/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591954

Portaria/SESAU Nº 4.172/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 02000.00005123/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591955

Portaria/SESAU N° 4.170/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. 02000.00006318/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591956

Portaria/SESAU N° 4.173/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. 02000.00004725/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591965

Portaria/SESAU N° 4.177/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. 02000.00004349/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591968

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000011954/2021, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de n°. 0700084-04.2021.8.02.0030 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.958.628/0002-97, no valor de R\$52.444,08 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AVASTIN (BEVACIZUMABE) 225MG A CADA 15 DIAS - PELO PERÍODO INICIAL DE 01 (UM) ANO em favor do paciente ANA LUZIA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 02 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591970

Portaria/SESAU N° 4.175/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. 02000.00003854/2019, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591971

Portaria/SESAU N° 4.176/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. 02000.00006336/2019,, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591972

PORTARIA/SESAU N° 4212/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 14478/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a): ANA MARIA ALVES SOUZA TOLEDO
Cargo: SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 039.835.574-65
RG: 2000001094798 SSP/AL
Matrícula: 865374-7
N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)
Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)
Valor total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
PERÍODO de: 17/06/2021 até 21/06/2021
DESTINO: Mac/Piranhas/D. Gouveia/Mac.
OBJETIVO: Apoio na estruturação e montagem do Hospital Regional do Alto do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO. Todo Estado - Fonte 0100, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 592022

PORTARIA/SESAU N° 4213/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14295/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MARCELLE VALÉRIA COSTA ALVES
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE REGULAÇÃO E AUDITORIA
Matrícula: 1593
CPF n° 056.743.194-05
N° de diárias: 1,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)
Valor total: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
Período: 07/06/2021 a 08/06/2021
Destino: Mac/Coruripe/Mac
Objetivo: AUDITAR PRONTUÁRIO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.125.0205.4306, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 11 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO SAÚDE

Protocolo 592026

PORTARIA/SESAU N° 4214/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14275/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MARCELLE VALÉRIA COSTA ALVES
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE REGULAÇÃO E AUDITORIA
Matrícula: 1593
CPF n° 056.743.194-05
N° de diárias: 1,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)
Valor total: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
Período: 01/06/2021 a 02/06/2021
Destino: Mac/Coruripe/Mac
Objetivo: AUDITAR PRONTUÁRIO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.125.0205.4306, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 11 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO SAÚDE

Protocolo 592027

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA/PO N° 837/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1528/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ADRIANA SARMENTO MESQUITA MELLO
Cargo: PERITA CRIMINAL - nível 0
CPF: 787.120.684-20
RG: 748675
Matrícula: 301103-8
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (Quarenta reais)

PERÍODO: de 31/05/2021 à 31/05/2021

DESTINO: PASSO DE CAMARAGIBE

OBJETIVO: Realizar levantamento pericial em atendimento à solicitação da autoridade policial

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO N° 838/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1472/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

VALDEMIR TEIXEIRA VANDERLEI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - nível 0
CPF: 381.586.554-91
RG: 109806113111
Matrícula: 10559-5
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (SESSENTA reais)
VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (Trinta reais)
PERÍODO: de 31/05/2021 à 31/05/2021
DESTINO: Roteiro

OBJETIVO: ATENDIMENTO EM LOCAL DE CRIME

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO N° 839/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo N° 02102.1326/2021,

RESOLVE retificar a Portaria n° 720/2021 de 20/05/21, que resolveu DE DIÁRIAS

ONDE SE LÊ:
DESTINO: GIRAU DO PONCIANO
LEIA-SE:
PORTO REAL DO COLÉGIO

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO N° 840/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo N° 02102.1101/2021,

RESOLVE retificar a Portaria n° 718/2021 de 20/05/21, que resolveu DE DIÁRIAS

ONDE SE LÊ:
PERÍODO: 28/04/21 À 30/04/21
DESTINO: Dia 1: Maceió - Palmeira dos Índios
Dia 2: Palmeira dos Índios - Cacimbinhas - Santana do Ipanema- Inhapi - Delmiro Gouveia

Dia 3: Delmiro Gouveia - Piranhas - São José da Tapera - Pão de Açúcar - Olho D'água das Flores - Batalha - Macei

LEIA-SE:
PERÍODO: 28/04/21 À 28/04/21

DESTINO: PENEDO

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO N° 841/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1469/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HUMBERTO ALVES ALBUQUERQUE

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - nível 0

CPF: 332.046.594-53

RG: 470.117

Matrícula: 414.011-7

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 31/05/2021 à 31/05/2021

DESTINO: Palmeira dos Índios

OBJETIVO: Atendimento a local de Crime

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO N° 842/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1524/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Joel Macena

Cargo: Motorista - nível 0

CPF: 129.309.204-59

RG: 276815

Matrícula: 33925

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (Trinta reais)

PERÍODO: de 28/05/2021 à 28/05/2021

DESTINO: São Sebastião

OBJETIVO: Atendimento a local de crime

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO N° 843/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1563/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Jairo Xavier da Silva

Cargo: Agente Administrativo - nível 0

CPF: 382.242.404-87

RG: 342316

Matrícula: 342316

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (Trinta Reais)

PERÍODO: de 07/06/2021 à 07/06/2021

DESTINO: São Luiz do Quitunde

OBJETIVO: Atendimento a Local de Crime

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA/PCAL N° 320/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo Eletrônico E:20105.0000010263/2021, RESOLVE:

- Remover o servidor Maria Célia Dória dos Santos, matrícula n° 42.780-2, portador do CPF n° 700.562.504-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, para a DELEGACIA DO 9° DRP DE VIÇOSA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 11/06/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil de Alagoas, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

GUILHERME BEZERRA DE MELO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

PORTARIA/PC/AL N° 323/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-000007779/2021;

RESOLVE:

-Revogar a PORTARIA PC/AL N° 308/2021, de 08.06.2021, que concedeu férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA FILHO, matrícula n° 055.042-6, portador do CPF n° 259.577.244-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA 106° DP – PAULO JACINTO, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 11 de junho de 2021.

Del. GUILHERME BEZERRA DE MELO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

PORTARIA N° 787/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA N° 47 de 10.08.2015, e no que consta no Processo n° 20105-000009929/2021, resolve:

Remover a servidora CHRISTIANE RIBEIRO DA SILVA, Matrícula n.º 065.906-1, CPF n.º 495.152.684-00, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da Delegacia do 22° Distrito Policial da Capital para a Delegacia do 13° Distrito Policial de Paripueira, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, a partir de 11/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de junho de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 592043

PORTARIA N° 788/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA N° 47 de 10.08.2015, e no que consta no Processo n° 20105-000009929/2021, resolve:

Remover o servidor EUTROPIO CLAUDINO VILELA NETO, Matrícula n.º 301.271-9, CPF n.º 013.160.944-05, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da Delegacia do 13° Distrito Policial de Paripueira para a Delegacia do 22° Distrito Policial da Capital, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, a partir de 11/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de junho de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 592044

PORTARIA Nº 789/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA Nº 47 de 10.08.2015, e no que consta no Processo nº 20105-000010224/2021, resolve:
Remover o servidor TEOBALDO JOSE PASSOS DE VASCONCELOS, Matrícula n.º 001.184-3, CPF n.º 239.405.224-49, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da Delegacia do 22º Distrito Policial da Capital para a Delegacia do 13º Distrito Policial de Paripueira, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, a partir de 11/06/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de junho de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1
Protocolo 592045

PORTARIA Nº 790/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA Nº 47 de 10.08.2015, e no que consta no Processo nº 20105-000010224/2021, resolve:
Remover a servidora JULIANA LEANDRO DE ALMEIDA, Matrícula n.º 000.469-3, CPF n.º 054.544.034-31, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da Delegacia do 13º Distrito Policial de Paripueira para a Delegacia do 22º Distrito Policial da Capital, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, a partir de 11/06/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de junho de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1
Protocolo 592046

PORTARIA/PC/AL Nº 2003/2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-10211/2021;

RESOLVE:
- Remover o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA PADILHA, matrícula nº 301.375-8, portador do CPF nº 834.717.154-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, da unidade GEAL, pertencente a DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL, para a unidade OPLIT, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 11 de junho de 2021.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil
Protocolo 592054

PORTARIA/PCAL Nº 088/2021

O Gerente da GRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **EDUARDO TEIXEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 158-9, portador do CPF nº 038.419.294-78, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de junho de 2021

PORTARIA/PCAL Nº 089/2021

O Gerente da GRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor **CARLOS PEREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 301.258-1, portador do CPF nº 939.321.974-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/08/2021 até 14/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de junho de 2021.

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/DER Nº 278/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art.4º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 19.033, de 22 de março de 2012, e o que consta no Processo E:05501.0000001660/2020,
RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor JOSE SANTANA, matrícula nº 40023, portador do CPF nº 099.516.364-20, ocupante do cargo de OPERADOR RODOVIARIO, lotado na unidade GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA, para a unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16/12/2020.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

HELDER GAZZANELO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 592061

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FAPEAL/EMATER Nº 001/2021

Seleção pública para concessão de bolsas de Extensão Tecnológica, Técnica e Apoio a Pesquisa voltada para o Fortalecimento das Ações em Desenvolvimento pelo Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER no Estado de Alagoas.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, e o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

I. Prorrogar até o dia 15/06/2021 (terça-feira), o prazo para a inscrição neste processo seletivo.

II. Retificar o cronograma de seleção do referido edital, conforme informações abaixo:

Etapas da Seleção: Período de Inscrição dos candidatos

Data: 04/06/2021 a 15/06/2021

Dias: 12

Protocolo 592038

FAPEAL - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas

PORTARIA/FAPEAL Nº 43/2021

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ROBERTO DE VASCONCELOS CONDE, matrícula nº 62410-1, portador do CPF nº 787.513.734-91, ocupante do cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia, lotado na Chefia de Controle do Consumo Interno do(a) FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, pelo período de 30/06/2021 a 29/07/2021.

FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, Maceió /AL, 11 DE JUNHO DE 2021.

FABIO GUEDES GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/FAPEAL Nº 44/2021

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ANTONIO DANIEL ALVES CARVALHO, matrícula nº 100-7, portador do CPF nº 001.133.343-03, ocupante do cargo de Assessor Científico, lotado na Assessoria Científica de Pesquisa e Tecnologia do(a) FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, pelo período de 12/07/2021 a 31/07/2021.

FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, Maceió /AL, 11 DE JUNHO DE 2021.

FABIO GUEDES GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

IZP - Instituto Zumbi dos Palmares

PORTARIA/IZP N° 110/2021

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor RODRIGO RODRIGUES MACHADO DA SILVA, matriculado n° 300720-0, portador do CPF n° 821.408.123-87, ocupante do cargo de JORNALISTA - PRODUTOR EXECUTIVO, lotado na unidade TV Educativa, do Instituto Zumbi dos Palmares, pelo período de 15/12/2021 a 03/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/IZP N° 109/2021

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor RODRIGO RODRIGUES MACHADO DA SILVA, matriculado n° 300720-0, portador do CPF n° 821.408.123-87, ocupante do cargo de JORNALISTA - PRODUTOR EXECUTIVO, lotado na unidade TV Educativa, do Instituto Zumbi dos Palmares, pelo período de 21/06/2021 a 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/IZP N° 108/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IZP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 6.907/2008 e suas alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:48040.0000000239/2021.

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor SAMUEL LIMEIRA LIMA, matricula n° 300577-1, portador do CPF n° 533.958.834-34, ocupante do cargo de OPERADOR DE CÂMERA, no INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 28/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió /AL, 11 de junho de 2021.

AUGUSTO CÉSAR DE ANDRADE CRUZ
Diretor Presidente

UNCISAL - Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas

PORTARIA/UNCISAL N° 2046/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor FÁBIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula n° 501168, portador do CPF n° 021.204.974-78, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 2047/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ENALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 50955, portador do CPF n° 345.319.804-25, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 2048/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora ADRIANA ROSENDO CAVALCANTE, matrícula n° 1724, portadora do CPF n° 032.914.604-13, ocupante do cargo de ARTÍFICE, lotada na unidade SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 2049/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor EDVALDO GAMA DA SILVA, matrícula n° 2385, portador do CPF n° 108.930.604-02, ocupante do cargo de ARTÍFICE, lotado na unidade SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 2050/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSÉ SAULO DOS SANTOS SANTIAGO, matrícula n° 1018, portador do CPF n° 092.120.494-94, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotado na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2360/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora ALBA DE FÁTIMA ROCHA DE MENEZES, matrícula nº 1846, portadora do CPF nº 310.126.714-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 08/06/2021 até 17/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2361/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor CAIO LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 2707, portador do CPF nº 108.716.684-59, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/05/2021 até 01/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

UNEAL Universidade Estadual de Alagoas

PORTARIA/UNEAL Nº 432/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ANDERSON DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 328, portador do CPF nº 031.001.534-05, ocupante do cargo de VICE-REITOR, lotado na unidade GABINETE DO VICE-REITOR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 14/07/2021 até 28/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 433/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora ARIANE LOUDEMILA SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 311, portadora do CPF nº 012.179.634-56, ocupante do cargo de PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, lotada na unidade PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 14/07/2021 até 28/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 434/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora JANEIDE SILVA ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 62892, portadora do CPF nº 027.885.254-86, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, lotada na unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 19/07/2021 até 02/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 435/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 62736, portadora do CPF nº 032.514.764-75, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO, lotada na unidade PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 19/07/2021 até 02/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 436/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora REJANE VIANA ALVES DA SILVA, matrícula nº 60433, portadora do CPF nº 483.725.794-15, ocupante do cargo de PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, lotada na unidade PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 14/07/2021 até 28/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 437/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora ADENIZE COSTA ACIOLI, matrícula nº 365, portadora do CPF nº 349.246.124-72, ocupante do cargo de PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, lotada na unidade PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 14/07/2021 até 28/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR





Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: João Fiorillo de Souza
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
João Fiorillo de Souza
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
Conselheira Eleita
Luis Otávio Carneiro de Carvalho Lima
Conselheiro Eleito
Marcos Antônio da Silva Freire
Conselheiro Eleito
Mariana Soares Braga Lages
Conselheira Eleita

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos: Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 11 DE JUNHO DE 2021, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

Proc. nº 12070-9394/2021.Int.: Luciana Vieira Carneiro. Ass.: solicitação de pagamento. DESP: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Maceió, 11 de junho de 2021.

Nathalie Uchôa
Chefe de Gabinete em exercício
(Responsável pela Resenha)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico DPE nº 07/2021

Processo Administrativo nº: 12070-4053/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada.

EMPRESA: N. C. VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 14.531.173/0002-21

TOTAL: R\$ 1.004.898,48 (um milhão quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

A ata da sessão está disponível no sítio oficial (www.defensoria.al.gov.br).

Maceió, 11 de junho de 2021.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

Meliana Martin
Pregoeira

Atos da Corregedoria-Geral

A SUBCORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-9355/2021. Interessada: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas as análises e atuações processuais em favor dos custodiados, no mês de maio do corrente ano, de acordo com a atual sistemática de trabalho. Ante a regularidade das informações, após a publicação, archive-se o feito. Maceió, 11 de Junho de 2021.

Processo nº 12070-9374/2021. Interessado: Thiago Carniatto Marques Garcia. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao mês de abril de 2021. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 14 e 15 de junho de 2021. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 11 de Junho de 2021.

Processo nº 12070-9371/2021. Interessado: Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas as análises e atuações processuais em favor dos custodiados, no mês de maio do corrente ano, de acordo com a atual sistemática de trabalho. Ante a regularidade das informações, após a publicação, archive-se o feito. Maceió, 11 de Junho de 2021.

Processo nº 12070-9372/2021. Interessado: Ryldson Martins Ferreira. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas as análises e atuações processuais em favor dos custodiados, no mês de maio do corrente ano, de acordo com a atual sistemática de trabalho. Ante a regularidade das informações, após a publicação, archive-se o feito. Maceió, 11 de Junho de 2021

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Auxiliar da Corregedoria
(Responsável pela Resenha)



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, CNPJ: 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, 13 – Centro – Anadia – Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUT - Autorização, para Reforma da Praça Dr. Campelo de Almeida no Município de Anadia - AL. não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2021, no dia 06/07/2021, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus e congêneres para atender as necessidades do município de Igreja Nova/AL. TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021, no dia 06/07/2021, às 10:00hrs, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesanais localizados no município de Igreja Nova/AL. CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021, no dia 13/07/2021, às 10:00hrs, Objetivando aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br/cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 11 de junho de 2021

José Erivaldo Gomes dos Santos
Pregoeiro

Liliane dos Santos Muniz
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, inscrita no CNPJ sob o n° 12.250.999/0001-06 localizada na Praça José Teófilo, n° 24 – Centro de Jacaré dos Homens/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Pavimentação em Paralelepípedo em diversas Ruas no Município de Jacaré dos Homens/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
AVISOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 1496/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem disponibilizados a Associação Palmeirense de Assistência ao Idoso no Município de Palmeira dos Índios/AL. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com. Palmeira dos Índios - Alagoas, 10 de junho de 2021. Morganna da Rocha Santos
Setor de Pesquisa de Preços-SPP

Prefeitura Municipal de Paripueira

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
DECRETO N.º 18, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno situado à Rua Antônio Reinaldo, S/N, nesta cidade, de propriedade desconhecida, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, DECRETA:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável de um terreno situado Rua Antônio Reinaldo, S/N, nesta cidade, de propriedade desconhecida e contém outras providências, conforme laudo descritivo em anexo.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de construção de uma Creche, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção de uma Creche, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4.º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: elemento de despesa: 4490.61.03, função programática: 2015- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º – Revogam-se as disposições do Decreto n° 17/2021.

Prefeitura Municipal de Paripueira, em de 11 de junho de 2021.

CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pindoba

MUNICÍPIO DE PINDOBA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção do Portal na entrada da cidade no Município de Pindoba/AL; DATA: 01 de julho de 2021 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pindoba.al.gov.br ou e-mail: licitacao.pindoba@gmail.com.

Pindoba/AL 11 de junho de 2021. Luciano Fernandes Costa/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Taquarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2021. TIPO: Menor Preço por Item. 24 de junho de 2021-Horário: 08:50 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 24 de junho de 2021-Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021. TIPO: Menor Preço por Item. Data da Abertura da sessão: 25 de junho de 2021-Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 25 de junho de 2021-Horário: 09:05 horas (horário de Brasília/DF). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2021. TIPO: Menor Preço por Item. TIPO: Menor Preço por Item. Data de junho de 2021-Horário: 10:30 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 24 de junho de 2021-Horário: 10:10 horas (horário de Brasília/DF). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL.

LOCAL: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal <http://www.taquarana.al.gov.br>, através do sistema (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpltaquarana@gmail.com

Taquarana (AL), 11 de junho de 2021.

Walter S. de Carvalho
Pregoeiro

● EDITAIS E AVISOS ●

CLUBE MARINA DA BARRA, CNPJ 12.958.666/0001-36 R MEDEA CAVALCANTI, S/N CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel – AL. Torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização da Licença de Operação para outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente no município de Barra de São Miguel – AL;

● ● ● ●

EDITAL DE LOTEAMENTO

VICTOR CALHEIROS DA SILVA PINHO, Tabelião Interino do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas, na forma da Lei etc.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que COLARRIO 4 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.569.779/0001-48, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 217, 1301 – Parte, Casa Amarela, Recife/PE, neste ato representada por seu procurador EDUARDO JORGE MOURY FERNANDES brasileiro, casado, filho de Francisco João Moury Fernandes e Vera Lúcia Berenguer Moury Fernandes, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.214.035 expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 588.363.494-04, com endereço profissional na Rua Evaristo da Veiga, nº 217, Sala 1.301, Casa Amarela, Recife/PE; Conforme Procuração lavrada no 1º Ofício de Notas da

Comarca de Recife/PE, no Livro 1600-P, Fls. 189, em 24/05/2021, depositou neste Registro, situado na Av. Presid. Getúlio Vargas, 111, Salão B-27, loja 22, Shopping Rio Largo – Centro – Rio Largo/AL; O Memorial, Planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, constituído no Plano do LOTEAMENTO Urbano com a denominação de “LOTEAMENTO LUAR DE RIO LARGO IV”, localizado na Área resultante da remanescente da fazenda Santa Laura, localizado na Rodovia estadual AL-404, no município de Rio Largo/AL. Perímetro: 2.358,85m. Área: 29,777639 há. O Loteamento possui 24 Quadras, contendo 1.153 Unidades. O imóvel está registrado no Livro 2 ficha 01 Matrícula 30.768, contém 01 área pública destinada a área verde, 01 área pública destinada a equipamentos comunitários e área pública destinada ao sistema viário. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no Órgão Oficial e em Jornal de Grande Circulação.

Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados no Cartório do 1º Ofício Geral de Imóveis, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Rio Largo, aos quatro (04) dias de Junho do ano de dois mil e vinte e um (2021) Eu. Luana Dias de Melo Farias, escrevente que digitei.

VICTOR CALHEIROS DA SILVA PINHO

● ● ● ●

MARINEIDE MOREIRA, CPF 663.221.894-68, Rua Santa Lúcia, S/N, Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização de Licença de Instalação para o Loteamento Santo Antônio. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.

● ● ● ●

A Pousada Ninanoa LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 26.534.922/0001-72, localizada na Av. Prefeito José Moraes de Mendonça, número Nº 115-A, Centro, Porto de Pedras/AL, com atividade de Empreendimentos Hoteleiros e Pousadas, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação do empreendimento denominado Pousada Ninanoa, localizado em Porto de Pedras/AL.

● ● ● ●

A RESERVA DA ILHA SPE LTDA, portadora do CNPJ 28.155.204/0001-10, localizada na Rua Padre Luís Américo Galvão, Nº 203, Cruz das Almas, Maceió/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) do seu empreendimento SANTUÁRIO DA ILHA DE SANTO ANTÔNIO, com atividade de parcelamento de solo, localizado na Avenida Pedro Cavalcante, Zona Urbana, Barra de Santo Antônio, Alagoas.

● ● ● ●

A Triunfo Pedras LTDA, CNPJ: 06.209.606/0001-18, situada Vila Aparecida, 01 – Fazenda Genipapo, Arapiraca – AL, torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação/renovação de sua Licença de Operação na produção de agregados para construção civil na Vila Aparecida.

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS LÉDO IVO

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

EM CATÁLOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE



MUR MURO

FRANCISCO OITICICA ENSAIO SOBRE O IMPREVISTO

*“Sombras, cores, plantas, muros descascados.
Mais cores, mais sombras, vestidos repousam no varal.
É pelo enquadre fotográfico de Oiticica que estas
imagens de objetos ganham anima, se revestem de
sonhos. Aos olhos dos urbanistas planejadores, uma
cidade precária, antiestética. Para os que sabem
sonhar, está aí a alma de uma cidade a
fazer-se cotidianamente,
ordinária e única.”*

FERNANDA RECHENBERG
Professora de Antropologia
Universidade Federal de Alagoas



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja



Secretaria do
Planejamento,
Gestão e Patrimônio

